



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
QUARTA-FEIRA
27 DE DEZEMBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.371
SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	29
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	49

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 109, DE 01 DE NOVEMBRO 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.526,36 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.526,36 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais);

II - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 01 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8321	Manutenção de recursos humanos		F	1500		31	90
							17.300,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							17.300,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							17.300,00

ORGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4933	Realização de eventos culturais		F	1500		33	90
							52.226,36
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							52.226,36
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							52.226,36
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							69.526,36
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							69.526,36



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ORGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4934	Formação em arte e cultura		F	1500		33	90
							52.226,36
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							52.226,36
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							52.226,36
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							62.226,36
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							62.226,36

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.022.478,90 (dez milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.022.478,90 (dez milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de superávit financeiro, no valor de R\$ 526.301,58 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e um reais e cinquenta e oito centavos);

II - da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 532.551,34 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos);

III - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Administration, and Total Budget.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Urban Management, Human Resources, and Total Budget.

UNIDADE: 5300 - Unidade Supervisionada

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Judiciary, and Total Budget.

UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Public Procurement, and Total Budget.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Administration, and Total Budget.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal da Educação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Schools, and Total Budget.

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Cultural Events, and Total Budget.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Public Lighting, Public Spaces, and Total Budget.

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, ARP, Consumer Rights, and Total Budget.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Social Services, and Total Budget.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Sports, and Total Budget.

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Urban Settlements, Human Resources, and Total Budget.

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Administration, and Total Budget.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Fundação Municipal de Juventude de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Administration, and Total Budget.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Administration, and Total Budget.

UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Administration, and Total Budget.



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Urban Management, and Total Budget.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Human Resources, and Total Budget.

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Administration, and Total Budget.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Culture, and Total Budget.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

http://diariooficial.palmas.to.gov.br
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.122.8001.8412	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		44	90	26.517,83
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							26.517,83
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							26.517,83

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.2734	Execução de infraestrutura urbana	F	1500		44	90	50.000,00
15.451.5000.4279	Manutenção de serviços de transportes	F	1500		33	90	9.506,84
15.122.8001.8313	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	34.025,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							93.531,84
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							93.531,84

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.5000.5003	Realização de evento da ARP	F	1500		33	90	1.725,66
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.725,66
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.725,66

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
06.422.3000.4517	Parceria com entidades da Organização da Sociedade Civil	S	1500		33	50	130.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							130.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							130.000,00

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
27.812.2000.3154	Construção de Equipamentos Esportivos	F	1500		44	90	22.331,25
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							22.331,25
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							22.331,25

ÓRGÃO: 91 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal de Habitação

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.752.8000.4443	Destão do programa e dos sistemas fotovoltaicos	F	2500		44	90	8.188.401,33
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.188.401,33
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.188.401,33

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4460	Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Resolva Palmas	F	1500		33	90	18.668,76
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							18.668,76
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							18.668,76

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.541.5000.4949	Promoção de Gestão Ambiental	F	1500		33	90	7.374,36
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							7.374,36
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							7.374,36
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							8.833.625,89
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							130.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.963.625,89

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 111, DE 08 DE NOVEMBRO 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.589.690,42 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.589.690,42 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 364.905,30 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos);

II - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 111, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
06.181.5000.4024	Realização do patrulhamento preventivo e ostensivo	F	1500		33	90	1.500,00
06.181.5000.4536	Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito	F	1500		33	90	20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							21.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							21.000,00

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.423.5000.4479	Implementação das ações de transporte público coletivo	F	1753		33	90	71.500,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							71.500,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							71.500,00

ÓRGÃO: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2800 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.892.7000.4370	Manutenção de equipamentos públicos-comerciais	F	1500		33	90	71.278,57
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							71.278,57
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							71.278,57

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4833	Realização de eventos culturais	F	1500		33	90	150.000,00
13.122.8001.8317	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	30.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							180.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							180.000,00

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.2720	Manutenção de equipamentos públicos	F	1500		33	90	330.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							330.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							330.000,00

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
27.122.8001.8308	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	40.000,00
27.122.8001.8405	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	15.200,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							55.200,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							55.200,00

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8318	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	23.976,55
04.122.8001.8418	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	61.530,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							85.506,55
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							85.506,55

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3300 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.301.3000.2741	Manutenção de recursos humanos da Agência Primária	S	1635		33	90	200.000,00
10.302.3000.2718	Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade	S	1500		33	90	170.000,00
10.303.3000.2724	Manutenção da Assistência Farmacêutica	S	1710		33	90	384.905,30
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							754.905,30
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							754.905,30

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8424	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	300,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							300,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							300,00

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.122.8001.8326	Manutenção de recursos humanos		F	1500	33	90	40.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							40.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							40.000,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 854.785,12
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 734.906,30
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 1.589.691,42



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 111, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8302	Manutenção de recursos humanos		F	1500	33	90	21.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							21.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							21.000,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 71.500,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 71.500,00

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
26.122.8001.8331	Manutenção de recursos humanos		F	1753	33	90	71.500,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							71.500,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							71.500,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 71.500,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 71.500,00

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
11.333.7000.4026	Realização das ações de incentivo ao emprego e renda		F	1500	33	90	18.978,57
23.692.7000.5005	Construção, ampliação e revitalização de equipamentos públicos comerciais		F	1500	44	90	52.300,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							71.278,57
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							71.278,57

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 71.278,57
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 71.278,57

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4504	Manutenção da atividade de controle e arrecadação de tributos municipal		F	1500	31	90	40.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							40.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							40.000,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 40.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 40.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.1678	Implantação do Parque das Artes		F	1500	44	90	30.000,00
13.392.7000.4034	Formação em arte e cultura		F	1500	33	50	150.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							180.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							180.000,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 180.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 180.000,00

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
20.122.8001.8412	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	44	90	85.506,55
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							85.506,55
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							85.506,55

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 85.506,55
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 85.506,55

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.452.8000.2729	Gestão dos serviços em espaços públicos		F	1500	33	90	330.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							330.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							330.000,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 330.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 330.000,00

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
27.812.2000.4919	Promoção e apoio a eventos esportivos		F	1500	33	90	15.200,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							15.200,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.200,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 15.200,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 15.200,00

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.305.3000.2716	Manutenção de recursos humanos da Vigilância em Saúde		S	1635	33	90	200.000,00
16.122.8001.8322	Manutenção de recursos humanos		S	1500	31	90	170.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							370.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							370.000,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 370.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 370.000,00

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.127.5000.4377	Regularização fundiária de assentamentos urbanos		F	1500	33	90	300,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							300,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							300,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 300,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 300,00

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.482.4000.4389	Realização do trabalho social habitacional		F	1500	31	90	40.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							40.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							40.000,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 854.785,12
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 370.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 1.224.785,12

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 112, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.403.148,67 (três milhões, quatrocentos e três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECLARA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.403.148,67 (três milhões, quatrocentos e três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de superávit financeiro, no valor de R\$ 253.683,75 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);

II - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 112, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
06.181.5000.4538	Manutenção das operações e de fiscalização de trânsito		F	1500	31	90	20.464,92
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							20.464,92
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							20.464,92

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 179.310,77
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 179.310,77

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 5300 - Unidade Supervisionada

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.348.5000.5093	Benefícios judiciais constantes de Precatórios		F	2560	46	90	179.310,77
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							179.310,77
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							179.310,77

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 179.310,77
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 179.310,77

UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.128.8000.4550	Qualificação dos servidores municipais		F	2560	33	90	74.372,98
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							74.372,98
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							74.372,98

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 18.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 18.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal da Educação

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.365.2000.4534	Apoio às práticas pedagógicas dos centros de educação infantil		F	1500	33	50	18.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							18.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							18.000,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 18.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 18.000,00

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.122.8001.8417	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.000,00

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL 6.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE 6.000,00

ÓRGÃO: 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
24.131.8000.4022	Gerenciamento das ações publicitárias do município						2.500.000,00
		F	2000		33	90	2.500.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.500.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.500.000,00

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4599	Realização de eventos comunitários						605.000,00
		F	1500		33	90	605.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							605.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							605.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							3.403.148,67
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.403.148,67



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 112, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
06.191.5000.4024	Realização do patrulhamento preventivo e ostensivo						58.000,00
		F	1500		33	50	58.000,00
06.192.6000.4039	Realização de ações de Defesa Civil						20.464,92
		F	1500		33	90	20.464,92
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							78.464,92
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							78.464,92

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.695.7000.4035	Realização e apoio a eventos geradores de Fluxo Turístico						150.000,00
		F	1500		33	50	150.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							150.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							150.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal da Educação

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.4450	Apoio às práticas pedagógicas das escolas						18.000,00
		F	1500		33	90	18.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							18.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							18.000,00

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4034	Formação em arte e cultura						199.000,00
		F	1500		33	50	199.000,00
13.392.7000.4448	Manutenção dos Equipamentos de Cultura						6.000,00
		F	1500		33	90	6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							205.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							205.000,00

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.422.3000.4517	Parceria com entidades de Organização da Sociedade Civil						70.000,00
		S	1500		33	50	70.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							70.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							70.000,00

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
27.812.2000.4919	Promoção e apoio a eventos esportivos						50.000,00
		F	1500		33	50	50.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							50.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							50.000,00

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.305.3000.2739	Gerenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde						30.000,00
		S	1500		33	50	30.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							30.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							30.000,00

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.752.6000.4443	Gestão do programa e dos sistemas fotovoltaicos						2.500.000,00
		F	2500		44	90	2.500.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.500.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.500.000,00

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
18.541.6000.4040	Promoção da Gestão Ambiental						50.000,00
		F	1500		33	50	50.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							50.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							50.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							3.049.464,92
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							100.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.149.464,92

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 113, DE 13 DE NOVEMBRO 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.663.880,12 (sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.663.880,12 (sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais);

II - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 113, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8302	Manutenção de recursos humanos						230.000,00
		F	1500		31	90	230.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							230.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							230.000,00

ÓRGÃO: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.453.5000.4479	Implementação das ações de transporte público coletivo						177.500,00
		F	1753		31	90	177.500,00
28.122.8001.8431	Manutenção dos serviços administrativos						50.000,00
		F	1753		44	90	50.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							227.500,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							227.500,00

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8306	Manutenção de recursos humanos						140.000,00
		F	1500		31	90	140.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							140.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							140.000,00

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 8600 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8321	Manutenção de recursos humanos						40.000,00
		F	1500		31	90	40.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							40.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							40.000,00

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8429	Manutenção dos serviços administrativos						25.000,00
		F	1500		33	90	25.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							25.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							25.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal de Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 113, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 2600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal de Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal de Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 114, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.119.739,11 (oito milhões, cento e dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e onze centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.119.739,11 (oito milhões, cento e dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de superávit financeiro, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais);

II - da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais);

III - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 114, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 114, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA ANEXO II - CANCELAMENTO

Table for Órgão 12 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 25 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 27 - Secretaria Municipal de Finanças. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 29 - Secretaria Municipal da Educação. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 35 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 37 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 56 - Secretaria Municipal de Comunicação. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 79 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 86 - Secretaria Municipal da Saúde. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 90 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 94 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços RE. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Summary table for Órgão 94 showing total changes in budget, security, and fiscal budget.

Table for Órgão 12 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (continued). Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 25 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano (continued). Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 27 - Secretaria Municipal de Finanças (continued). Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 29 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 27 - Secretaria Municipal de Finanças (continued). Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 33 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 37 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (continued). Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 86 - Secretaria Municipal da Saúde (continued). Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 92 - Secretaria Municipal da Habitação. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 93 - Casa Civil do Município de Palmas. Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 94 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços RE (continued). Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 94 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços RE (continued). Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

Table for Órgão 94 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços RE (continued). Includes columns for Funcional, Programa/Ação/Produto/Unidade/Meta, ESF, FT, RP, GN, MD, and Dotação.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 115, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.267.432,02 (seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.267.432,02 (seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de superávit financeiro, no valor de R\$ 226.705,11 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinco reais e onze centavos);

II - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 115, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Summary table for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE with values 3.800,00, 0,00, and 3.800,00.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 89 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 88 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal de Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 5200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.417.846,53 (vinte e três milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de superávit financeiro, no valor de R\$ 410.920,05 (quatrocentos e dez mil, novecentos e vinte reais e cinco centavos);

II - da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.421.308,35 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos);

III - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 116, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito' and 'Manutenção dos serviços administrativos'.

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Implementação das ações de transporte público coletivo'.

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Manutenção de recursos humanos'.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Gestão do patrimônio móvel e almoxarifado municipal' and 'Manutenção de recursos humanos'.

UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Realização de concurso público' and 'Manutenção dos serviços administrativos'.

ÓRGÃO: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2800 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Incentivo à inovação e ao desenvolvimento econômico'.

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Manutenção de estradas vicinais'.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Manutenção de equipamentos públicos'.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Manutenção das ações estratégicas do Programa de Erradicação Infantil-PETI' and 'Gestão da Proteção Social Básica'.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Manutenção de recursos humanos'.

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária' and 'Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade'.

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Regularização fundiária de assentamentos urbanos'.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Manutenção de recursos humanos'.



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 116, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Manutenção de sinalização viária urbana'.

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Manutenção de recursos humanos'.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Manutenção dos serviços administrativos'.

UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Qualificação dos servidores municipais'.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Manutenção de recursos humanos'.

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Manutenção de recursos humanos'.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 'Manutenção da atividade de controle e arrecadação de tributos municipal'.

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8329	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	61.324,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							61.324,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							61.324,00

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
20.606.7000.2745	Subsídio para correção do solo	F	1500		33	90	20.000,00
20.606.7000.4919	Apoio aos agricultores e equicultores	F	1500		33	90	200.000,00
20.606.7000.4020	Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM	F	1500		33	90	110.000,00
20.606.7000.4021	Oferta de assistência técnica e extensão rural	F	1500		33	90	382.130,44
20.606.7000.4537	Promocão e participação de eventos	F	1500		33	90	20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							782.130,44
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							782.130,44

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.2720	Manutenção de equipamentos públicos	F	1500		31	90	377.700,00
15.122.8001.8313	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	91	744.205,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.121.905,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.121.905,00

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
27.812.2000.4910	Promocão e apoio a eventos esportivos	F	1500		33	90	4.725,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							4.725,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							4.725,00

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.301.3000.2741	Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária	S	1600		33	90	6.699.307,00
10.302.3000.2718	Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade	S	1753		33	90	1.685.989,00
10.305.3000.2716	Manutenção de recursos humanos da Vigilância em Saúde	S	1500		31	90	7.467.839,00
10.122.8001.8322	Manutenção de recursos humanos	S	1500		31	90	3.601.987,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							18.416.122,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							18.416.122,00

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8424	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	300,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							300,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							300,00

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4460	Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Resolva Palmas	F	1500		33	90	6.300,00
04.122.8001.8327	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	189.955,62
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							196.255,62
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							196.255,62

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE

UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
18.122.8001.8319	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	106.106,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							106.106,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							106.106,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							3.178.486,13
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							18.416.122,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							21.594.672,13

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 117, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.019.466,00 (um milhão, noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.019.466,00 (um milhão, noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de superávit financeiro, no valor de R\$ 1.011.266,00 (um milhão, onze mil, duzentos e sessenta e seis reais);

II - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 117, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.691.7000.4427	Incentivo à inovação e ao desenvolvimento econômico	F	1500		33	90	8.200,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.200,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.200,00

ÓRGÃO: 96 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 9600 - Secretaria Municipal de Comunicação

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
24.131.9000.4022	Desencumbramento das ações publicitárias do município	F	2500		33	90	1.011.266,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.011.266,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.011.266,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							1.019.466,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.019.466,00



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 117, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.691.7000.4356	Fomento às atividades econômicas nos equipamentos públicos comerciais	F	1500		33	90	8.200,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.200,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.200,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							8.200,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.200,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 118, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.778.923,06 (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e seis centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.778.923,06 (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e seis centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de superávit financeiro, no valor de R\$ 725.151,67 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos);

II - da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.673.849,86 (sete milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

III - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 118, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Table for ORGAO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 58 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 84 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 99 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 99 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACAO. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE PALMAS. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVICOS RE. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 118, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

Table for ORGAO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

Table for ORGAO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO. Includes columns for FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.2734	Execução de infraestrutura urbana		F	1500	33	90	47.630,25
15.451.5000.4379	Manutenção de serviços de transportes		F	1500	33	90	60.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							107.630,25
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							107.630,25

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.125.5000.4098	Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor		F	1500	33	50	3.274,34
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.274,34
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.274,34

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8318	Manutenção de recursos humanos		F	1500	31	90	27.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							27.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							27.000,00

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.301.3000.1667	Estruturação e implementação física da Atenção Primária		S	1500	44	90	1.463.160,00
10.302.3000.1674	Estruturação e implementação física da Média e Alta Complexidade		S	1500	33	90	238.205,19
10.302.3000.2742	Manutenção da Média e Alta Complexidade		S	1600	33	90	1.018,25
10.302.3000.4473	Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade		S	1500	33	50	138.886,20
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.841.069,64
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.841.069,64

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal da Juventude de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
14.422.2000.4044	Realização e apoio a ações e eventos para a juventude		F	1500	33	90	250.000,00
14.122.8001.8423	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	44	90	83.376,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							333.376,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							3.722.170,79
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							1.841.069,64
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							5.563.240,34



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 119, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
26.122.8001.8431	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	25.196,11
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							25.196,11
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							25.196,11

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8421	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.451,33

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8404	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	3.262,15
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.262,15
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.262,15

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4033	Realização de eventos culturais		F	1500	33	50	250.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							250.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							250.000,00

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8425	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	3.274,34
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.274,34
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.274,34

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.243.3000.4603	Sessão das atividades dos Conselhos Tutelares		S	1500	33	90	24.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							24.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							24.000,00

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8420	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	3.451,34
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.451,34
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.451,34

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8419	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	37.977,87
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							37.977,87
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							37.977,87

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.301.3000.1667	Estruturação e implementação física da Atenção Primária		S	1500	33	90	238.205,19
10.301.3000.2710	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária		S	1600	33	90	1.602.864,45
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.841.069,64
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.841.069,64

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.127.5000.4377	Regularização fundiária de assentamentos urbanos		F	1500	33	90	4.311,10
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							4.311,10
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							4.311,10

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal da Juventude de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
14.422.2000.4030	Manutenção dos espaços da juventude		F	1500	33	90	103.376,00
14.422.2000.4031	Promoção do Projeto Vem Enem		S	1500	44	90	100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							203.376,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							203.376,00

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
18.541.6000.4042	Gestão da arborização e das áreas protegidas		F	1500	33	90	5.996,21
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							5.996,21
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							5.996,21
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							439.898,45
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							1.965.069,64
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.404.968,09

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 121, DE 01 DE DEZEMBRO 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 474.390,19 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e dezenove centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 474.390,19 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e dezenove centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais);

II - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 01 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 121, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 04.122.8000.5911, PMAT - Atualização do geoprocessamento, F, 1704, 44, 90, 2.270,00. Totals: 2.270,00.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 15.451.8000.4379, Manutenção de serviços de transportes, F, 2500, 33, 90, 38.356,46. Totals: 38.356,46.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 04.122.8000.4509, Realização de eventos comunitários, F, 1500, 33, 90, 420.000,00. Totals: 420.000,00.

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 15.122.8001.8424, Manutenção dos serviços administrativos, F, 2500, 33, 90, 5.648,69. Totals: 5.648,69.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 04.122.8001.8427, Manutenção dos serviços administrativos, F, 1500, 33, 90, 8.115,04. Totals: 8.115,04.



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 121, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 28.453.5000.4479, Implementação das ações de transporte público coletivo, F, 2500, 33, 90, 28.629,89. Totals: 28.629,89.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 15.122.8001.8413, Manutenção dos serviços administrativos, F, 2500, 33, 90, 11.726,57. Totals: 11.726,57.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 27.811.2000.4911, Fomento a projetos de incentivo à prática de esportes, F, 1500, 33, 50, 120.000,00. Totals: 120.000,00.

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 15.122.8000.4377, Regularização fundiária de assentamentos urbanos, F, 2500, 33, 90, 5.648,69. Totals: 5.648,69.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 04.122.8000.4460, Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Reserva Palmas, F, 1500, 33, 90, 8.115,04. Totals: 8.115,04.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 15.122.8000.4547, Fiscalização de obras e posturas, F, 1500, 33, 90, 7.881,93. Totals: 7.881,93.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 122, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.076.253,15 (sete milhões, setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.076.253,15 (sete milhões, setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.274.377,28 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos);

II - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 122, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 06.101.5000.4536, Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito, F, 1500, 33, 90, 71.600,00. Totals: 138.700,00.

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 28.453.5000.4479, Implementação das ações de transporte público coletivo, F, 1753, 33, 90, 180.975,00. Totals: 180.975,00.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 04.122.8001.8403, Manutenção dos serviços administrativos, F, 2500, 33, 90, 663,46. Totals: 663,46.

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 04.122.8001.8406, Manutenção dos serviços administrativos, F, 2500, 33, 90, 28.967,13. Totals: 28.967,13.

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 03.122.8001.8407, Manutenção dos serviços administrativos, F, 2500, 33, 90, 27.062,80. Totals: 27.062,80.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 5300 - Unidade Supervisionada

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 28.846.9000.9092, Cumprimento de sentenças e custas judiciais, F, 1500, 33, 90, 35.107,92. Totals: 35.107,92.

ÓRGÃO: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 23.122.8001.8404, Manutenção dos serviços administrativos, F, 2500, 33, 90, 23.896,58. Totals: 23.896,58.

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 23.122.8001.8409, Manutenção dos serviços administrativos, F, 1500, 33, 90, 2.500,00. Totals: 2.500,00.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Row 1: 04.122.8001.8410, Manutenção dos serviços administrativos, F, 2500, 33, 90, 26.103,07. Totals: 26.103,07.

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 04.122.8001.8429 and summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 12.361.2000.4017 and summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 13.122.8001.8417 and summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 20.606.7000.2740, 20.606.7000.4021, 20.122.8001.8312, and 20.122.8001.8412. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 15.451.5000.2719, 15.451.5000.2720, 15.451.5000.2728, 15.451.5000.4379, and 15.122.8001.8413. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 05.243.3000.4003 and 05.122.8001.8414. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 5000 - Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 05.244.3000.4012. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 27.812.2000.4408. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 04.122.8001.8427. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 8200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 15.122.8001.8415. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 15.452.6000.4051 and 15.122.8001.8419. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 122, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 06.181.5000.4024, 15.451.5000.2715, 15.451.5000.5007, 15.452.5000.3075, 26.461.5000.3124, and 06.182.6000.4039. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 26.453.5000.4479 and 26.122.8001.8431. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 03.122.8000.5004. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 04.122.8000.4046 and 04.122.8001.8408. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 23.695.7000.4035. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 04.122.8001.8410. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 12.361.2000.3057, 12.361.2000.4054, 12.361.2000.4400, 12.365.2000.1675, and 12.365.2000.4495. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 13.392.7000.4448. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 20.606.7000.4021, 20.122.8001.8312, and 20.122.8001.8412. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 15.452.6000.2729 and 15.122.8001.8313. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 05.122.8001.8314. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 5000 - Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for 05.244.3000.4012. Summary rows for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
27.812.2000.4910	Promoção a apoio a eventos esportivos			F	1500		33	90	2.569,80
27.122.8001.8405	Manutenção dos serviços administrativos			F	2500		33	90	24.162,28
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									26.732,08
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									26.732,08

UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8420	Manutenção dos serviços administrativos			F	2500		33	90	23.709,45
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									23.709,45
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									23.709,45

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8418	Manutenção dos serviços administrativos			F	2500		33	90	1.277,45
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									1.277,45
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									1.277,45

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.301.3000.2741	Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária			S	1500		31	90	2.615.700,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									2.615.700,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									2.615.700,00

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.122.8001.8426	Manutenção dos serviços administrativos			F	2500		33	90	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									10.000,00

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal de Juventude de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
14.334.2000.4029	Oferta de capacitação para os jovens			F	1500		33	90	119.620,00
14.422.2000.4030	Manutenção dos espaços da juventude			F	1500		33	90	59.571,00
14.422.2000.4044	Realização e apoio a ações e eventos para a juventude			F	1500		33	90	157.733,89
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									336.924,89
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									336.924,89

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7300 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
18.541.6000.4949	Promoção da Gestão Ambiental			F	1500		33	90	25.950,00
18.542.6000.4958	Realização do Controle Ambiental			F	1500		33	90	17.400,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									43.350,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									43.350,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL									3.133.488,87
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									2.568.385,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									5.801.873,87

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 123, DE 06 DE DEZEMBRO 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.957.738,63 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.957.738,63 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

II - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 123, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8302	Manutenção de recursos humanos			F	1500		31	90	6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									6.000,00

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
26.122.8001.8331	Manutenção de recursos humanos			F	1500		33	90	317.740,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									317.740,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									317.740,00

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8306	Manutenção de recursos humanos			F	1500		33	90	35.150,00
04.122.8001.8406	Manutenção dos serviços administrativos			F	2500		33	90	20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									55.150,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									55.150,00

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
03.122.8001.8407	Manutenção dos serviços administrativos			F	1500		33	90	1.286,14
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									1.286,14
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									1.286,14

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8308	Manutenção de recursos humanos			F	1500		33	90	138.800,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									138.800,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									138.800,00

UNIDADE: 8000 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8421	Manutenção dos serviços administrativos			F	1500		33	90	2.279,39
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									2.279,39
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									2.279,39

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8404	Manutenção dos serviços administrativos			F	1500		33	90	77.762,15
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									77.762,15
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									77.762,15

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8409	Manutenção dos serviços administrativos			F	1500		33	90	3.442,62
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									3.442,62
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									3.442,62

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8429	Manutenção dos serviços administrativos			F	2500		33	90	221.864,63
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									221.864,63
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									221.864,63

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
20.606.7000.2740	Manutenção de estradas vicinais			F	1500		44	90	2.000.000,00
20.606.7000.4021	Oferta de assistência técnica e extensão rural			F	1500		33	90	5.962,08
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									2.005.962,08
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									2.005.962,08

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.6000.2720	Manutenção de equipamentos públicos			F	1500		31	90	84.300,00
15.452.6000.2729	Gestão dos serviços em espaços públicos			F	1500		31	90	16.500,00
15.122.8001.8313	Manutenção de recursos humanos			F	1500		31	90	10.200,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									105.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									105.000,00

ORÇÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 89 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 123, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ORÇÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ORÇÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal da Juventude de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
14.122.8001.8423		Manutenção dos serviços administrativos		F	2500		33	90	24.316,82
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									24.316,82
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									24.316,82

UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4460		Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Resolva Palmas		F	2500		33	90	4.999,70
04.122.8001.8427		Manutenção dos serviços administrativos		F	2500		33	90	13.910,80
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									13.910,80
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									13.910,80

ÓRGÃO: 84 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8419		Manutenção dos serviços administrativos		F	2500		33	90	15.109,58
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									15.109,58
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									15.109,58

UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8000.4547		Fiscalização de obras e posturas		F	2500		33	90	26.198,77
15.122.8001.8328		Manutenção de recursos humanos		F	1500		31	90	67.000,00
15.122.8001.8428		Manutenção dos serviços administrativos		F	1500		33	90	69.226,79
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									162.425,56
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									162.425,56
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL									1.381.697,31
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									576.641,32
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									1.957.738,63

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
26.453.5000.4479		Implementação das ações de transporte público coletivo		F	1500		33	90	58.424,77
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									58.424,77
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									58.424,77

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8406		Manutenção dos serviços administrativos		F	1500		33	90	16.761,24
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									16.761,24
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									16.761,24

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
03.122.8001.8307		Manutenção de recursos humanos		F	1500		31	90	6.500,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									6.500,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									6.500,00

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8308		Manutenção de recursos humanos		F	1500		31	90	200,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									200,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									200,00

UNIDADE: 8000 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8421		Manutenção dos serviços administrativos		F	1500		33	90	84.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									84.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									84.000,00

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8404		Manutenção dos serviços administrativos		F	1500		33	90	8.366,22
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									8.366,22
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									8.366,22

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8409		Manutenção dos serviços administrativos		F	1500		33	90	1.540,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									1.540,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									1.540,00

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8410		Manutenção dos serviços administrativos		F	1500		33	90	13.109,16
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									13.109,16
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									13.109,16

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4448		Manutenção dos Equipamentos de Cultura		F	1500		33	90	5.340,74
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									5.340,74
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									5.340,74

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
20.506.7000.4021		Oferta de assistência técnica e extensão rural		F	1500		31	91	65.200,00
20.122.8001.8312		Manutenção de recursos humanos		F	1500		31	90	66.200,00
20.122.8001.8412		Manutenção dos serviços administrativos		F	1500		33	90	7.883,31
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									139.283,31
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									139.283,31

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.2720		Manutenção de equipamentos públicos		F	1500		31	90	528.000,00
15.452.6000.2729		Gestão dos serviços em espaços públicos		F	1500		31	90	40.000,00
15.122.8001.8313		Manutenção de recursos humanos		F	1500		31	90	180.000,00
15.122.8001.8413		Manutenção dos serviços administrativos		F	1500		33	90	3.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									731.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									731.000,00

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8425		Manutenção dos serviços administrativos		F	1500		33	90	5.116,26
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									5.116,26
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									5.116,26

ÓRGÃO: 96 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 9600 - Secretaria Municipal de Comunicação

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
24.122.8001.8416		Manutenção dos serviços administrativos		F	1500		33	90	19.687,08
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									19.687,08
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									19.687,08

ÓRGÃO: 99 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNCIONAL		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META		ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
06.181.5000.2731		Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos		F	1500		33	90	5.063,67
06.181.5000.4024		Realização do patrulhamento preventivo e extensivo		F	1500		31	90	891.021,23
06.181.5000.4036		Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito		F	1500		31	90	500,00
26.451.5000.3124		Expansão da sinalização semafórica		F	1752		33	90	177.000,00
04.122.8001.8302		Manutenção de recursos humanos		F	1500		31	90	151.000,00
04.122.8001.8402		Manutenção dos serviços administrativos		F	1500		33	90	17.200,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL									1.241.784,90
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE									0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE									1.241.784,90

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 124, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA.

Abre ao Orçamento Fiscal, de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.407.853,28 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.407.853,28 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem, da anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 124, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal da Juventude de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
14.122.8001.8423	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	28.440,78
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							28.440,78
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							28.440,78

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 8200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8415	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	8.395,17
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.395,17
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.395,17

UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8419	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	25.390,86
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							25.390,86
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							25.390,86

UNIDADE: 8400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8428	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	14.502,79
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							14.502,79
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							14.502,79
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							2.487.853,28
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.487.853,28



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 124, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.2719	Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas		F	1500	44	90	3.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.000,00
15.452.6000.2729	Gestão dos serviços em espaços públicos		F	1500	31	91	704.700,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							704.700,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							704.700,00
15.122.8001.8313	Manutenção de recursos humanos		F	1500	31	90	108.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							108.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							108.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							815.700,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							815.700,00

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal da Juventude de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
14.122.8001.8423	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	5.682,54
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							5.682,54
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							5.682,54

ÓRGÃO: 84 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.452.6000.4091	Gestão dos serviços de arborização e paisagismo		F	1500	33	90	74.015,66
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							74.015,66
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							74.015,66
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							2.487.853,28
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.487.853,28

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.381.189,88 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.381.189,88 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem, da anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 5300 - Unidade Supervisionada

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
25.846.9000.9092	Cumprimento de sentenças e custas judiciais		F	1500	33	90	4.900,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							4.900,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							4.900,00

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
20.606.7000.4021	Oferta de assistência técnica e extensão rural		F	1500	33	90	1.640,53
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.640,53
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.640,53

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.243.3000.4063	Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares		S	1500	31	90	98.690,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							98.690,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							98.690,00
08.122.8001.8314	Manutenção de recursos humanos		S	1500	31	91	198.600,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							198.600,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							198.600,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							297.290,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							297.290,00

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.3114	Realização de concurso público		F	1500	33	90	84.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							84.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							84.000,00

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.692.7000.4370	Manutenção de equipamentos públicos comerciais		F	1500	33	90	1.548,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.548,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.548,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.122.8001.8417	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	33	90	5.340,74
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							5.340,74
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							5.340,74

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
20.606.7000.4021	Oferta de assistência técnica e extensão rural		F	1500	31	90	41.700,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							41.700,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							41.700,00
20.122.8001.8312	Manutenção de recursos humanos		F	1500	33	90	5.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							5.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							5.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							46.700,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							46.700,00

ÓRGÃO: 84 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.302.3000.4473	Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	S	1500	33	90		2.065.000,00
10.305.3000.2739	Gerenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde	S	1500	33	90		65.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.130.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.130.000,00

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.492.4005.1868	Constituição de unidades habitacionais	F	1500	33	90		361,15
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							361,15
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							361,15

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8427	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		6.756,74
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.756,74
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.756,74

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9400 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8415	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		2.500,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.500,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.500,00

ÓRGÃO: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8428	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		3.729,47
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.729,47
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.729,47
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							18.893,88
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							2.362.296,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.381.189,88

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
03.122.8001.4317	Apoio a advocacia contenciosa e consultiva	F	1500	33	90		4.906,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							4.906,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							4.906,00

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.122.8001.8214	Manutenção de recursos humanos	S	1500	33	90		2.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.000,00

ÓRGÃO: 8800 - Fundo Municipal de Assistência Social

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.244.3000.4355	Gestão dos serviços de Proteção Social Especial	S	1500	33	90		295.296,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							295.296,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							295.296,00

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.301.3000.1667	Estruturação e implementação física da Atenção Primária	S	1500	44	90		865.000,00
10.301.3000.2710	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária	S	1500	33	90		300.000,00
10.302.3000.2742	Manutenção da Média e Alta Complexidade	S	1500	33	90		260.000,00
10.303.3000.2724	Manutenção da Assistência Farmacêutica	S	1500	33	90		640.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.065.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.065.000,00

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.762.6000.4443	Gestão do programa e dos sistemas fotovoltaicos	F	1500	33	90		361,15
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							361,15
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							361,15

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8000.4547	Fiscalização de obras e posturas	F	1500	33	90		13.626,73
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							13.626,73
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							13.626,73
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							18.893,88
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							2.362.296,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.381.189,88

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.895.111,37 (dez milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e onze reais e trinta e sete centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município

de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.895.111,37 (dez milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e onze reais e trinta e sete centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de superávit financeiro, no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais);

II - da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.633.736,00 (um milhão, seiscentos e trinta e tres mil, setecentos e trinta e seis reais);

III - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
06.181.5000.4024	Realização do patrulhamento preventivo e ostensivo	F	1500	31	90		105.000,00
06.181.5000.4536	Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito	F	1500	31	90		500.000,00
26.451.5000.3124	Expansão da sinalização semafórica	F	2752	44	90		304.000,00
06.182.6000.4039	Realização de ações de Defesa Civil	F	1500	33	90		68,00
04.122.8001.8402	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		62.307,97
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							971.376,06
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							971.376,06

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
26.451.5000.4479	Implementação das ações de transporte público coletivo	F	1500	31	90		276.596,87
26.122.8001.8331	Manutenção de recursos humanos	F	1500	31	91		307.121,48
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							583.718,15
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							583.718,15

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8403	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		8.154,14
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.154,14
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.154,14

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8398	Manutenção de recursos humanos	F	1500	31	90		126.796,63
04.122.8001.8408	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		5.844,88
04.122.8001.8406	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		7.188,29
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							133.939,92
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							133.939,92

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8398	Manutenção de recursos humanos	F	1500	31	90		548.173,83
04.122.8001.8408	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		5.844,88
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							554.018,91
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							554.018,91

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8404	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		69.044,14
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							69.044,14
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							69.044,14

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção de recursos humanos' and 'Manutenção dos serviços administrativos'.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção dos serviços administrativos'.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal da Educação

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Reestruturação física das escolas urbanas e do campo' and 'Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil'.

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção dos serviços administrativos'.

ÓRGÃO: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3600 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção de equipamentos públicos' and 'Manutenção da rede de iluminação pública'.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares' and 'Manutenção dos serviços administrativos'.

UNIDADE: 6900 - Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Gestão da Proteção Social Básica' and 'Gestão dos serviços de Proteção Social Especial'.

ÓRGÃO: 66 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 6600 - Secretaria Municipal de Comunicação

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Gerenciamento das ações publicitárias do município' and 'Manutenção dos serviços administrativos'.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Apoio a atletas de Palmas' and 'Construção de Equipamentos Esportivos'.

UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Realização de eventos comunitários' and 'Manutenção de recursos humanos'.

ÓRGÃO: 89 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção de recursos humanos'.

ÓRGÃO: 88 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária' and 'Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade'.

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Realização do trabalho social habitacional' and 'Manutenção de recursos humanos'.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal da Juventude de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção dos serviços administrativos'.

UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção de recursos humanos' and 'Manutenção dos serviços administrativos'.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção dos serviços administrativos'.

UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Aprimoramento das atividades urbanísticas e edículas' and 'Manutenção de recursos humanos'.



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Realização de ações de Defesa Civil' and 'Manutenção dos serviços administrativos'.

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Implementação das ações de transporte público coletivo' and 'Manutenção de recursos humanos'.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção de recursos humanos' and 'Manutenção dos serviços administrativos'.

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção dos serviços administrativos'.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção dos serviços administrativos'.

UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Manutenção de recursos humanos' and 'Manutenção dos serviços administrativos'.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

R\$ 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Rows include 'Realização e apoio a eventos geradores de Fluxo Turístico' and 'Manutenção de recursos humanos'.

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 8000 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 8800 - Fundo Municipal de Assistência Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 8600 - Secretaria Municipal de Comunicação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Summary table for UNIDADE 2600 showing TOTAL ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 7000 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 88 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3300 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 93 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9300 - Secretaria Municipal de Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal de Juventude de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9300 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 7000 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.262.450,16 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.262.450,16 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de superávit financeiro, no valor de R\$ 176.634,88 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

II - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 8800 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 8800 - Fundo Municipal de Assistência Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 8800 - Secretaria Municipal de Comunicação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 91 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, FISCAL E DA SEGURIDADE, and DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 127, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2300 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 8800 - Fundo Municipal de Assistência Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, FISCAL E DA SEGURIDADE, and DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.975.293,76 (cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.975.293,76 (cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e seis centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de superávit financeiro, no valor de R\$ 3.692.664,64 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

II - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
03.122.8000.2743	Gestão do patrimônio imobiliário	F	1500		33	90	10.556,06
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							10.556,06
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.556,06

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 5300 - Unidade Supervisionada

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.846.8002.9092	Cumprimento de sentenças e custas judiciais	F	2500		33	90	50.378,20
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							50.378,20
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							50.378,20

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.695.7000.4035	Realização e apoio a eventos geradores de Fluxo Turístico	F	1500		33	90	278.622,51
23.122.8001.8304	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	82.200,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							370.822,51
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							370.822,51

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 6100 - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.122.8001.8330	Manutenção de recursos humanos	F	1802		31	90	102.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							102.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							102.000,00

UNIDADE: 6109 - Fundo de Previdência Social do Município De Palmas

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
09.272.8001.4415	Pagamento e compensação de benefícios previdenciários - FPP	S	2801		31	90	2.100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							2.100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.100.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4033	Realização de eventos culturais	F	1500		33	90	200.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							200.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							200.000,00

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.2729	Manutenção de equipamentos públicos	F	1500		33	90	53.228,00
15.451.5000.2734	Execução de infraestrutura urbana	F	2704		44	90	1.840.476,10
15.452.5000.2729	Destão dos serviços em espaços públicos	F	1500		31	90	78.656,00
15.122.8001.8313	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	25.230,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.997.630,10
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.997.630,10

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8325	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	268.685,71
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							268.685,71
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							268.685,71

ÓRGÃO: 88 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.301.3000.2716	Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	S	1500		33	90	650.000,00
10.302.3000.4473	Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	S	1500		33	90	50.000,00
10.305.3000.2739	Fortalecimento das ações e serviços de Vigilância em Saúde	S	1500		33	90	36.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							736.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							736.000,00

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal de Juventude de Palmas

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
14.122.8001.8323	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	91	103.882,84
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							103.882,84
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							103.882,84

UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8327	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	91	36.338,34
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							36.338,34
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							36.338,34
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							3.140.293,76
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							2.835.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							5.975.293,76



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.4579	Manutenção da sinalização viária urbana	F	1500		44	90	200.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							200.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							200.000,00

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
03.846.9000.9050	Cumprimento de acordos judiciais e extrajudiciais	F	1500		33	90	10.556,06
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							10.556,06
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.556,06

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 5300 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8408	Manutenção dos serviços administrativos	F	2704		44	90	247.811,46
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							247.811,46
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							247.811,46

UNIDADE: 5300 - Unidade Supervisionada

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.843.9000.9084	Serviço de dívida interna contratada com Instituições Financeiras	F	2500		46	90	50.378,20
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							50.378,20
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							50.378,20

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.695.7000.3149	Estruturação do turismo em Palmas	F	1500		33	90	278.622,51
23.122.8001.8304	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	20.600,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							299.222,51
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							299.222,51

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 6100 - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
09.122.8000.3116	Reestruturação da Sede do PREVPALMAS	S	1802		44	90	102.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							102.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							102.000,00

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNCIÓNAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.2719	Destão dos serviços de manutenção nas vias urbanas	F	1500		44	90	4.154,00
15.451.5000.2720	Manutenção de equipamentos públicos	F	1500		33	90	23.300,00
15.452.5000.2729	Destão dos serviços em espaços públicos	F	1500		31	90	201.300,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							228.754,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							228.754,00

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 03 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal da Juventude de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 129, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.166.012,21 (setenta e cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, doze reais e vinte e um centavos).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor de diversas unidades orçamentárias, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.166.012,21 (setenta e cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, doze reais e vinte e um centavos), conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da incorporação de superávit financeiro, no valor de R\$ 1.011.056,22 (um milhão, onze mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos);

II - da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 16.087.014,27 (dezesesseis milhões, oitenta e sete mil, quatorze reais e vinte e sete centavos);

III - de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 129, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 6500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal da Educação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL and ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 389.915,00.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 7.316.627,97.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 980.505,61.

UNIDADE: 8900 - Fundo Municipal de Assistência Social

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 921.230,24.

ÓRGÃO: 54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 5400 - Secretaria Municipal de Comunicação

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 289.498,00.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 388.154,00.

UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 203.652,24.

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCEIRIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCEIRIAS E INVESTIMENTOS

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 80.211,31.

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 4.415.834,00.

UNIDADE: 9500 - Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 803.000,00.

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 6.525,70.

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 618.730,00.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 642.236,02.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 463.132,45.

UNIDADE: 7900 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 209.714,03.

UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 1.227.816,44.



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 129, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - CA
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 989.654,25.

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 2.065.956,46.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 31.195,64.

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 246.162,27.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with 10 columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Total DOTAÇÃO: 102.322,33.

UNIDADE: 8300 - Unidade Supervisionada

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Serviço de dívida interna contratada com Instituições Financeiras' and 'Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público'.

UNIDADE: 8800 - Instituto 20 de Maio de Erwin, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Realização de concurso público' and 'Desenvolvimento Institucional pela disseminação do conhecimento'.

ORÇÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Estruturação do turismo em Palmas' and 'Realização e apoio a eventos geradores de Fluxo Turístico'.

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Fomento às atividades econômicas nos equipamentos públicos comerciais' and 'Incentivo à inovação e ao desenvolvimento econômico'.

ORÇÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Manutenção da atividade de controle e arrecadação de tributos municipais' and 'PMAT - Atualização do geoprocessamento'.

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Gestão de tecnologia da informação' and 'Manutenção de recursos humanos'.

ORÇÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Construção de Unidades Educacionais da educação fundamental' and 'Formação continuada dos profissionais da educação fundamental'.

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Palmas' and 'Implantação do Parque das Artes'.

ORÇÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Gestão das hortas comunitárias' and 'Subsídio para correção do solo'.

ORÇÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Construção, revitalização e ampliação de equipamentos públicos' and 'Requalificação Urbana - Palmas para o Futuro'.

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Manutenção de recursos humanos'.

ORÇÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Gestão do Parque de Pessoa Mosa' and 'Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares'.

UNIDADE: 6900 - Fundo Municipal de Assistência Social

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Apoio às atividades de organização e fortalecimento da gestão do SUAS' and 'Cofinanciamento das Organizações da Sociedade Civil de acolhimento institucional'.

ORÇÃO: 66 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 6600 - Secretaria Municipal de Comunicação

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Gerenciamento das ações publicitárias do município' and 'Cofinanciamento das Organizações da Sociedade Civil de acolhimento institucional'.

ORÇÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Fomento a projetos de incentivo a prática de esportes' and 'Construção de Equipamentos Esportivos'.

UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

RS 1,00
Crédito Suplementar
Recursos de Todas as

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for 'Manutenção de recursos humanos' and 'Manutenção dos serviços administrativos'.

§ 2º A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congêneres poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município ou do Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. O órgão interessado em submeter o assunto para análise e aprovação de parecer referencial deverá encaminhar solicitação à Procuradoria-Geral do Município, instruído o requerimento com a documentação pertinente, através de processo administrativo.

Art. 4º O Parecer Jurídico Referencial, subscrito pelo Procurador do Município designado para atuar no respectivo processo administrativo, será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, desde que previamente aprovado pela chefia da Subprocuradoria Administrativa e pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 5º O Parecer Jurídico Referencial, meramente opinativo, versa sobre análise estritamente jurídica, competindo ao gestor a decisão que considere atender ao melhor interesse da municipalidade, inclusive na que tange a existência de interesse público, não cabendo a Procuradoria-Geral do Município adentrar na análise de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

Art. 6º O posicionamento exarado no Parecer Jurídico Referencial poderá ser revisado em caso de necessidade de complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado em parecer referencial anterior, bem como na hipótese de adaptá-lo a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou mudança de entendimento da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. Os pareceres referenciais serão revisados anualmente pela Procuradoria do Município, para fins de verificação da necessidade de adequação ou modificação.

Art. 7º Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração poderá suscitar à Procuradoria Geral do Município eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do corpo técnico da Procuradoria de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Art. 8º O processo cujo tema tenha sido objeto de Parecer Referencial deverá ser instruído com a sua cópia, check-list, e a minuta padrão, conforme o caso e o respectivo Atesto de Conformidade correspondente.

Art. 9º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

7. Assim sendo, é imperativo comprovar que o volume de processos em matérias repetitivas afeta a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e que a atividade jurídica exercida se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

8. In casu, o presente parecer jurídico referencial abrangerá os processos administrativos cuja matéria envolva análise jurídica referente aos atos com o objetivo de aplicar o reajuste em sentido estrito de preços em contratos administrativos, por intermédio do apostilamento.

9. Dessa forma, sabendo que o fluxo de processos que envolve o objeto supramencionado é muito elevada, é certo dizer que a análise individualizada de cada processo administrativo que verse sobre o tema enseja excesso de demanda apta a prejudicar a rotina de trabalho desta Subprocuradoria Administrativa, haja vista que o referido setor, por força do art. 10, I da Lei municipal nº 1.956/2023², é responsável pela análise e encaminhamento das questões submetidas por todos os órgãos que compõe a Administração municipal e suas Autarquias, em qualquer área, tendo a obrigação de emitir parecer sobre atos de pessoal, procedimentos licitatórios, desapropriações na fase amigável, bem como em relação ao registro e controle dos bens patrimoniais e direito de construir em âmbito local.

10. Assim, por meio deste parecer jurídico referencial, a verificação do atendimento das exigências legais mediante a conferência de documentos ou análise devida à área técnica competente deixará de ser realizada caso a caso pela Subprocuradoria Administrativa, exatamente por se reconhecer que esse tipo de trabalho, a rigor, não tem índole jurídica e se constitui em atividade própria de gestão, de responsabilidade exclusiva do administrador público.

11. Uma vez presentes os requisitos prescritos na PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023, compete ao órgão consultante proceder à juntada do presente Parecer Referencial em cada processo administrativo que versa sobre pedido de apostilamento para reajuste de preços em sentido estrito, atestando e comprovando o cumprimento integral das orientações expressas neste opinativo, com check-list, e a minuta padrão, conforme o caso e o respectivo Atesto de Conformidade correspondente, previstos no Anexo I ou no Anexo II da referida portaria.

² Art. 10. As atividades da Procuradoria Geral do Município são executadas por intermédio das seguintes Subprocuradorias:

I - Subprocuradoria Administrativa (SUAD), responsável pela análise e encaminhamento de todas as questões submetidas à apreciação da Procuradoria Geral em qualquer área, emitir parecer sobre atos de pessoal e procedimentos licitatórios, pelas desapropriações na fase amigável, bem como pelo registro e controle dos bens patrimoniais e do instituto do direito de construir, à exceção da área fiscal e tributária;

12. Destaca-se a ressalva contida no art. 6º da portaria supramencionada que determina que "O posicionamento exarado no Parecer Jurídico Referencial poderá ser revisado em caso de necessidade de complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado em parecer referencial anterior, bem como na hipótese de adaptá-lo a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou mudança de entendimento da Procuradoria-Geral do Município".

13. De efeito, optou-se pela elaboração da presente manifestação jurídica referencial, a fim de dar cumprimento aos princípios da celeridade, economia processual, eficiência e segurança jurídica, de modo que, entendem-se preenchidos os requisitos da mencionada PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

14. Em todo caso, qualquer dúvida jurídica sobre a aplicação do parecer jurídico referencial deve ensejar a submissão da matéria à Procuradoria-Geral do Município, sob pena de responsabilização do agente público.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

15. O momento original da contratação possui um papel fundamental em qualquer contrato administrativo. O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra-se consagrado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de manutenção das "condições efetivas da proposta" vencedora na licitação ou na contratação direta. Confira-se:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

16. O instituto do equilíbrio econômico financeiro do contrato é precisamente definido pelo ilustre professor HELY LOPES MEIRELLES nos seguintes termos: "é a relação que as partes estabelecem inicialmente no contrato administrativo, entre os encargos do particular e a retribuição devida pela entidade ou órgão contratante, para a justa remuneração do seu objeto" (in Estudos e Pareceres de Direito Público, Revista dos Tribunais, São Paulo, 1991, v. 11).

17. A equação formada entre os encargos e as vantagens do contrato, segundo aponta o próprio art. 37, XXI, da Constituição Federal, é formada quando a proposta é apresentada e deve ser preservada durante toda a execução do ajuste. Para cumprir esse mandamento, foram criados instrumentos capazes de recompor a relação de igualdade estabelecida por ocasião da formulação da proposta, em caso de seu eventual rompimento.

18. Geralmente, apesar da ausência de uniformidade acerca da nomenclatura utilizada, a doutrina reconhece duas figuras destinadas à manutenção da equação econômico-financeira das avenças administrativas, quais sejam: a recomposição ou revisão dos preços, amparada pelo art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, e o reajuste em sentido amplo, com fundamento no art. 40, XI, daquele mesmo diploma legal.

19. Dentro dessa última categoria (reajuste em sentido amplo) se inserem duas espécies: o reajuste em sentido estrito e a repactuação. Nessa linha, confira-se o teor do Acórdão nº. 1563/2004, do Plenário do Tribunal de Contas da União:

Tanto o reajustamento de preços quanto a repactuação dos preços visam a recompor a corrosão do valor contratado pelos efeitos inflacionários. A diferença entre o reajustamento de preços até então utilizado e a repactuação reside no critério empregado para a sua consecução, pois na primeira opção vincula-se a um índice estabelecido contratualmente e na segunda, à demonstração analítica da variação dos componentes dos custos. (...) Assim, seria defensável a existência do gênero reajustamento de preços em sentido amplo, que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação, do qual são espécies o reajustamento de preços em sentido estrito, que se vincula a um índice, e a repactuação de preços, que exige análise detalhada da variação dos custos.

20. O reajuste em sentido estrito, portanto, consiste na alteração do valor inicialmente pactuado, através da aplicação de índices setoriais, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias. Por outro lado, a repactuação traduz a majoração do preço através da demonstração analítica da variação dos componentes de custos, a exemplo da elevação dos encargos trabalhistas nos contratos de prestação de serviços contínuos.

21. O reajuste em sentido estrito é tratado, assim, de um critério de reajuste de preços típico dos contratos em geral e de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, diferindo da repactuação, aplicável aos contratos com previsão de mão de obra exclusiva.

22. Dito isto, reitero que a presente análise versa tão somente sobre o reajuste em sentido estrito, que consiste na alteração do valor inicialmente pactuado, através da aplicação de índices setoriais, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias.

23. Sobre o tema, o professor JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO (in Manual de Direito Administrativo, 27ª edição. São Paulo: Atlas, 2014. pág. 200) nos apresenta a seguinte definição: "A primeira forma é o reajuste, que se caracteriza por ser uma fórmula preventiva normalmente usada pelas partes já no momento do contrato, com vistas a preservar os contratados dos efeitos de regime inflacionário. Como esta reduz, pelo transcurso do tempo, o poder aquisitivo da moeda, as partes estabelecem no instrumento contratual um índice de atualização idôneo a tal objetivo. Assim, diminui, sem dúvida, a álea contratual que permitiria o desequilíbrio contratual".

24. No mesmo sentido, confira-se a doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO (in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Ed. pág. 915): "O reajuste de preços e atualização monetária financeira, figuras similares, envolvem uma alteração meramente nominal dos valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários. Trata-se de mera indexação da moeda como um remédio contra a inflação".

25. Na legislação, o reajuste decorrente da aplicação de índices específicos ou setoriais de preços ao valor do contrato administrativo é previsto pelo artigo 40, inciso XI, in fine, da Lei Geral de Licitação e Contratos Administrativos. Confira-se:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que adoção de índices específicos ou setoriais, essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

26. Trata-se, inclusive, de cláusula necessária em todo contrato administrativo, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Confira-se:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

27. A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências, em seu artigo 2º prevê a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais de preços como critério de reajuste do valor dos contratos administrativos, desde que observada a periodicidade mínima de um ano. Confira-se:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

§3º Ressalvado o disposto no §7º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§4º Nos contratos de prazo de duração igual ou superior a três anos, cujo objeto seja a produção de bens para entrega futura ou a aquisição de bens ou direitos a eles relativos, as partes poderão pactuar a atualização das obrigações, a cada período de um ano, contado a partir da contratação, e no seu vencimento final, considerada a periodicidade de pagamento das prestações, e abatidos os pagamentos, atualizados da mesma forma, efetuados no período.

§5º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos contratos celebrados a partir de 28 de outubro de 1995 até 11 de outubro de 1997.

§ 6º O prazo a que alude o parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante ato do Poder Executivo.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

28. Veja-se, inclusive, que a legislação exige o interregno mínimo de um ano. Ou seja, o reajuste não pode ser concedido antes de um ano.

29. Assim, para o primeiro reajuste, o termo inicial da contagem desse prazo é a data limite prevista para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir. Do segundo reajuste em diante, deve ser considerada a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

30. Quanto ao índice de reajuste a ser aplicado, deve ser observado aquele indicado do próprio edital e no contrato administrativo, admitindo-se a adoção de índices gerais específicos ou setoriais.

31. Aprofundando-se no tema, destaco o entendimento da Advocacia-Geral da União acerca da escolha do índice a ser previsto da cláusula de reajuste de preços, conforme se observa do seguinte trecho do PARECER Nº 04/2013/CPLC/DEP/CONSU/PGF/AGU:

23. Questão importante, nesse sentido, é saber qual índice escolher. A priori, deve ser aquele que melhor reflita os preços do objeto contratual. Não há dúvida, portanto, de que índices setoriais ou específicos são preferíveis aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar a variação de preços da economia em geral, aqueles aferem a variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, a composição dos custos envolvidos na contratação. 24. Há, ainda, uma razão jurídica para a preferência por índices setoriais ou específicos. O art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 exige a priorização de índices capazes de retratar a variação efetiva do custo do objeto contratual [...].

25. Para tanto, nada melhor que admitir a adoção de índices setoriais ou específicos, pois são concebidos para, necessariamente, refletirem os custos de determinado setor da economia ou de determinado objeto, e não os preços praticados no mercado em geral.

26. Para vários objetos contratuais, contudo, não existem índices específicos ou setoriais. Nesses casos, a adoção de índice geral é, obviamente, mandatária, por absoluta impossibilidade de adoção de índice específico ou setorial e por força da Orientação Normativa AGU nº 23/2009. Nesses casos, deve-se procurar verificar qual seria o índice geral de preços que melhor estaria correlacionado com os custos do objeto contratual ou, ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado.

27. Apenas se tecnicamente inviável a identificação do índice geral mais adequado ou consagrado pelo mercado, deverá ser adotado o IPCA/IBGE, pois, com supedâneo no art. 3º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999, é o índice geral de preços oficialmente escolhido pelo Conselho Monetário Nacional para monitorar a inflação do país desde a Resolução CMN nº 2.615, de 30 de junho de 1999.

32. Dessa forma, no momento do reajuste, o órgão assessorado deve conferir o índice que constou no edital e no contrato, pois ele é o que deverá nortear os cálculos necessários à determinação do valor atualizado do contrato.

33. Superada essa questão, cumpre acrescentar que o reajuste de preços, por consistir na aplicação de cláusula prevista no próprio contrato e/ou edital, atrai, quando não coincidir com o a prorrogação de vigência, a aplicação do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, que determina a sua realização por simples apostila, dispensando a realização de termo aditivo. Confira-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

34. O Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em seu Manual de Gestão de Contratos³, diferencia Termo Aditivo e Termo de Apostilamento do seguinte modo:

(...) 2.2 - Termo Aditivo

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

2.3 - Termo de Apostilamento

Termo de Apostilamento é o registro administrativo que pode ser feito no termo de contrato, ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

O registro por termo de apostilamento pode ser utilizado nos seguintes casos:

- Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;
 - compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
 - empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.
- (...)

35. Nesse sentido, verifica-se que o reajuste de preços é medida plenamente amparada pelo art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, pois as alterações de valor contratual, no intuito de reajustamento, não são hipóteses de alteração de cláusulas, mas de simples cálculo. Assim, é recomendável a adoção do reajuste de preços por meio de termo de apostilamento, dispensando-se a realização de termo aditivo para tanto, desde que não coincida com o pedido de prorrogação de vigência ou aditativação de valor.

36. Consequentemente, a análise do ato de apostilamento sequer dependeria de manifestação obrigatória da Procuradoria, vez que, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, somente as minutas de editais de licitações, contratos, acordos, convênios ou ajustes deverão ser aprovadas. Veja-se:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

37. A propósito, cumpre destacar os seguintes Pareceres da Advocacia-Geral da União (AGU) pela ausência de obrigatoriedade de parecer prévio da assessoria jurídica em caso de apostilamento para realizar reajuste de preços em sentido estrito: Parecer PGFN/CJU/COJLC Nº 782/2010, Parecer PGFN/CJU/COJLC Nº 1137/2010, PARECER Nº 04/2013/CPLC/DEP/CONSU/PGF/AGU e PARECER REFERENCIAL n. 03/2017/CJU-RS/CGU/AGU.

38. Por outro lado, nada impede que Administração Pública remeta consulta fundamentada à Procuradoria com questionamento estritamente jurídico sobre o reajuste a ser realizado por apostilamento.

39. No que diz respeito a viabilidade de concessão de ofício pela Administração Pública, transcrevo entendimento da Advocacia-Geral da União, exarado no o PARECER n. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. DIREITO AO REAJUSTE CONTRATUAL. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE PRECLUSÃO.

I. A manutenção da cláusula econômico-financeira inicialmente estabelecida com a aceitação da proposta pela Administração constitui direito do contratado garantido pela Constituição da República (art. 37, inc. XXI).

II. Este direito foi regulamentado pela lei de licitações, Lei nº 8.666/93, que previu instrumentos para recompor o eventual desequilíbrio. Dentre eles está o reajuste (art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III), que se caracteriza pela atualização do valor contratual conforme índice estabelecido contratualmente.

III. Assim, após certo período de execução contratual, a Administração Pública, de ofício, deve aplicar o índice financeiro estabelecido contratualmente para reajustar o seu preço e reequilibrar sua equação econômico-financeira.

IV. No Acórdão nº 1.827/2008-Plenário, o TCU, diante de uma hipótese de reapetição, analisou a aplicabilidade do instituto da preclusão aos contratos administrativos, e lecionou que "há a preclusão lógica quando se pretende praticar ato incompatível com outro anteriormente praticado."

V. Em regra, não há preclusão lógica do direito ao reajuste, pois, não há a possibilidade da prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que u e para a sua concessão exige-se apenas a mera aplicação de ofício pela Administração Pública de índice previsto contratualmente.

VI. Exceção existe na hipótese em que as partes, com previsão expressa no edital e no contrato, acordem a obrigação de prévio requerimento do contratado para a concessão do reajuste. É neste caso específica seria possível entendermos pela preclusão lógica, se transcorrido o período para o reajuste, o contratado não requerer a sua concessão e concordar em prorrogar a vigência contratual por mais um período, mantidas as demais condições inicialmente pactuadas.

VII. Visando tutelar a análise da vantajosidade para a prorrogação contratual (art. 37, inc. II, da Lei nº 8.666/93), caso tenha transcorrido o prazo para o reajuste sem a sua concessão, e chegado o momento da prorrogação contratual, quando, então, será o valor não reajustado que será parâmetro para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, recomenda-se a negociação, com a contratada, para que esta abduque do reajuste, mantendo a vantajosidade necessária para garantir a prorrogação contratual." (Grifou-se.)

40. No mesmo sentido, o TCU já decidiu:

O reajustamento de preços (...) consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independentemente inclusive de pleito do interessado' (Decisão nº 235/2002, Plenário, Relator Min. Benjamin Zymler. Processo TC 000.727/2000-2, DOU de 11.04.02)

41. Assim, em regra, haverá a possibilidade da Administração conceder o reajuste de ofício, com a ressalva das hipóteses em que, com previsão expressa no edital e no contrato, as partes acordem a obrigação de prévio requerimento do contratado para a concessão do reajuste.

3 Disponível em: http://www.tce.to.gov.br/sitio.php?aplic=controler/termo/docs/Manual_Gestao_Contrato.pdf. Acesso em: 26/04/2019.

42. Desta feita, deve a Pasta interessada verificar a cláusula editalícia e contratual. Caso esteja prevista a necessidade de requerimento do contratado, não deve a Administração conceder de ofício.

43. Quanto as questões de natureza financeira e orçamentária, cumpre destacar que o reajuste de preços, por determinar o acréscimo de uma despesa para a Administração Pública, exige a emissão prévia do empenho. Nesse sentido, a redação do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem prévio empenho.

44. É dizer: não basta a mera comprovação de disponibilidade orçamentária, mas a efetiva disponibilidade dos recursos orçamentários por ocasião da celebração do contrato administrativo, o que exige a emissão da nota de empenho.

45. No âmbito deste Município, o §1º do art. 37 do Decreto Municipal nº 1.031/15 faz exigência expressa no mesmo sentido, ao consignar como cláusula obrigatória dos contratos administrativos informações acerca da "classificação programática e econômica da despesa, bem como o número e data da Nota de empenho".

46. Assim, como requisito para a formalização do reajustamento de preços, deve estar demonstrada a existência de empenho de quantia suficiente para adimplir o valor estimado para a execução do contrato com valores reajustados no presente exercício financeiro.

47. Afinal e objetivamente, tem-se que a formalização do reajustamento de preços em sentido estrito, que visa readequar os valores contratuais em razão da variação dos custos decorrentes dos efeitos inflacionários, deve observar os seguintes requisitos:

a) a exigência de previsão no edital e/ou no contrato;

a.1) Caso esteja prevista a necessidade de requerimento do contratado, não deve a Administração conceder de ofício.

b) a observância do interregno mínimo de um ano entre a data da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, e a data da aplicação do reajuste;

c) cálculo do reajuste amparado em índice geral, específico ou setorial previsto no edital e no contrato administrativo;

d) justificativa do ordenador de despesas;

e) celebração por simples apostilamento;

f) prévio empenho da despesa criada pelo reajustamento de preço.

48. Demais disso, cumpre observar que se tiver ocorrido a prorrogação do contrato sem pedido/concessão de reajuste ou sem ressalva neste sentido, terá havido preclusão lógica deste pedido, porquanto a solicitação posterior à prorrogação vulneraria o juízo de vantajosidade realizado quando celebração do aditivo de prazo.

49. Por fim, recomenda-se que a Pasta verifique se a execução do contrato não está atrasada por culpa do contratado. Assim, é necessário se verificar se o cronograma físico-financeiro não fora comprometido por uma falta do particular. Não pode o particular se beneficiar de um reajuste se foi ele que tenha ocasionado ao atraso à execução do Contrato Administrativo, consoante entendimentos do Tribunal de Contas da União:

ACÓRDÃO TCU Nº 3.443/2012-PLENÁRIO

Voto

(...)

Outro caso são os atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado. Mesmo quando a má avaliação provenha do projeto – e isso é recorrente –, se não existir modificação do cenário inicialmente pactuado, a empresa não faz jus à revisão do valor contratado; e nem, imediatamente, à dilação do prazo. O fato não encontra enquadramento nos ditames do art. 65 da Lei 8.666/93. Não houve situação imprevista ou agressão às das condições primeiramente avençadas que motivem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ACÓRDÃO TCU Nº 1.829/2007-PLENÁRIO

Voto

(...)

Se o prazo original fosse cumprido pela empresa contratada, não haveria falar em reajustamento de valores. A justificativa apresentada pela empresa pode, em tese, afastar a apenação prevista na cláusula oitava do instrumento de contrato, mas não possui o condão de obrigar a Chefes a arcar com esse reajuste. Assim, remanesce o pagamento injustificado de reajustamento de preço, motivo por que acolho a proposta de formação de apartado de tomada de contas especial, com o intuito de citar os responsáveis para que recolham o valor devido ou apresentem alegações de defesa, na forma discriminada pela Unidade Técnica no relatório precedente.

IV - CONCLUSÃO

50. Pelo exposto, conclui-se que a formalização do reajustamento de preços em sentido estrito, que visa readequar os valores contratuais em razão da variação dos custos decorrentes dos efeitos inflacionários, deve observar os seguintes requisitos:

a) a exigência de previsão no edital e/ou no contrato;

a.1) Caso esteja prevista a necessidade de requerimento do contratado, não deve a Administração conceder de ofício.

b) a observância do interregno mínimo de um ano entre a data da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, e a data da aplicação do reajuste;

c) cálculo do reajuste amparado em índice geral, específico ou setorial previsto no edital e no contrato administrativo;

d) justificativa do ordenador de despesas;

e) celebração por simples apostilamento;

f) prévio empenho da despesa criada pelo reajustamento de preço.

51. Salienda-se, por fim, que se tiver ocorrido a prorrogação do contrato sem pedido/concessão de reajuste ou sem ressalva neste sentido, terá havido preclusão lógica deste pedido, porquanto a solicitação posterior à prorrogação vulneraria o juízo de vantajosidade realizado quando celebração do aditivo de prazo.

52. Por fim, recomenda-se que a Pasta verifique se a execução do contrato não está atrasada por culpa do contratado. Assim, é necessário se verificar se o cronograma físico-financeiro não fora comprometido por uma falta do particular. Não pode o particular se beneficiar de um reajuste se foi ele que tenha ocasionado ao atraso à execução do Contrato Administrativo (ACÓRDÃO TCU Nº 3.443/2012-PLENÁRIO).

53. É o Parecer.

54. À consideração superior.

55. Isso posto, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Chefe da Subprocuradoria Administrativa, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Palmas, 01 de setembro de 2023.

ANA CATARINA IUMATTI QUEIROZ
Procuradora Municipal
Mat. nº 413038424 | OAB/TO 10.453-B

GRAZIELLE DE SOUZA SILVA EL ZAYEK
Procuradora Municipal
Mat. 413044060 | OAB/TO 10.925-B

PAULO HENRIQUE GOMES MENDES
Procurador Municipal
Mat. 413041257 | OAB/TO 10.452

TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Procuradora Municipal
Mat. 413033186 | OAB/TO 9900-A

THIAGO GONÇALVES G. DE AGUIAR
Procurador Municipal
Mat. 413046515 | OAB/TO 11.365-B

ARNALD PEREIRA BRAGA
Procurador Municipal
Mat. 413033128 | OAB/TO 8560-B

CHECKLIST - REAJUSTE

ITEM	CONDIÇÕES A SEREM VERIFICADAS	SIM/NÃO	fls. do Processo
1	Foi certificado que a presente pretensão versa apenas sobre a concessão do reajuste em sentido estrito, nos contratos em geral, com exceção das hipóteses de repactuação, aplicável aos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, firmados sob a égide da Lei nº 8.666/1993, com fundamento no artigo 40, XI, art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93?		
2	Consta nos autos o contrato principal e os eventuais termos aditivos precedentes, devidamente aprovados e publicados, com a demonstração do cumprimento de eventuais ressalvas feitas nas manifestações anteriores?		
3	Consta nos autos o extrato da publicação no Diário Oficial do contrato e de eventuais termos aditivos anteriores (art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93)?		
4	O contrato foi firmado por prazo igual ou superior a um ano?		
5	Existe a previsão do critério de reajuste em cláusula do contrato, com a definição do índice?		
5.1	No caso de previsão contratual com exigência de requerimento da contratada, houve a solicitação do reajuste?		
5.1.1	A solicitação do reajuste, quando exigida contratualmente, fora feita antes da incidência de qualquer causa preclusiva?		
6	Consta dos autos manifestação do fiscal do contrato atestando que a execução do contrato está de acordo com o cronograma contratual?		
7	Transcorreu um ano da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no contrato, ou, para os reajustes subsequentes, 01 (um) ano após o fato gerador que deu ensejo ao último reajuste?		
8	Fora acostado aos autos a manifestação técnica que fundamente os cálculos do reajuste, devidamente atestada por servidor responsável?		
9	Consta dos autos justificativa formal e autorização para o apostilamento contratual pretendido, subscrito pela Autoridade competente, contendo avaliação de atendimento de todos os pressupostos enumerados no presente parecer referencial?		
10	Fora acostada aos autos a nota de empenho referente à diferença financeira decorrente do incremento do valor contratual?		
11	Consta dos autos, devidamente preenchido e assinado o "ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM PARECER REFERENCIAL E UTILIZAÇÃO DA MINUTA-PADRÃO", previsto no ANEXO I À PORTARIA GAB/PGM/Nº 22 DE 30 JUNHO DE 2023?		
12	Consta dos autos, devidamente preenchido e assinado o "ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM PARECER JURÍDICO REFERENCIAL" previsto no ANEXO II À PORTARIA GAB/PGM/Nº DE 22 JUNHO DE 2023?		
13	O órgão ou entidade interessada está ciente de que para fins de eficácia do apostilamento, deve ser providenciada a sua publicação resumida na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tal como determina o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993?		

Data:

Nome por extenso:

Cargo do servidor responsável pela conferência:

Matrícula Funcional:

MINUTA - TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE

_____º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº ____/____/____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [OBJETO DO CONTRATO] QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA (xxx), E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

o MUNICÍPIO DE PALMAS, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriú, 2º Andar (ANEXO II), nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____, o Sr. _____, inscrito no RG Nº _____ e CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, observado o disposto no Contrato nº ____/____/____, tendo em vista o que consta no Processo nº (xxx), Edital n. ____/____/____ e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente _____º TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas: (Verificar a necessidade de manter a identificação do edital, caso a contratação tenha decorrido de licitação)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão o REAJUSTE sobre o valor do contrato nº _____ com base na variação do Índice _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____ e previsão contratual disposta na CLÁUSULA _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ _____ (número e por extenso).
2.2. Após o procedimento de Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ _____ (número e por extenso) para R\$ _____ (número e por extenso), incluídos todos os custos e despesas contratuais.
2.3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, será de R\$ _____ (número e por extenso). (Verificar a necessidade de manutenção deste item, se houver pagamento mensal)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Funcional Programática: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Natureza de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Subitem: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Ficha: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

3.2. Para atender a despesa prevista com o procedimento, referente ao período de [informar a data de início e de término no formato dd/mm/aaaa], no valor de R\$ _____ (número e por extenso), foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (número e por extenso), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A futura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA (SE HOUCER GARANTIA)

4.1. A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor contratado. (Verificar a necessidade de manutenção desta cláusula. Não havendo necessidade, deve ser excluída e renumerada as demais cláusulas)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento

E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito

Palmas - TO, ____ de ____ de 2023.

Secretário Municipal De ...
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PROCESSO: 2023052878

INTERESSADA: Procuradoria-Geral do Município

ASSUNTO: Prorrogação de licença para tratar de interesses particulares

PARECER REFERENCIAL Nº 007/2023/SUAD/PGM

EMENTA: PARECER REFERENCIAL ADMINISTRATIVO. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. PERÍODO MÁXIMO DA LICENÇA, INCLUÍDA A PRORROGAÇÃO. 06 (SEIS) ANOS.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Processo Administrativo iniciado para atender determinação do Procurador-Geral do Município de Palmas, encaminhada a partir do Ofício nº 146/2023/GAB/PGM, no qual foi solicitado a elaboração de parecer referencial em relação ao prazo máximo de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares (art. 101 e seguintes da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999).

2. Ressalta-se que diante da multiplicidade de processos administrativos encaminhados à Procuradoria-Geral do Município de Palmas, com objeto de análise idênticos, a intenção do presente referencial é atender a Administração Pública municipal de forma célere, pela dispensa de análise individualizada dos processos com mesma temática e fundamentação legal, em homenagem aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

3. Por fim, insta salientar que a presente manifestação referencial destina-se à orientação dos órgãos públicos assessorados em relação ao prazo máximo de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares (art. 101 e seguintes da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999).

4. Em síntese, é o relatório.

II. DA ADOÇÃO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

5. Entende-se por parecer jurídico referencial aquele que analisa todas as questões jurídicas de processos administrativos que envolvam matérias idênticas e recorrentes. Nessa lógica, os processos cujo objeto sejam matéria de parecer jurídico referencial estão dispensados da análise individualizada pela Procuradoria-Geral do Município.

6. O Tribunal de Contas da União, possui entendimento pela possibilidade da adoção de pareceres referenciais, uma vez que tal prática não encontra óbice no que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

7. É o que se percebe da leitura do Acórdão nº 2.674/2014 - Plenário - TCU:

à *Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014.* (grifamos).

8. Em decorrência do elevado número de processos em matérias idênticas, recorrentes e de baixa complexidade jurídica, a Procuradoria-Geral do Município de Palmas, inspirada na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, publicou, no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.254 de 04 de julho de 2023, a PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE

1. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014 O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377/000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos emanados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

1- Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014 LUIS INACIO LUCENA ADAMS RETIFICAÇÃO

Na Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 26 de maio de 2014, Seção II, pág. 29, onde se lê: "Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014.", leia-se: "Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014".

JUNHO DE 2023, que autoriza, no âmbito da Advocacia Pública do Município de Palmas, a figura da manifestação jurídica referencial. De seu teor, extrai-se:

Art. 1º Fica instituída as minutas-padrão, elaboradas pela Procuradoria Geral do Município de uso obrigatório por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, serão disponibilizadas no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Palmas e/ou de outra forma, desde que se assegure a confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade documental.

Parágrafo único. Para fins de utilização da minuta-padrão é necessário que área técnica jurídica ateste que o instrumento está em conformidade com o modelo disponibilizado, conforme "Atestado de Utilização da Minuta-Padrão", em Anexo I e, caso somente exista manifestação referencial, deverá ser utilizado o documento previsto no Anexo II, que atesta a adequação do caso em concreto.

Art 2º Fica instituído o Parecer Referencial, a critério da Procuradoria-Geral do Município, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, desde que observados determinados requisitos e de que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial.

§ 1º A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelo Procuradoria Geral do Município, salvo consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não tenha sido sanada pelo parecer referencial.

§ 2º A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congêneres poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município ou do Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. O órgão interessado em submeter o assunto para análise e aprovação de parecer referencial deverá encaminhar solicitação à Procuradoria-Geral do Município, instruído o requerimento com a documentação pertinente, através de processo administrativo.

Art. 4º O Parecer Jurídico Referencial, subscrito pelo Procurador do Município designado para atuar no respectivo processo administrativo, será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, desde que previamente aprovado pela chefia da Subprocuradoria Administrativa e pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 5º O Parecer Jurídico Referencial, meramente opinativo, versa sobre análise estritamente jurídica, competindo ao gestor a decisão que considere atender ao melhor interesse da municipalidade, inclusive no que tange a existência de interesse público, não cabendo a Procuradoria-Geral do Município adentrar na análise de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

Art. 6º O posicionamento exarado no Parecer Jurídico Referencial poderá ser revisado em caso de necessidade de complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado em parecer referencial anterior, bem como na hipótese de adaptá-lo a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou mudança de entendimento da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. Os pareceres referenciais serão revisados anualmente pela Procuradoria do Município, para fins de verificação da necessidade de adequação ou modificação.

Art. 7º Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração poderá suscitar à Procuradoria Geral do Município eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do corpo técnico da Procuradoria de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Art. 8º O processo cujo tema tenha sido objeto de Parecer Referencial deverá ser instruído com a sua cópia, check-list, e a minuta padrão, conforme o caso e o respectivo Atesto de Conformidade correspondente.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

9. Assim sendo, é imperativo comprovar que o volume de processos em matérias repetitivas afeta a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e que a atividade jurídica exercida se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

10. *In casu*, o presente parecer jurídico referencial abrangerá os processos administrativos cuja matéria envolva análise jurídica referente ao prazo máximo de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares (art. 101 e seguintes da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999).

11. Dessa forma, sabendo que o fluxo de processos que envolve o objeto supramencionado é muito elevada, é certo dizer que a análise individualizada de cada processo administrativo que verse sobre o tema enseja excesso de demanda apta a prejudicar a rotina de trabalho desta Subprocuradoria Administrativa, haja vista que o referido setor, por força do art. 10, I da Lei municipal nº 1.956/2023², é responsável pela análise e encaminhamento das questões submetidas por todos os órgãos que compõe a Administração municipal e suas Autarquias, em qualquer área, tendo a obrigação de emitir parecer sobre atos de pessoal, procedimentos licitatórios, desapropriações na fase amigável, bem como em relação ao registro e controle dos bens patrimoniais e direito de construir em âmbito local.

12. Assim, por meio deste parecer jurídico referencial, a verificação do atendimento das exigências legais mediante a conferência de documentos ou análise devida à área técnica competente deixará de ser realizada caso a caso pela Subprocuradoria Administrativa, exatamente por se reconhecer que esse tipo de trabalho, a rigor, não tem índole jurídica e se constitui em atividade própria de gestão, de responsabilidade exclusiva do Administrador Público.

13. Uma vez verificado a ocorrência dos requisitos prescritos na PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023, compete ao órgão consultante proceder à juntada do presente Parecer Referencial em cada processo administrativo que verse sobre pedido de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares (art. 101 e seguintes da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999), quanto o período total da licença, incluindo a prorrogação, seja maior que 03 (três) anos, conforme o caso e o respectivo Atesto de Conformidade correspondente, previstos no Anexo I ou no Anexo II da referida portaria.

14. Destaca-se a ressalva contida no art. 6º da portaria supramencionada que determina que "O posicionamento exarado no Parecer Jurídico Referencial poderá ser revisado em caso de necessidade de complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento

2

Art. 10. As atividades da Procuradoria Geral do Município são executadas por intermédio das seguintes Subprocuradorias: I - Subprocuradoria Administrativa (SUAD), responsável pela análise e encaminhamento de todas as questões submetidas à apreciação da Procuradoria Geral em qualquer área, emitir parecer sobre atos de pessoal e procedimentos licitatórios, pelas desapropriações na fase amigável, bem como pelo registro e controle dos bens patrimoniais e do instituto do direito de construir, à exceção da área fiscal e tributária;

lançada em parecer referencial anterior, bem como na hipótese de adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou mudança de entendimento da Procuradoria-Geral do Município".

15. De efeito, optou-se pela elaboração da presente manifestação jurídica referencial, a fim de dar cumprimento aos princípios da celeridade, economia processual, eficiência e segurança jurídica, de modo que entendesse preenchidos os requisitos da mencionada PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

16. Em todo caso, qualquer dúvida jurídica sobre a aplicação do parecer jurídico referencial deve ensejar a submissão da matéria à Procuradoria-Geral do Município, sob pena de responsabilização do agente público.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

17. Cumpre destacar que a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular está prevista no artigo 101, "caput", da Lei Complementar Municipal nº 008/99, que permite a prorrogação, desde que atendidos os requisitos da norma.

18. Confira-se:

"Art. 101. A critério da Administração Pública, poderá ser concedida ao servidor de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite. (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 26 de agosto de 2000)" (grifou-se).

19. Note-se que a primeira parte do art. 101, "caput", permite que a licença para tratar de interesses particulares seja concedida por um prazo de até 03 (três) anos. A segunda parte do dispositivo, por sua vez, versa sobre a prorrogação da licença, autorizando que esta (a prorrogação) seja realizada "uma única vez por período não superior a esse limite".

20. Perceba que o termo "período" na segunda parte do dispositivo faz referência ao prazo da própria prorrogação, a qual não deve ultrapassar o mesmo limite previsto para a concessão inicial da licença (três anos). Em nenhum momento o dispositivo diz que o limite de 03 (três) anos corresponde à soma dos prazos da concessão inicial e da prorrogação.

21. Em outras palavras, a interpretação gramatical do art. 101, "caput", da Lei Complementar Municipal nº 008/99 conduz à seguinte conclusão: a licença para tratar de interesses particulares pode ser concedida inicialmente por até 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por até mais 03 (três) anos, de modo que o período total da licença pode chegar até 06 (seis) anos.

22. Não há razão para interpretar restritivamente o dispositivo, limitando o período total da licença (concessão inicial + prorrogação) ao prazo de três anos, considerando que o dispositivo em nenhum momento é claro com relação a esta restrição.

23. Fazendo uma comparação com normas de outros entes federados, cumpre observar que a redação da Lei Complementar Municipal é idêntica à antiga redação do art. 91, "caput", da Lei Federal nº 8.112/90, com redação dada pela Lei Federal nº 9.527/97.

24. Confira-se:

"Art. 91. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)" (grifou-se)

25. Posteriormente, a redação do referido artigo foi alterada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, que ainda está em vigor. Note-se que a alteração fundamental foi retirar o trecho final do dispositivo, que dizia que a licença para o trato de assuntos particulares era prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite, "in verbis":

"Art. 91. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001)" (grifou-se)

26. Ao que parece, portanto, a atual redação da Lei Federal sobre o tema é mais restrita quanto à possibilidade de se estender, mediante prorrogação, o prazo da licença para interesses particulares por período maior do que 03 (três) anos (somando a concessão inicial e a prorrogação).

27. No entanto, mesmo com essa redação mais restrita, cumpre destacar que existem órgãos federais que, regulamentando o art. 91, "caput", da Lei Federal nº 8.112/90, esclarecem ser possível o gozo da licença por até seis anos, considerando concessão inicial e prorrogação.

28. Nesse sentido é a redação da Portaria nº 35, de 1º de março de 2016 (publicada no DOU de 03/03/2016 | Edição: 42 | Seção: 1 | Página: 51), da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, órgão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Confira-se:

"PORTARIA Nº 35, DE 1º DE MARÇO DE 2016 (*)

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC quanto aos requisitos e procedimentos a serem observados para a concessão de licença para tratar de interesses particulares, de que trata, desde 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

[...]

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesses particulares no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares será concedida no interesse da Administração, por um período de até três anos consecutivos, podendo ser interrompida a qualquer tempo, apêlo do servidor, ou por necessidade do serviço.

§ 1º O total de licenças para tratar de assuntos particulares não poderá ultrapassar seis anos consecutivos ou não, considerando toda a vida funcional do servidor.

§ 2º Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo servidor com no mínimo dois meses de antecedência do término da licença vigente. (grifou-se)

29. Portanto, mesmo com a redação da Lei Federal nº 8.112/90, que parece ser bem mais restrita do que a Lei Complementar Municipal nº 008/99, percebe-se que o Poder Executivo Federal, em sua regulamentação, autoriza que o período total da licença para tratar de interesse particular seja de até seis anos.

30. Ou seja, se mesmo a Administração Pública Federal, que se submete a uma regra que parece ser mais restritiva quanto ao assunto (art. 91, "caput", da Lei Federal nº 8.112/90), permite que a soma dos períodos da concessão inicial da licença e de sua prorrogação possa ser de até 06 (seis) anos; não há razão para limitar o período da licença dos servidores municipais de Palmas/TO a apenas 03 (três) anos, considerando que a redação da lei municipal sequer impõe esse limite.

31. Como reforço argumentativo, cumpre acrescentar o seguinte trecho de manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, exarada no Parecer nº 116/2017 - PRCON/PGDF, que chega à mesma conclusão. Destaque-se, antes, que embora a redação da lei local do Distrito Federal não seja idêntica à Lei Complementar Municipal nº 008/99, a manifestação da PGDF demonstra a "ratio" que tem sido utilizada nas demais unidades federativas. Confira-se:

"A licença para tratar de interesses particulares, prevista no art. 144 da Lei nº 840/2011 está limitada a 6 (seis) anos, sendo de até 3 (três) anos consecutivos, prorrogável por igual período?"

O art. 144 da Lei Complementar trata da licença para tratar de interesses particulares, dispondo que:

Art. 144. A critério da administração pública, pode ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, desde que:

I - não possua débito com o erário relacionado com sua situação funcional;

II - não se encontre respondendo a processo disciplinar.

(...)

§ 3º A licença pode ser prorrogada por igual período, uma única vez. (Grifo nosso).

O texto acima informa que o servidor pode se licenciar por até três anos, ou seja, a licença pode ter prazo inferior. Consequentemente, caso o servidor deseje prorrogar a referida licença, deverá fazê-lo pelo mesmo prazo, ainda que inferior a três anos.

Ainda é possível extrair da letra da lei que a licença para tratar de assuntos particulares está limitada a seis anos, o que se depende de uma interpretação sistêmica do caput do art. 144 e do § 3º. No entanto, não se podendo olvidar que a licença apenas poderá ser de até seis anos na hipótese de a servidor ter gozado de um primeiro período de três anos."

32. Acrescente-se, por fim, o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios que, com base na legislação daquele ente federativo, sugere que a licença para interesse particular pode ter a duração de até seis anos, se somados os períodos da concessão inicial e da prorrogação. Confira-se:

MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - PROFESSOR - ABANDONO DE CARGO - DEMISSÃO - ANIMUS ABANDONANDI.

1. Evidencia o animus abandonandi a conduta do servidor que, ciente do indolimento de prorrogação do prazo de licença para tratar de interesse particular não retorna ao cargo sem motivo legal. O prazo de afastamento para tratar de interesses particulares é de três anos, prorrogável por igual período, uma única vez. Faltos seis anos e após ciência de que fora indeferida prorrogação, cabia-lhe retornar ao trabalho.

2. Segurança denegada.

(Acórdão nº 293341, 20060020151608MSG, Relator: SANDRA DE SANTIS CONSELHO ESPECIAL, Data de Julgamento: 08/01/2008, Publicado no DIU SEÇÃO 3: 18/02/2008, Pág: 781)

33. Afinal e objetivamente, tem-se que a interpretação mais adequada do artigo 101, "caput", da Lei Complementar Municipal nº 008/99 é a seguinte: a licença para tratar de interesses particulares pode ser concedida inicialmente por um prazo de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por até mais 03 (três) anos, de forma que o prazo total pode ser de, no máximo, 06 (seis) anos.

34. Cumpre destacar que eventuais pedidos de prorrogação da licença que foram indeferidos sob o argumento de que o período máximo, incluída a prorrogação, não poderia ultrapassar 03 (três) anos, não precisam ser reanalisados. Isso, porque a referida licença não constitui um direito potestativo do servidor, na medida em que é concedida no interesse da Administração. Além disso, nada impede que tais servidores, se ainda se interessarem, renovem o pedido de licença para ser analisado pela Administração Municipal, agora amparada pelo entendimento deste Parecer Referencial.

IV. CONCLUSÃO

35. Por todo o exposto, a interpretação mais adequada do artigo 101, "caput", da Lei Complementar Municipal nº 008, de 16 de novembro de 1999, é a seguinte: a licença para tratar de interesses particulares pode ser concedida inicialmente por um prazo de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por até mais 03 (três) anos, de forma que o prazo total pode ser de, no máximo, 06 (seis) anos.

36. Ressalta-se, ainda, que havendo hipóteses diversas ou dúvidas jurídicas que demandem atenção peculiar, o processo administrativo deve ser encaminhado para análise e consultoria jurídica da PGM.

37. É o parecer, que encaminho à consideração superior.

38. Isso posto, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Chefe da Subprocuradoria Administrativa, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

39. Palmas, 01 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE GOMES MENDES
Procurador Municipal
Mat. 413041257 | OAB/TO 10.452

ANA CATARINA IUMATTI QUEIROZ
Procuradora Municipal
Mat. nº 413038424 | OAB/TO 10.453-B

THIAGO GONÇALVES G. DE AGUIAR
Procurador Municipal
Mat. 413046515 | OAB/TO 11.365-B

GRAZIELLE DE SOUZA SILVA EL ZAYEK
Procuradora Municipal
Mat. 413044060 | OAB/TO 10.925-B

TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Procuradora Municipal
Mat. 413033186 | OAB/TO 9900-A

ARNALD PEREIRA BRAGA
Procurador Municipal
Mat. 413033128 | OAB/TO 8560-B

PROCESSO: 2023052878

SOLICITANTE: Procuradoria-Geral do Município

ASSUNTO: Parecer referencial para a celebração de termo de fomento envolvendo a transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual

PARECER REFERENCIAL Nº 08/2023/SUAD/PGM

EMENTA: PARECER REFERENCIAL ADMINISTRATIVO. TERMO DE FOMENTO. EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014. DECRETO Nº 2.121, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021. 1) Parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, envolvendo a transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021. PARECER REFERENCIAL.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Processo Administrativo iniciado para atender determinação do Procurador-Geral do Município de Palmas, encaminhada a partir do Ofício nº 146/2023/GAB/PGM, no qual foi solicitado a elaboração de parecer referencial em relação à **celebração de termo de fomento envolvendo a transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual**.

2. Ressalta-se que diante da multiplicidade de processos administrativos encaminhados à Procuradoria-Geral do Município de Palmas, com objeto de análise idênticos, a intenção do presente referencial é atender a Administração Pública municipal de forma célere, pela dispensa de análise individualizada dos processos com mesma temática e fundamentação legal, em homenagem aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

3. Por fim, insta salientar que a presente manifestação referencial destina-se à orientação dos órgãos públicos assessorados em relação a **parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, envolvendo a transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021**.

4. Em síntese, é o relatório.

II. DA ADOÇÃO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

5. Entende-se por parecer jurídico referencial aquele que analisa todas as questões jurídicas de processos administrativos que envolvam matérias idênticas e recorrentes. Nessa lógica, os processos cujo objeto sejam matéria de parecer jurídico referencial estão dispensados da análise individualizada pela Procuradoria-Geral do Município.

6. O Tribunal de Contas da União, possui entendimento pela possibilidade da adoção de pareceres referenciais, uma vez que tal prática não encontra óbice no que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

7. É o que se percebe da leitura do Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário – TCU:

à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, (grifamos).

8. Em decorrência do elevado número de processos em matérias idênticas, recorrentes e de baixa complexidade jurídica, a Procuradoria-Geral do Município de Palmas, inspirada na Orientação Normativa AGU nº 55¹, de 23 de maio de 2014, publicou, no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.254 de 04 de julho de 2023, a PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que autoriza, no âmbito da Advocacia Pública do Município de Palmas, a figura da manifestação jurídica referencial. De seu teor, extrai-se:

Art. 1º Fica instituída as minutas-padrão, elaboradas pela Procuradoria Geral do Município de uso obrigatório por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Palmas e/ou de outra forma, desde que se assegure a confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade documental.

Parágrafo único. Para fins de utilização da minuta-padrão é necessário que área técnica jurídica ateste que o instrumento está em conformidade com o modelo disponibilizado, conforme "Atestado de Utilização da Minuta-Padrão" em Anexo I, e caso somente exista manifestação referencial, deverá ser utilizado o documento previsto no Anexo II, que atesta a adequação do caso em concreto.

Art 2º Fica instituído o Parecer Referencial, a critério da Procuradoria-Geral do Município, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou

1

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014
O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUIS INACIO LUCENA ADAMS

RETIFICAÇÃO

Na Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 26 de maio de 2014, Seção 1, pág. 29, onde se lê: "Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014 ...", leia-se: "Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014...".

documentos constantes dos autos, desde que observados determinados requisitos e de que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial.

§ 1º A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pela Procuradoria Geral do Município, salvo consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não tenha sido sanada pelo parecer referencial.

§ 2º A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congêneres poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município ou do Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. O órgão interessado em submeter o assunto para análise e aprovação de parecer referencial deverá encaminhar solicitação à Procuradoria-Geral do Município, instruindo o requerimento com a documentação pertinente, através de processo administrativo.

Art. 4º O Parecer Jurídico Referencial, subscrito pelo Procurador do Município designado para atuar no respectivo processo administrativo, será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, desde que previamente aprovado pela chefia da Subprocuradoria Administrativa e pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 5º O Parecer Jurídico Referencial, meramente opinativo, versa sobre análise estritamente jurídica, competindo ao gestor a decisão que considere atender ao melhor interesse da municipalidade, inclusive no que tange a existência de interesse público, não cabendo a Procuradoria-Geral do Município adentrar na análise de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

Art. 6º O posicionamento exarado no Parecer Jurídico Referencial poderá ser revisado em caso de necessidade de complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado em parecer referencial anterior, bem como na hipótese de adaptá-lo a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou mudança de entendimento da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. Os pareceres referenciais serão revisados anualmente pela Procuradoria do Município, para fins de verificação da necessidade de adequação ou modificação.

Art. 7º Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração poderá suscitar à Procuradoria Geral do Município eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do corpo técnico da Procuradoria de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Art. 8º O processo cujo tema tenha sido objeto de Parecer Referencial deverá ser instruído com a sua cópia, checklist, e a minuta padrão, conforme o caso e o respectivo Atesto de Conformidade correspondente.

Art. 9º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

9. Assim sendo, é imperativo comprovar que o volume de processos em matérias repetitivas afeta a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e que a atividade jurídica exercida se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

10. *In casu*, o presente parecer jurídico referencial abrangerá os processos administrativos cuja matéria envolva análise jurídica referente a **parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, envolvendo a transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021**.

11. Dessa forma, sabendo que o fluxo de processos que envolve o objeto supramencionado é muito elevada, é certo dizer que a análise individualizada de

cada processo administrativo que verse sobre o tema enseja excesso de demanda apta a prejudicar a rotina de trabalho desta Subprocuradoria Administrativa, haja vista que o referido setor, por força do art. 10, inc. I, da Lei municipal nº 1.956/2023², é responsável pela análise e encaminhamento das questões submetidas por todos os órgãos que compõem a Administração municipal e suas Autarquias, em qualquer área, tendo a obrigação de emitir parecer sobre atos de pessoal, procedimentos licitatórios, desapropriações na fase amigável, bem como em relação ao registro e controle dos bens patrimoniais e direito de construir em âmbito local.

12. Assim, por meio deste parecer jurídico referencial, a verificação do atendimento das exigências legais mediante a conferência de documentos ou análise devida à área técnica competente deixará de ser realizada caso a caso pela Subprocuradoria Administrativa, exatamente por se reconhecer que esse tipo de trabalho, a rigor, não tem índole jurídica e se constitui em atividade própria de gestão, de responsabilidade exclusiva do Administrador Público.

13. Uma vez verificado a ocorrência dos requisitos prescritos na PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023, compete ao órgão consultante proceder à juntada do presente Parecer Referencial em cada processo administrativo que verse sobre **parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, envolvendo a transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, com check-list, e a minuta padrão, conforme o caso e o respectivo Atesto de Conformidade correspondente, previstos no Anexo I ou no Anexo II da referida portaria.**

14. Destaca-se a ressalva contida no art. 6º da portaria supramencionada que determina que *“O posicionamento exarado no Parecer Jurídico Referencial poderá ser revisado em caso de necessidade de complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado em parecer referencial*

2

Art. 10. As atividades da Procuradoria Geral do Município são executadas por intermédio das seguintes Subprocuradorias:
1 - Subprocuradoria Administrativa (SUAD), responsável pela análise e encaminhamento de todas as questões submetidas à apreciação da Procuradoria Geral em qualquer área, emitir parecer sobre atos de pessoal e procedimentos licitatórios, pelas desapropriações na fase amigável, bem como pelo registro e controle dos bens patrimoniais e do instituto do direito de construir, à exceção da área fiscal e tributária;

anterior, bem como na hipótese de adaptá-lo a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou mudança de entendimento da Procuradoria-Geral do Município”.

15. De efeito, optou-se pela elaboração da presente manifestação jurídica referencial, a fim de dar cumprimento aos princípios da celeridade, economia processual, eficiência e segurança jurídica, de modo que entenda-se preenchidos os requisitos da mencionada PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

16. Em todo caso, qualquer dúvida jurídica sobre a aplicação do parecer jurídico referencial deve ensejar a submissão da matéria à Procuradoria-Geral do Município, sob pena de responsabilização do agente público.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.a) DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

17. Destarte, à luz do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Palmas³, e do artigo 10, inciso I, da Lei Municipal n. 1.956/2013⁴, compete a este órgão de execução da Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos de natureza administrativa praticados pelo gestor público, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

18. A Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, editada pela Advocacia-Geral da União⁵, corrobora tal entendimento: *“A manifestação consultiva que adentrar*

3

Art. 87 – A Advocacia-Geral do Município vinculada ao Poder Executivo, é a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos de lei, as atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo e, privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária e a organização e administração do patrimônio imobiliário municipal.
Parágrafo Único - A investidura no cargo de Advogado-Geral do Município será de livre nomeação do Prefeito dentre cidadãos maiores de trinta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

4

Art. 87 – A Advocacia-Geral do Município vinculada ao Poder Executivo, é a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos de lei, as atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo e, privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária e a organização e administração do patrimônio imobiliário municipal.
Parágrafo Único - A investidura no cargo de Advogado-Geral do Município será de livre nomeação do Prefeito dentre cidadãos maiores de trinta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

5

questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”.

III.b) DA NATUREZA JURÍDICA DO ACORDO PROPOSTO

19. As parcerias firmadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil são regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, conhecida como o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

20. Nos termos da referida lei, a parceria é considerada um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações advindas de uma relação jurídica formalmente constituída entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil. O inciso III do art. 2º prevê que o objetivo desta relação jurídica é a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme previsto do instrumento a ser celebrado.

21. Assim, verifica-se que a natureza jurídica desta parceria é contratual, uma relação sinalmática. Ainda que sob a égide de interesses públicos, o que indica um interesse comum entre ambos, a parceria envolve ainda finalidades recíprocas.

22.

A Lei nº 13.019, de 2014, define ainda no inciso I do art. 2º o que se considera como organização da sociedade civil, a qual firmará a parceria através dos três instrumentos constantes da norma, o termo de colaboração, **termo de fomento** e o acordo de cooperação. O inciso I, do art. 2º, assim prevê:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo

Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pi-br/assuntos/1/Publicacoes/canilhos/ManualdeBoasPraticasConsultivas4EdicaorevistaeampliadaversaoPadrao.pdf>. Acesso em 20/09/2022.

patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

23. Por outro lado, a administração pública compreende a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista prestadoras de serviço público, além de suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no parágrafo 9º do art. 37 da Constituição Federal.

24. Desta feita, as parcerias celebradas entre organização da sociedade civil e administração pública que atendam as especificidades acima apontadas, ensejarão a aplicação da Lei nº 13.019 de 2014, salvo nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei.

25. O art. 3º excetua a aplicabilidade da Lei nº 13.019 de 2014 nos seguintes casos:

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflituarem com esta Lei; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) membros de Poder ou do Ministério Público; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) pessoas jurídicas de direito público interno; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

26. Além das hipóteses de afastamento da aplicação da Lei nº 13.019, de 2014, constantes do art. 3º, o art. 41 do mesmo diploma legal ressalva também a aplicabilidade na hipótese do parágrafo único do art. 84. O art. 84 prevê que as regras dispostas no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não se aplicam às parcerias regidas pela Lei nº 13.019 de 2014.

27. Dessa forma, o marco legal que regulamenta as parcerias firmadas entre organizações da sociedade civil e Administração Pública afasta expressamente o regimento da Lei nº 8.666 de 1993.

III.c) DO INSTRUMENTO JURÍDICO

28. A parceria firmada entre organizações da sociedade civil e a Administração Pública, sob a égide da Lei nº 13.019 de 2014, pode ocorrer por meio de três instrumentos: termo de colaboração, **termo de fomento** e acordo de cooperação. Os três instrumentos estão previstos no art. 1º do diploma legal e têm seus conceitos

expressamente indicados nos incisos VII, VIII e VIII-A do art. 2º. Observe-se o teor dos respectivos comandos normativos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

29. Conforme visto, o elemento diferenciador dos termos de colaboração e **fomento** e o acordo de cooperação é a existência ou não de transferência de recursos financeiros. Após, verificando-se a presença de transferência de recursos, analisa-se a iniciativa da proposta dos autos para que se identifique se o instrumento adequado é o termo de colaboração ou o **termo de fomento**.

30. A hipótese tratada neste parecer referencial refere-se à hipótese em que haverá transferência de recursos financeiros, oriundos de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual, de autoria de vereadores, conforme **RELAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES** a ser acostada aos autos, e que o Plano de Trabalho será proposto pela Organização da Sociedade Civil interessada.

31. Portanto, o instrumento adequado ao presente caso versado neste parecer referencial é o **TERMO DE FOMENTO**, e assim este deve ser o instrumento jurídico a ser utilizado.

32. Neste sentido, dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 2.121/2021:

Art. 6º Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III.d) NECESSIDADE DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR, POR ATO OFICIAL

33. A Lei nº 13.019/2014 conceitua o gestor da parceria da seguinte forma: “*agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização*” (art. 2º, IV). Em seguida, nos termos do disposto no art. 8º, inciso III, estabelece como condição indispensável para celebração de parcerias, nos termos da referida lei, a designação de gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz. Suas competências são elencadas no art. 61 e 62.

34. Válido consignar, ainda, as disposições pertinentes ao gestor, de observância obrigatória, previstas nos §§ 3º, 6º e 7º, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

(...)

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

g) da designação do gestor da parceria;

(...)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

35. Nesse sentido, **recomenda-se** a designação do gestor da parceria por meio de ato oficial do administrador público, com a juntada aos autos do ato oficial de designação do gestor, observando-se as regras pertinentes estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, notadamente as retrocitadas, sob pena de caracterizar irregularidade do feito.

III.e) NECESSIDADE DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO

36. A Lei nº 13.019/2014, no seu art. 2º, XI, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, define a comissão de monitoramento e avaliação como o “*órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública*”.

37. Nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014: “*A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil*”.

38. Os §§ 6º e 7º, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, de observância obrigatória pela administração, dispõe sobre os casos de **impedimento de pessoas** para participar como membros de comissão de monitoramento e avaliação, *verbis*:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

(...)

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

(...)

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

39. Ainda, extrai-se do art. 35, V, h, da Lei nº 13.019/2014, que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerá da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

40. Assim, **recomenda-se** a instrução dos autos com o ato contendo a designação da comissão de monitoramento e avaliação, como condição para prosseguimento do feito, bem como certificar se foram integralmente atendidas as normas que condicionam a escolha dos respectivos membros, já que cumpre à Autoridade nomeante observar os comandos legais pertinentes.

III.f) PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

41. O art. 35 da Lei nº 13.019/2014 elenca as providências preliminares a serem adotadas pela Administração pública para a celebração e formalização do termo de colaboração ou de fomento, nos seguintes termos:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluem pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

a) **Da necessidade de observância quanto à inexistência de impedimentos de ordem técnica**

42. De acordo com o art. 48 do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, o **Órgão Central do Sistema de Orçamento** estabelecerá os prazos, procedimentos e critérios para a execução orçamentária e financeira das parcerias dentro do exercício financeiro.

43. A propósito, veja-se o art. 17 do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021:

Art. 17. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais municipais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto acordos de cooperação que envolvam a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o chamamento observará o disposto neste Decreto.

§1º Para celebração de termos de colaboração ou de fomento com entidades definidas expressamente pela emenda parlamentar, esta deverá estar consignada em ação programática própria na unidade gestora afim, à título de repasse financeiro, com justificativa e finalidades previamente definidas.

§2º Os procedimentos e prazos para verificação de impedimentos técnicos nas emendas parlamentares serão definidos por meio de ato emitido pelo gestor do Órgão Municipal de Planejamento e Orçamento.

44. A título exemplificativo, para o presente exercício financeiro, foi editado o Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, o cronograma mensal de desembolso, as alterações orçamentárias e a execução das emendas parlamentares individuais para o exercício de 2023, e dá outras providências.

45. No que importa ao presente tópico deste parecer, veja-se, a título exemplificativo, as seguintes disposições do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023, aplicáveis ao presente exercício financeiro:

Art. 1º A programação orçamentária e financeira, o cronograma mensal de desembolso, as alterações orçamentárias e a execução das emendas parlamentares individuais, do exercício financeiro de 2023, dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, obedecerão às diretrizes e metas estabelecidas na Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 - LDO 2023), as normas de contabilidade pública e de administração financeira e orçamentária, e o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

[...]

X - **impedimento de ordem técnica**: a objeção quanto à execução orçamentária e financeira das emendas de que trata o art. 25 da LDO 2023.

[...]

Art. 14. A execução orçamentária e financeira das emendas, quando realizadas:

[...]

II - **por celebração de parcerias com organizações da sociedade civil**, previstas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dependerá do atendimento dos requisitos exigidos no Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, do disposto nos arts. 43 a 48 da LDO 2023, se aplicáveis, e as demais normas citadas no art. 13 deste Decreto.

§1º A execução das emendas mediante celebração de parcerias observará ainda o disposto no art. 23 da LDO 2023, inclusive quanto aos limites estabelecidos em seus §§ 1º e 2º.

§ 2º Constitui **impedimento de ordem técnica** nos termos do inciso IV do art. 25 da LDO 2023, o **descumprimento do limite que menciona o §1º deste artigo**.

[...]

Art. 16. Para a execução das emendas com parcerias, conforme prevê o inciso II do art. 14 deste Decreto, a **instituição deverá apresentar junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo detentores dos créditos orçamentários e das emendas, os planos de trabalho, na forma do Decreto nº 2.121, de 2021**.

§1º Para as entidades previamente indicadas por parlamentar na LOA 2023, observar-se-á a data limite de 14 de abril de 2023 para apresentação dos planos de trabalhos, conforme previsto no caput deste artigo.

§2º Para as entidades indicadas por parlamentar posteriormente à publicação da LOA 2023, respeitar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da alteração pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, realizada mediante comunicação prévia justificada à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais pelo solicitante, conforme previsto no art. 47 da LDO 2023.

§3º A execução prevista no caput deste artigo deverá ocorrer até 20 de novembro de 2023, observado o disposto no § 3º do art. 20 deste Decreto e inciso IV do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas.

§4º A indicação de entidade pelo parlamentar, para viabilização de execução orçamentária, observará o prazo limite de até 20 de setembro de 2023.

Art. 17. A comissão de seleção do órgão ou entidade do Poder Executivo prevista no art. 27 do Decreto nº 2.121, de 2021, **apresentará a avaliação de existência de**

impedimento técnico dos planos de trabalho e da documentação entregues nos prazos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 16 pelas entidades beneficiadas com as emendas, na forma prevista no art. 25 da LDO 2023, observado:

I - o prazo limite de 15 de maio de 2023, quando a entidade for previamente indicada na LOA 2023;

II - o prazo limite de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do plano de trabalho, quando a entidade for selecionada.

Parágrafo único. Em caso de **impedimento de ordem técnica**, conforme o art. 19 deste Decreto, o órgão ou entidade do Poder Executivo detentor do crédito orçamentário e da emenda parlamentar, comunicará:

I - a entidade ou parlamentar titular da emenda para o sanamento dos impedimentos, caso haja possibilidade de adequação;

II - ao parlamentar titular da emenda, nos casos de impedimentos insuperáveis, para que seja realizada a alteração da emenda conforme previsto no art. 22 deste Decreto.

Art. 18. O **descumprimento** dos prazos estabelecidos neste Decreto, bem como a **intempestividade** na comunicação prevista no parágrafo único do art. 17 deste Decreto, **implicarão impedimento de ordem técnica da emenda individual**, na forma do inciso III do art. 25 da LDO 2023.

Parágrafo único. Incumbe aos órgãos setoriais a observância dos prazos e as providências necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

46. Desse modo, **recomenda-se** a necessidade de observância, pelo órgão competente (comissão de seleção do órgão ou entidade do Poder Executivo), quanto à inexistência de **impedimentos de ordem técnica**, sob pena de irregularidade do feito.

b) **Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**

47. Preliminarmente, a Lei nº 13.019/2014, no seu art. 24, estabeleceu, como regra geral, a obrigatoriedade de realização de chamamento público para a celebração do termo de colaboração ou de fomento, com exceção das hipóteses legalmente previstas. Confira-se a redação do dispositivo:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

48. Assim, na eventual realização de chamamento público, deve-se observar, sem prejuízo das demais normas relacionadas, o disposto na Seção VIII, do CAPÍTULO II, da Lei nº 13.019/2014. **Nessa hipótese, o presente parecer referencial não deve ser aplicado pelo gestor, devendo os autos, neste caso, ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para análise individualizada das minutas de edital de chamamento público, de termo de colaboração ou de fomento.**

49. As hipóteses que prescindem da realização do chamamento público estão disciplinadas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, sendo que, em relação aos dois últimos dispositivos, exige-se a devida justificativa pelo administrador público, conforme estabelecido no art. 32.

50. Inobstante a possibilidade de se dispensar o chamamento em determinadas hipóteses legais, nos termos do que dispõe o §4º, do art. 32, "a dispensa e a inexistência de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei".

51. O presente parecer referencial restringe-se à **celebração de termo de fomento envolvendo a transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual**. Dessa forma, torna-se aplicável, na espécie, o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento **que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifou-se)

52. No mesmo sentido, dispõe o art. 17 do Decreto Municipal nº 2.121, de 2121 (grifou-se):

Art. 17. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais municipais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto acordos de cooperação que envolvam a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o chamamento observará o disposto neste Decreto.

§ 1º Para celebração de termos de colaboração ou de fomento com entidades definidas expressamente pela emenda parlamentar, esta deverá estar consignada em ação programática própria na unidade gestora afim, à título de repasse financeiro, com justificativa e finalidades previamente definidas.

§ 2º Os procedimentos e prazos para verificação de impedimentos técnicos nas emendas parlamentares serão definidos por meio de ato emitido pelo gestor do Órgão Municipal de Planejamento e Orçamento.

c) **Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria**

53. Assim, **recomenda-se** a observância do requisito de indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria (art. 35, II, da Lei 13.019/2014).

54. Considerando o disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64, que dispõe ser vedada a realização de despesa sem prévio empenho, **recomenda-se** que conste dos autos a respectiva NOTA DE EMPENHO.

55. Ainda, deve constar dos autos a documentação que materialize as exigências dispostas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

d) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

56. **Recomenda-se** que conste dos autos a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto, sob pena de irregularidade do feito.

e) Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

57. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo anexo ao instrumento de parceria:

Art. 42. (...) Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

58. **Recomenda-se** que a Administração, quando da elaboração da versão final do instrumento de parceria, no presente caso, o **termo de fomento**, faça constar como seu anexo o último plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente, dele sendo parte integrante e indissociável.

59. Nos casos em que a parceria se der por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, deve o plano de trabalho conter ainda as seguintes exigências contidas no art. 22 da Lei:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - (revogado) . (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (Revogado) . (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

60. **Recomenda-se** providenciar o **parecer técnico** a que se refere a alínea a, do inciso V, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, de modo que a análise abranja o **plano de trabalho** apresentado, e se verifique o cumprimento da integral da norma do art. 22 supratranscrito.

61. Destaque-se que o **plano de trabalho**, em sua última versão proposta, conste dos autos e seja aprovado pela autoridade competente.

62. Cumpre destacar, ainda, que a não observância do quanto estabelecido no plano de trabalho poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções à organização da sociedade civil pela Administração Pública. Confira-se o teor do disposto no art. 73 da Lei nº 13.019/2014:

Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

f) Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública

63. Nos termos do art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, exige-se um **parecer do órgão técnico competente**, com pronunciamento, de forma expressa, a respeito: **a)** do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; **b)** da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei; **c)** da viabilidade de sua execução; **d)** da verificação do cronograma de desembolso; **e)** da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; **g)** da designação do gestor da parceria; **h)** da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

64. Assim, **recomenda-se** a instrução dos autos com o **parecer do órgão técnico competente**, com manifestação expressa, após a apresentação da última versão do plano de trabalho assinado, acerca de TODOS os pontos elencados pelo disposto no art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, sob pena de irregularidade do feito.

III.g) PROCEDIMENTO NOS CASOS DE AUSÊNCIA DE SELEÇÃO POR EDITAL

65. No que concerne ao procedimento a ser observado nos casos que não houver seleção por edital de chamamento público, assim estabelece os arts. 45, 46 e 47 do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021:

Art. 45. Os processos administrativos de termos de parceria submetidos à apreciação da unidade gestora da área afim, que não tenham seleção por edital de chamamento público, serão encaminhados à análise antes de sua assinatura:

I - do órgão municipal centralizador da gestão de convênios, para parecer técnico;

II - da Procuradoria-Geral do Município, para parecer jurídico de sua legalidade;

III - da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, para certificação de regularidade e liberação de empenho.

Art. 46. Todos os repasses financeiros, obedecidas às disposições do Capítulo XI deste Decreto, serão realizados após relatório da fiscalização que ateste a regularidade da execução do termo de parceria e liquidação da despesa e emissão de certificado de verificação de regularidade da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

66. Desse modo, **recomenda-se** a observância do disposto no inciso I, supra, de modo que conste o **parecer oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano**.

67. Além disso, **recomenda-se** a instrução dos autos com a análise da **Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno**, para certificação de regularidade e liberação de empenho, sob pena de irregularidade do feito.

III.h) REQUISITOS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA DA OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

68. Deve constar dos autos análise conclusiva do setor técnico competente com informações expressas sobre o cumprimento ou não das exigências dispostas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, cuja redação é a seguinte:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

69. Em igual sentido, o art. 18 do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021.

70. Desse modo, **recomenda-se** a instrução dos autos com a manifestação conclusiva do setor técnico competente acerca do cumprimento das exigências contidas no disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, acostando aos autos a referida manifestação do setor competente, sob pena de irregularidade do feito.

III.l) DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA PELA OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

71. O art. 34 da Lei nº 13.019/2014 apresenta a relação de documentos necessários para celebração de parcerias a serem fornecidos pelas organizações da sociedade civil. Eis o teor do dispositivo:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

72. Neste sentido, de forma mais minuciosa, assim dispõe o art. 21 do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021:

Art. 21. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a IV do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34, todos da Lei nº 13.019, de 2014, bem como a inócuência das hipóteses de vedação de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - ofício dirigido ao responsável pela unidade gestora, solicitando o termo de colaboração ou termo de fomento com a devida justificativa do pedido (modelo constante do Anexo I a este Decreto);

II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II a este Decreto);

III - cópia de documento que comprove ter normas internas de organização que atendam às exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014, registradas na forma da lei;

IV - cópia da lei municipal e/ou estadual que reconheça a entidade como de utilidade pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e cópia da lei federal, quando houver;

V - cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, 1 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade

cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil registrada na forma da lei;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil conforme o estatuto, com cópias de comprovante de residência, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal (SRF) de cada um deles;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XI - prova de regularidade fiscal, a saber:

a) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a dívida ativa da União e a regularidade das contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

f) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

h) prova de não inscrição na lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XII - cópia, quando for o caso, do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Políticas Públicas ou de documento necessário que faça prova;

XIII - comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XIV - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XV - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XVI - comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XVII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XVIII - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

XIX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal (Anexo III a este Decreto);

XX - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV a este Decreto);

XXI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto (Anexo V a este Decreto);

XXII - comprovante de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

XXIII - declaração assinada pelo Presidente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como da devida contrapartida;

§ 1º Os documentos previstos nos incisos do caput deste artigo poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, em cópia simples autenticada por servidor da Administração, ou, ainda, quando publicados em órgãos de imprensa oficial ou já inseridos em sistema de informação do Município, sem autenticação.

(...)

§ 8º Caso se verifique irregularidade formal nas certidões apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena da não celebração da parceria.

73. Além dos documentos elencados no seu art. 21, o Decreto Municipal nº 2.121/2021, em seus artigos 23 e 24 dispõe, ainda, sobre a necessidade da Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, apresentar determinados documentos, bem como do dever da Administração de "consultar cadastros existentes para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à celebração de parceria". Confira-se:

Art. 23. Além dos documentos relacionados no art. 21, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

II - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 24. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração das parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar cadastros existentes para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no caput e no inciso IV do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública Municipal verificará a existência de contas rejeitadas no âmbito do Município.

74. Deste modo, **recomenda-se** a instrução dos autos com a manifestação conclusiva da administração pública sobre o atendimento INTEGRAL do disposto no art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e artigos 21, 23 e 24 do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021, sob pena de irregularidade do feito em caso de constatação da eventual ausência de qualquer documento mencionado pelos dispositivos transcritos, atentando-se para que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade.

III.lj) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

75. Em consonância com a Lei nº 13.019/2014, dispõe os artigos 38 e 40 do Decreto Municipal nº 2.121/2021:

Art. 38. Ficará impedida de celebrar parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não seja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou o termo de fomento, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) de declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a" deste inciso;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e de crimes contra os direitos e liberdades individuais.

(...)

Art. 40. Além dos impedimentos previstos no art. 38, não será firmado termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, que tenham:

I - dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

II - praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no inciso VII do art. 75 deste Decreto;

III - deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

76. Deste modo, **recomenda-se** a instrução dos autos com a certificação, pelo setor responsável do órgão consultante, de que a organização da sociedade civil interessada **não** incide em quaisquer dos **impedimentos e vedações**

elencadas nos artigos 38 e 40 do Decreto Municipal nº 2.121/2021, e Lei nº 13.019/2014, sob pena de irregularidade do feito.

III.k) DA MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA – TERMO DE FOMENTO

77. Quanto ao ponto, a minuta do instrumento da parceria, qual seja, a minuta do **termo de fomento**, deve atender às exigências do art. 42 da Lei nº 13.019/2014. Veja-se:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido aduvidados, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XI - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XVI - a facultade dos participantes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XVIII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

78. Segundo dispõe o parágrafo único do art. 42 da Lei nº 13.019/2014: "*constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável*". Assim, **recomenda-se** o cumprimento integral da referida norma.

79. Diante das considerações realizadas e visando a padronização de procedimentos, fica aprovada a **minuta-padrão** que segue como anexo ao presente parecer referencial, para utilização na **celebração de termo de fomento envolvendo a transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.**

III.l) JUNTADA DO PARECER JURÍDICO

80. Considerando-se seu intuito consultivo e orientativo, este parecer deverá ser anexado aos autos e observado integralmente em cada fase do processo, visando a legalidade plena dos atos administrativos.

81. A PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3.254, de 04 de junho de 2023, a fixa a obrigatoriedade de juntada da cópia integral deste Parecer Referencial. Veja-se:

*Art. 1º Fica instituída as **minutas-padrão, elaboradas pela Procuradoria Geral do Município de Palmas, disponibilizadas nos sites eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Palmas e/ou de outra forma, desde que se assegure a confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade documental.***

Parágrafo único. Para fins de utilização da minuta-padrão é necessário que área técnica jurídica ateste que o instrumento está em conformidade com o modelo disponibilizado, conforme "Atestado de Utilização da Minuta-Padrão" em Anexo I, e caso somente exista manifestação referencial, deverá ser utilizado o documento previsto no Anexo II, que atesta a adequação do caso em concreto.

Art 2º Fica instituído o Parecer Referencial, a critério da Procuradoria-Geral do Município, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, desde que observados determinados requisitos e de que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial.

§ 1º A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pela Procuradoria Geral do Município, salvo consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não tenha sido sanada pelo parecer referencial. [...]

82. Verifica-se, portanto, que o uso do presente parecer referencial evitará a elaboração de parecer jurídico individualizado, sem prejuízo de que, na ocorrência de situações novas ou diversas das tratadas neste parecer, ou ainda se houver dívida jurídica que mereça maiores cuidados, os autos devem ser encaminhados à Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, para apreciação e manifestação sobre a questão.

III.m) DA DECLARAÇÃO DE SUBSUNÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES REFERENCIAIS

83. A fim de identificar o enquadramento da situação ao opinativo referencial em tela, é essencial que o gestor do órgão ou entidade interessada declare nos autos, de modo objetivo, que a situação examinada está abrangida pelo contido no parecer referencial.

84. Note-se o que dispõe a PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3.254, de 04 de julho de 2023:

Art. 1º Fica instituída as minutas-padrão, elaboradas pela Procuradoria Geral do Município de uso obrigatório por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Palmas e/ou de outra forma, desde que se assegure a confiabilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade documental.

Parágrafo único. Para fins de utilização da minuta-padrão é necessário que área técnica jurídica ateste que o instrumento está em conformidade com o modelo disponibilizado, conforme "Atestado de Utilização da Minuta-Padrão" em Anexo I, e caso somente exista manifestação referencial, deverá ser utilizado o documento previsto no Anexo II, que atesta a adequação do caso em concreto.

85. O Anexo I da supracitada Portaria traz o modelo de declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, por meio do "Atestado de Conformidade do Processo com Parecer Referencial e Utilização da Minuta-Padrão", ao passo que o Anexo II contém o "Atestado de Conformidade do Processo com Parecer Jurídico Referencial", de modo que a Portaria, para fins de utilização da minuta-padrão, é necessário que área técnica jurídica ateste que o instrumento está em conformidade com o modelo disponibilizado, conforme Anexo I, e caso somente exista manifestação referencial, deverá ser utilizado o documento previsto no Anexo II, que atesta a adequação do caso em concreto.

III.n) DA ANÁLISE PRÉVIA DOS AUTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

86. O Decreto Municipal nº 1.031/2015, em seu art. 59, determina que os processos que envolvem despesa devem ser submetidos à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, para verificação de regularidade e formalidade do processo.

87. Senão vejamos as atribuições do Controle Interno dispostos na norma local:

Art. 59. Os processos de despesas devem ser submetidos à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, para verificação da regularidade e formalidade dos autos, além das atribuições em legislação específica nas seguintes fases:

I - após a instrução do processo e assinatura pelos ordenadores de despesa ou a quem for delegado;

II - nos casos de despesa com procedimento licitatório próprio, após a conclusão do procedimento e antes da sua homologação;

IV - após a emissão da nota de liquidação da despesa para liberação de pagamento;

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo, o Controle Interno poderá requisitar documentos, esclarecimentos e informações por meio de Solicitação de Ação Corretiva (SAC).

§ 2º O Certificado de Verificação e Regularidade (CVR) é o instrumento que habilita o andamento do processo de despesas após análise do Controle Interno e deverá ser emitido sem ressalvas ou condições, exceto:

I - após a instrução do processo, quando for detectado vício ou irregularidade sanável pelo órgão ou entidade demandante antes da emissão da nota de empenho da despesa;

II - para liberação de pagamento, quando não se tratar da última liquidação do processo.

§ 3º As ressalvas ou condições apontadas pelo Controle Interno deverão ser sanadas, sem exceções, até o retorno dos autos ao Controle Interno para emissão de novo Certificado de Verificação e Regularidade (CVR).

§ 4º A verificação da regularidade fiscal do contratado no momento da emissão da nota de empenho será de responsabilidade dos setores financeiros dos órgãos ou entidades contratantes, cuja certificação dar-se-á pelo Controle Interno na liberação para pagamento.

§ 5º Em qualquer fase do processo de despesas no Controle Interno, deverá o órgão ou entidade demandante encaminhar o despacho que solicita análise conforme modelo do Anexo XIII a este Decreto.

88. Além disso, nos termos do art. 45 do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, os processos administrativos de termos de parceria submetidos à apreciação da unidade gestora da área afirm, que não tenham seleção por edital de chamamento público, serão encaminhados à análise antes de sua assinatura à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, para certificação de regularidade e liberação de empenho.

89. Em acréscimo, de acordo com o art. 46 do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, todos os repasses financeiros, obedecidas às disposições do Capítulo XI deste Decreto, serão realizados após relatório da fiscalização que ateste a regularidade da execução do termo de parceria e liquidação da despesa e emissão de certificado de verificação de regularidade da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

90. Por fim, a Lei nº 2.911, de 5 de julho de 2023, que reestruturou o Sistema de Controle Interno do Município de Palmas, prevê, no seu art. 5º, inciso IX, o seguinte:

"Art. 5º Ao Sistema de Controle Interno, a fim de implementar suas finalidades, compete:

[...]

IX - liberar:

a) a assinatura de todos os contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, ajustes e acordos congêneres, de quaisquer espécies, bem como os atos pelos quais será reconhecida a inexigibilidade ou decidida a dispensa de licitação;" (grifou-se)

91. Portanto, como condição para o prosseguimento do feito, os autos devem tramitar previamente à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, para cumprir suas atribuições legais em relação à verificação de regularidade e formalidade do processo, estando apto para prosseguir somente quando cumpridas todas as exigências consignadas, a partir da emissão de Certificação de Verificação e Regularidade (CRV).

III.o) OUTRAS OBSERVAÇÕES

a) **Vedações quanto ao objeto da parceria**

92. Segundo dispõe o art. 40 da Lei nº 13.019/14, com redação dada pela Lei nº 13.204/15, "é vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado". Desse modo, recomenda-se a observância dessa vedação, sob pena de irregularidade do feito.

b) **Vedações de Despesas relacionadas à execução da parceria**

93. O art. 45 da Lei nº 13.019/2014 dispõe que:

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específicas e na lei de diretrizes orçamentárias;

94. Assim, recomenda-se a inserção de disposições na minuta que espelhem, com as devidas adaptações, o teor da norma transcrita.

c) **Cronograma de Desemboço e hipóteses de retenção dos recursos**

95. Dispõe o art. 48 da Lei nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204/2015:

Art. 48. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desemboço, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sancionadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

96. Recomenda-se incluir na minuta do instrumento da parceria, com as devidas adaptações, cláusula ou item que reflita o teor das disposições transcritas.

d) **Obrigação de prestar contas ao término de cada exercício para parcerias que excedam um ano**

97. Dispõe o art. 49 da Lei 13.019/2014 que:

Art. 49. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

98. Recomenda-se observar o referido regramento, caso a parceria pretendida ultrapasse a 01 (um) ano, consignando as disposições pertinentes da minuta do termo de fomento.

e) **Movimentação de recursos. Transferência eletrônica para fornecedores e prestadores**

99. Dispõe o art. 53 e seus parágrafos, da Lei 13.019/2014 que toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (caput do art. 53). Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (§ 1º). Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie (§ 2º).

100. Recomenda-se que a administração pública promova a inserção de cláusula ou item na minuta do termo de parceria que reflita o teor das disposições citadas.

f) **Possibilidade de prorrogação a pedido e de ofício**

101. Dispõe ao art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

102. Recomenda-se que a inserção de cláusula ou item na minuta do termo de parceria que reflita o teor das disposições citadas.

g) **Possibilidade revisão do plano de trabalho, para metas e valores**

103. Dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019/2014:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

104. Assim, recomenda-se a inserção de disposição na minuta que trate do assunto.

h) **Prestação de contas em plataforma eletrônica**

105. Dispõe o art. 65 da Lei nº 13.019/2014 que a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

106. **Recomenda-se** que a administração pública implemente as condições necessárias ao fiel cumprimento do comando legal citado, como condição para se firmar o pretendido Termo de Fomento.

i) **Prazo de 10 (dez) anos para guarda dos documentos originais de prestação de contas**

107. Dispõe o art. 68, e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014:
 Art. 68. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no art. 65, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
 Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

108. Uma vez implementadas as condições para prestação de contas em plataforma eletrônica, nos termos do art. 65, anteriormente transcrito, **recomenda-se** à Administração que se observe o comando inserido no *caput* do art. 68 supramencionado, bem como faça constar da minuta, como obrigação da OSC, o teor do que dispõe o parágrafo único do referido dispositivo.

j) **Dever constar obrigação de publicar informações da parceria**

109. Dispõe o art. 11 e seu parágrafo único da Lei nº 13.019/2014:
 Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:
 I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 III - descrição do objeto da parceria;
 IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

110. **Recomenda-se** a inserção de cláusula ou itens na minuta do instrumento de parceria que reflitam o teor destas disposições, na forma de deveres dirigidos à Organização da Sociedade Civil interessada.

k) **Necessidade de publicação do extrato do instrumento de parceria, como condição para produção de efeitos jurídicos**

111. Dispõe o art. 38 da Lei nº 13.019/2014:
 Art. 38. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

112. **Recomenda-se** que a Administração Pública cumpra o comando legal transcrito, imediatamente após eventual subscrição do termo de parceria.

l) **Obrigação de viabilizar o acompanhamento de processo de liberação de recursos**

113. Dispõe o art. 50 da Lei nº 13.019/2014, que "a administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei". **Recomenda-se** o fiel cumprimento da norma pela administração pública.

m) **Obrigação da administração manter em site a relação das parcerias celebradas**

114. Dispõe o art. 10 da Lei nº 13.019/2014, que "a administração pública deverá manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento". **Recomenda-se** o fiel cumprimento da norma pela administração pública.

n) **Divulgação de meios de representação**

115. Dispõe o art. 12 da Lei nº 13.019/2014:
 Art. 12. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

116. **Recomenda-se** o fiel cumprimento da norma pela administração pública.

IV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

117. Insta esclarecer que o presente parecer referencial aplica-se tão somente às questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, em consonância ao que foi tratado na presente orientação, o que deve ser atestado expressamente pela área técnica em cada caso.

118. Na ocorrência de situações novas ou diversas das tratadas neste parecer, ou ainda se houver dúvida jurídica que mereça maiores cuidados, os autos devem ser encaminhados à Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, para apreciação e manifestação sobre a questão.

119. Ainda, cabe à Administração sempre, por ocasião da **celebração de termo de fomento envolvendo a transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, observar se foram editadas novas normas que devam ser incorporadas aos respectivos termos. Em casos como esses, os autos deverão ser encaminhados à PGM para análise das minutas que incorporarão as novas regras.

120. Por fim, **recomenda-se** que a pasta interessada na **celebração de termo de fomento envolvendo a transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual** preencha e junte aos autos o termo de conformidade "check-list", que faz parte integrante do presente parecer enquanto anexo.

V. CONCLUSÃO

121. Por todo o exposto, na hipótese da **celebração de termo de fomento envolvendo a transferência de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021**, se amoldar à análise jurídica consignada no presente parecer referencial, (o que deve ser expressamente atestado pelo órgão responsável pela análise técnica, utilizando-se o termo de conformidade "check list", em anexo ao parecer), o gestor estará dispensado do envio individualizado do processo para análise da Procuradoria-Geral do Município de Palmas,

conforme permite a PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.254 de 04 de julho de 2023.

122. Ressalta-se, ainda, que havendo hipóteses diversas ou dúvidas jurídicas que demandem atenção peculiar, o processo administrativo deve ser encaminhado para análise e consultoria jurídica da PGM.

123. É o parecer, que encaminho à consideração superior.

124. Isso posto, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Chefe da Subprocuradoria Administrativa, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

125. Palmas/TO, 01 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE GOMES MENDES **THIAGO GONÇALVES G. DE AGUIAR**
 Procurador Municipal Procurador Municipal
 Mat. 413041257 | OAB/TO 10.452 Mat. 413046515 | OAB/TO 11.360-B

GRAZIELLE DE SOUZA SILVA EL ZAYEK **TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**
 Procuradora Municipal Procuradora Municipal
 Mat. 413044060 | OAB/TO 10.925-B Mat. 413033186 | OAB/TO 9900-A

ANA CATARINA IUMATTI QUEIROZ **ARNALD PEREIRA BRAGA**
 Procuradora Municipal Procurador Municipal
 Mat. nº 413038424 | OAB/TO 10.453-B Mat. 413033128 | OAB/TO 8560-B

ANEXO I

"CHECK-LIST" PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO			
		SIM/NÃO/NÃO SE APLICA	FLS. Nº
1.	Há abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
2.	A Administração Pública dispensou justificadamente a realização de chamamento público, conforme autorizam o art. 29 da Lei nº. 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto nº 2.121/2021?? <i>Obs. Consoante consignado no presente parecer referencial, "na eventual realização de chamamento público, deve-se observar, sem prejuízo das demais normas relacionadas, o disposto na Seção VIII, do CAPÍTULO II, da Lei nº 13.019/2014. Nessa hipótese, o presente parecer referencial não deve ser aplicado pelo gestor, devendo os autos, neste caso, ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise individualizada das minutas de edital de chamamento público, de termo de colaboração ou de fomento.</i>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
3.	O Termo de Fomento a ser pactuado está sendo celebrado com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme descrição constante do art. 2º, "a", "b", "c", da Lei nº 13.019/2014?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
4.	A Organização da Sociedade Civil possui normas de organização interna que prevejam expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme art. 33, I, §1º da Lei nº 13.019/2014?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
5.	Está demonstrado que a Organização da Sociedade Civil não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento trazidas pelo art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e 38 do Decreto nº 2.121/2021?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
6.	Consta no processo a designação de gestor da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, conforme determinação constante do art. 35, da Lei nº 13.019/2014?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
7.	Consta no processo a designação de comissão de monitoramento, na forma preconizada no art. 35, da Lei nº 13.019/2014, observando-se o impedimento de que trata o §6º do referido artigo?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
13.	Consta no processo, justificativa do gestor (comissão de seleção do órgão ou entidade do Poder Executivo), sobre a inexistência de impedimentos técnicos à parceria?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
14.	Consta no processo indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme art. 35, II, da Lei nº 13.019/2014 e art. 60 da Lei nº 4.320/1964?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
15.	Consta no processo a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
16.	Consta no processo aprovação do plano de trabalho pelo gestor do órgão ou entidade?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
17.	Consta no processo emissão de parecer técnico, emitido por órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
18.	Consta no processo parecer técnico do órgão municipal centralizador da gestão de convênios, conforme art. 45, I, do Decreto nº 2.121/2021?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
19.	Consta no processo certificação de regularidade e liberação de empenho da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, conforme art. 45, III, do Decreto nº 2.121/2021?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
20.	Consta no processo manifestação conclusiva do setor técnico competente acerca do cumprimento das exigências sobre as normas de organização interna da Organização da Sociedade Civil, contidas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e art. 18 do Decreto nº 2.121/21?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
21.	Consta no processo o preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II a este Decreto)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
22.	Consta no processo ofício dirigido ao responsável pela unidade gestora, solicitando o termo de fomento com a devida justificativa do pedido (modelo constante do Anexo I a este Decreto)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

23	Consta no processo cópia de documento que comprove ter a Organização da Sociedade Civil normas internas de organização que atendam às exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
24	Consta no processo cópia da lei municipal e/ou estadual que reconheça a entidade como de utilidade pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e cópia da lei federal, quando houver?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
25	Consta no processo cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, 1 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
26	Consta no processo certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
27	Consta no processo cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil registrada na forma da lei?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
28	Consta no processo relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil conforme o estatuto, com cópias de comprovante de residência, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal (SRF) de cada um deles?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
29	Consta no processo declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
30	Consta no processo declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
31	Consta no processo certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a dívida ativa da União e a regularidade das contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
32	Consta no processo certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
33	Consta no processo certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
34	Consta no processo Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
35	Consta no processo Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
36	Consta no processo Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
37	Consta no processo Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
38	Consta no processo prova de não inscrição na lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
39	Consta no processo cópia, quando for o caso, do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Políticas Públicas ou de documento necessário que faça prova?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
40	Consta no processo comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
41	Consta no processo cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) da Organização da Sociedade Civil que demonstre serem os objetivos da Instituição voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
42	Consta no processo cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) da Organização da Sociedade Civil, com a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
43	Consta no processo comprovante da experiência prévia da Organização da Sociedade Civil na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

44	Consta no processo a escrituração contábil e financeira da Organização da Sociedade Civil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
45	Consta no processo declaração de que a Organização da Sociedade Civil possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
46	Consta no processo registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
47	Consta no processo declaração de que a organização não deve prestações de contas a órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal (Anexo III, do Decreto nº 2.121/2021)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
48	Consta no processo declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV, do Decreto nº 2.121/2021)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
49	Consta no processo declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto (Anexo V, do Decreto nº 2.121/2021)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
50	Consta no processo comprovante de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
51	Consta no processo declaração assinada pelo Presidente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como da devida contrapartida?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
52	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, emitida por meio de seu representante legal, de que não há, no seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
53	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, emitida por meio de seu representante legal, de que não há, em seu quadro de dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
54	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que está regularmente constituída, segundo a legislação de regência?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
55	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que não se encontra omissa do dever de prestar contas em relação às parcerias anteriormente celebradas?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
56	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
57	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que a entidade não está suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
58	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que a entidade não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
59	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que a entidade não se encontra suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
60	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada pelo seu representante legal, de que não se encontra a entidade inidônea para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
61	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade não possui contas de parcerias anteriores julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
62	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que a entidade não tem dentre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
63	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que a entidade não tem dentre seus dirigentes pessoas julgadas responsáveis por falta grave e/ou inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

64	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que a entidade não tem dentre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
65	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que a entidade não tem dentre seus dirigentes, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e de crimes contra os direitos e liberdades individuais?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
66	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que a entidade não se encontra inadimplente com suas prestações de contas, que não tenha aplicado os recursos em desacordo com a legislação em vigor e dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
67	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que a entidade não tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no inciso VII do art. 75, do Decreto nº 2.121/2021?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
68	Consta no processo declaração da Organização da Sociedade Civil, firmada por meio de seu representante legal, de que a entidade não deixou de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar eventual prestação de contas?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA XXXXXXXXXXXX, E DE OUTRO LADO, A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a XXXXXXXXXXXXXXX, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) XXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG nº. XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, residente em Palmas – TO, doravante denominada (o) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Organização da Sociedade Civil – OSC, Entidade civil de direito privado sem finalidade lucrativa, com sede XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX-SSP-XX, doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente de XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.670, de 23 de dezembro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Fomento do projeto XXXXXXXXXXXXX tem como objetivo, XXXXXXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A execução do presente Termo, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como ao cronograma de atividades do Plano de Trabalho, e as demais condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo [órgão ou entidade pública federal] no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxx reais), à conta da ação orçamentária xxxxx, PTRES xxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxx Unidade Gestora: xxxxx - Nota de Empenho nº xxxxxxxxx, Fonte xxx, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

ou (Diante de exigência de contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previsto(s) neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxx reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

I. Administração Pública:

R\$ xxxxxxx (xxxxx reais), à conta da ação orçamentária xxxxx, PTRES xxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxx Unidade Gestora: xxxxx - Nota de Empenho nº xxxxxxxxx, Fonte xxx.

II. OSC:

R\$ xxxxx (xxxx reais), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

Subcláusula Única. Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

Nota Explicativa:

A exigência de contrapartida para a realização da parceria é facultativa e deve estar prevista no edital de chamamento público. No caso de solicitação de contrapartida, ela pode ser exigida no formato de bens ou serviços economicamente mensuráveis, não sendo permitida a exigência de contrapartida financeira.

Historicamente este tema foi regulado no âmbito federal pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e, há mais de dez anos, recebe tratamento legal muito diverso, sendo que a cada ano são alteradas as hipóteses para a dispensa, facultade ou exigência da contrapartida, o que gera muita insegurança jurídica. A partir da Lei 13.019/2014, o tema passou a ter regramento específico.

Com contrapartida – Se o Edital contemplar a contrapartida, utilize o campo com a especificação do valor correspondente em bens e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neste contidos acatam os participantes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 54, caput, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila no plano de trabalho original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA obriga-se a:

- I. efetuar a transferência dos recursos financeiros, previstos para a execução deste Termo de

- Fomento, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e de acordo com a Cláusula Quarta.
- II. orientar, supervisionar, e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo de Fomento.
- III. analisar, bem como, aprovar os relatórios de execução físicos, financeiros e as prestações de contas objeto do presente Termo de Fomento.
- IV. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 2º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 25 do Decreto nº 2.121/2021;
- V. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- VI. retornar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- VII. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- VIII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas recomendadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 51, I, do Decreto nº 2.121/2021;
- IX. acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar, para isso, com os técnicos do proponente.
- X. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento.
- XI. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- XII. utilizar-se da prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- XIII. dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em até 10 (dez) dias após o início do mês subsequente ao mês de assinatura do termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A OSC obriga-se a:

- I. executar o objetivo pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, inerentes à implementação do presente instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho.
- II. movimentar os recursos financeiros recebidos em decorrência da parceria, depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, nos termos do disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014: Agência XX, Conta XXX, Banco XXXX.
- III. não utilizar os recursos recebidos pela Administração Pública em finalidades diversas das estabelecidas neste termo de Fomento e Plano de Trabalho.
- IV. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- V. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art.73, VIII, do Decreto nº 2.121/2021, conforme ANEXO VIII, a este Decreto;
- VI. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VII. apresentar a prestação de contas, única, demonstrando o cumprimento da etapa referente aos recursos liberados.
- VIII. restituir o eventual saldo de recursos à Administração Pública inclusive ao proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública (concedente) a inadimplência da organização da sociedade civil (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- IX. restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto de avença;
 - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa do presente Termo de Fomento;
 - d) quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário no montante deste.
- X. responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive o abastecimento das despesas, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública (concedente) a inadimplência da organização da sociedade civil (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XI. restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto de avença;
 - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa do presente Termo de Fomento;
 - d) quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário no montante deste.
- XII. apresentar relatório final, explicando as repercussões do projeto objeto deste Termo de Fomento;
- XIII. manter registros, arquivos e controle contábeis específicos dos dispêndios relativos ao presente instrumento;
- XIV. permitir e facilitar o acesso de supervisores da Administração Pública e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como, aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas.
- XV. não autorizar pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer das partes;
- XVI. fornecer todas as informações solicitadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ao projeto à situação do executor.
- XVII. responsabilizar-se de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e investimento e de pessoal.
- XVIII. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

- a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b) garantir sua guarda e manutenção;
- c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- f) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

- XIX. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XX. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. É vedado à OSC:

- I. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II. contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do [órgão ou entidade pública], ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- III. pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS:

Os recursos necessários para execução deste Termo de Fomento, correspondente ao montante de XXXXXXXX, correrão a conta do orçamento da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na seguinte dotação:

UG: XXXXXX
Classificação Programática: XXXXXXXX
Natureza da Despesa: XXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXX

Nota de Empenho nº XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em parcela única ou em XXXX parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, em compatibilidade com o plano de trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que eles ficarão retidos até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

- I. quando houver evidências de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, praticadas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento.
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do executor em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento.
- III. quando o executor deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pela Secretaria de Finanças, diretoria financeira ou controle interno ou externo.
- IV. os rendimentos auferidos na aplicação financeira serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar nos prazos estabelecidos bem como o inadimplente de qualquer cláusula ou condição, deste instrumento, acarretará a suspensão da parcela vincenda, presta no cronograma de desembolso, até o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas final deverá ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a vigência do termo do fomento:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância na IN 04/04 do TCE/TO e arts. 69, 71 e 72 da Lei 13.019/2014, bem como, arts. 70 a 84 do Decreto Municipal nº 2.121/2021, conforme modelos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

1. Capa;
2. Ofício de encaminhamento da prestação de contas, dirigido ao responsável pela unidade gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
3. Plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
4. Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos quanto à aplicação dos recursos repassados;
5. Relatório de execução da receita e despesas conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 2121/2021, de forma consolidada, especificando os recursos recebidos em transferências, contrapartida, rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos, assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
6. Extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso:
 - a) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas.
 - b) comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, à unidade gestora.
 - c) original dos documentos da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite.
 - d) comprovante de recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), quando da utilização da nota fiscal avulsa.
7. Cópia do instrumento ou termo simplificado e termos aditivos, se houver, com indicação da data da sua publicação ou cópia de lei ou outro ato que autorize a transferência do recurso;
8. Relatório de execução físico-financeiro (Anexo VIII - Decreto Municipal nº 2121/2021);
9. Relação de pagamentos efetuados conforme origem do recurso utilizado (Anexo IX – Decreto Municipal nº 2121/2021);
10. Relação de bens móveis e imóveis (adquiridos, produzidos ou construídos), com a devida comprovação da incorporação ao patrimônio do órgão executor ou de outro organismo, quando for o caso, conforme Anexo X do Decreto Municipal nº 2121/2021;
11. Conciliação bancária das contas referidas nos itens 7 e 8 deste artigo (Anexo XI – Decreto Municipal nº 2121/2021);
12. Relatório de cumprimento da execução do objeto (Anexo XII – Decreto Municipal nº 2121/2021), assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:
 - a) lista de presença.
 - b) fotografias, vídeos ou outros suportes.
13. Declaração de recebimento do recurso e aplicação;
14. Relatório contendo elementos para a avaliação:
 - a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas.
 - b) do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado.
 - c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, quando se tratar de projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As faturas, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa deverão ser emitidos em nome do proponente ou executor, devidamente identificado com o número do termo de fomento e mantido em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação da prestação ou tomadas de contas do gestor/concedente pelo Tribunal de Contas do Estado Relativa ao Exercício da Concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2121/2021 e IN nº 04/04 do TCE, fica designado o representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para acompanhar a fiel execução do presente termo de fomento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de, a qualquer tempo, exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços conveniados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá conter:

- I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;
- III. valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência de tais auditagens.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

SUBCLÁUSULA QUARTA. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

SUBCLÁUSULA QUINTA. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- I. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- II. designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da

presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

- IV. realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
- V. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários o plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VI. examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, *caput*, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VII. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VIII. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- IX. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, Lei nº 13.019/2014);

SUBCLÁUSULA SEXTA. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata a cláusula sexta, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto nº 2.121/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de XXXXXXX, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O prazo de vigência do Termo de Fomento poderá ser prorrogado nos seguintes casos e condições, conforme previsto no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014 e arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021:

- I – Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;
- II – De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
 - l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Constitui motivo para a rescisão deste instrumento, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. utilização do proponente dos recursos em desacordo com o Plano de trabalho.
- II. aplicação pelo proponente, no mercado financeiro, em desacordo com a legislação vigente.
- III. falta de apresentação pela proponente de prestação de contas e da prestação de contas final nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O presente termo de fomento poderá, ainda, ser denunciado pelas partes, mediante notificação escrita antes do término da execução do objeto do presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste termo de Fomento, ficarão as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado este instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA OITAVA – É facultado aos participantes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA NONA – Nos casos de conclusão, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

Nota explicativa:
Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:
a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública federal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou
b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doados a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou*
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.*

Subcláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública federal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública federal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Federal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Federal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública federal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo de fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA logo após sua assinatura, sendo que só após a referida publicação produzirão efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS:

Pertence a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a titularidade dos bens e direitos remanescentes da data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica, decorrentes de trabalhos, realizados no âmbito do presente termo de fomento, serão atribuídos às partes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento da concedente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – É vedada a utilização das informações e produtos mencionados no caput desta cláusula, em qualquer outro estudo ou projeto, sem prévio consentimento da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em qualquer ação promocional relacionadas com o objetivo do presente termo de fomento fica vedado às partes utilizarem, nos empreendimentos resultantes deste termo de fomento, nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGALIDADE:

O referido instrumento é disciplinado pela LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, IN Nº 04/04 TCE, IN Nº 1/94 – STN, Decreto Municipal nº 2.121/2021 e disposições contidas no processo administrativo XXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e normas do Decreto Municipal nº 2121/2021 e legislação específica, caberá ao XXXXXXXXX, aplicar à Organização da Sociedade Civil, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, conforme art. 88 do Decreto nº 2.121/2021:

I – Advertência: tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II – Suspensão temporária: será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dele provieram para a Administração Pública Municipal.

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

15.1. Elege-se o foro de Palmas-TO, para dirimir quaisquer conflitos, questões ou dúvidas oriundas da execução ou interpretação deste Termo de Fomento, nos termos do disposto no art. 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

E, assim por estarem em pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai ser assinado em 3 (três) vias pelos representantes dos respectivos convenientes.

Palmas – TO, XXXXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

- 1. Nome _____
CPF Nº _____
- 2. Nome _____
CPF Nº _____

PROCESSO: 2023052878

INTERESSADA: Procuradoria-Geral do Município

ASSUNTO: Estabilidade provisória. Estado gravídico.

PARECER REFERENCIAL Nº 09/2023/SUAD/PGM

EMENTA: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. PORETRIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023: DIREITO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, ESTABILIDADE DA GESTANTE INDEPENDENTE DO REGIME JURÍDICO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO. ARTS. 7-1 E XVIII, DA CF E 10, II, B, DO ADCT, ESTABILIDADE PROVISÓRIA.

- 1. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvem matéria jurídica recorrente e que se amoldam aos termos do presente parecer referencial;
- 2. Parecer pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidos os requisitos expressos neste opinativo;
- 3. Dispensa de submissão à Subprocuradoria Administrativa, caso a caso, de processos sobre a matéria em análise, desde que o órgão responsável ateste nos autos que o parecer referencial amoldou-se à situação concreta.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Processo Administrativo iniciado para atender determinação feita pelo Procurador-Geral do Município de Palmas, através do Ofício nº 146/2023/GAB/PGM, no qual foi solicitado a elaboração de parecer referencial em relação à estabilidade provisória em decorrência do estado gravídico.

2. Ressalta-se que diante da multiplicidade de processos administrativos encaminhados à Procuradoria-Geral do Município de Palmas, com objeto de análise idênticos, a intenção do presente referencial é atender a Administração Pública municipal de forma célere, pela dispensa de análise individualizada dos processos com mesma temática e fundamentação legal, em homenagem aos princípios da eficiência, da economicidade, e da segurança jurídica.

3. Por fim, insta salientar que a presente manifestação referencial destina-se à orientação dos órgãos públicos assessorados em relação à estabilidade outorgada à gestante.

4. Em síntese, é o relatório.

II. DA ADOÇÃO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

5. Entende-se por parecer jurídico referencial aquele que analisa todas as questões jurídicas de processos administrativos que envolvam matérias idênticas e recorrentes. Nessa lógica, os processos cujo objeto sejam matéria de parecer jurídico referencial estão dispensados da análise individualizada pela Procuradoria-Geral do Município.

6. O Tribunal de Contas da União, possui entendimento pela possibilidade da adoção de pareceres referenciais, uma vez que tal prática não encontra óbice no que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993. É o que se percebe da leitura do Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário – TCU:

“à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa JGT nº 55, de 2014.” (grifamos)

7. Em decorrência do elevado número de processos em matérias idênticas, recorrentes e de baixa complexidade jurídica, a Procuradoria-Geral do Município de Palmas, inspirada na Orientação Normativa AGU nº 55¹, de 23 de maio de 2014, publicou, no Diário Oficial do Município nº 3.254 de 04 de julho de 2023, a PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023, que autoriza, no âmbito da Advocacia Pública do Município de Palmas, a figura da manifestação jurídica referencial. De seu teor, extrai-se:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014
DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM OS INCISOS I, X, XI E XIII, DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 56377.000011/2009-12, RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE ORIENTAÇÃO NORMATIVA A TODOS OS ÓRGÃOS JURÍDICOS ENUMERADOS NOS ARTS. 2º E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 1993.

1º - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUIZ MÁRCIO LUCENA ADAMS
RETIFICAÇÃO

Na Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 26 de maio de 2014, Seção 1, pág. 29, onde se lê: “Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014...”, leia-se: “Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014...”

Art. 1º Fica instituída as minutas-padrão, elaboradas pela Procuradoria-Geral do Município de uso obrigatório por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Palmas e/ou de outra forma, desde que se assegure a confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade documental.

Parágrafo único. Para fins de utilização da minuta-padrão é necessário que a área técnica jurídica ateste que o instrumento está em conformidade com o modelo disponibilizado, conforme “Atestado de Utilização da Minuta-Padrão” em Anexo I e a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial.

Art. 2º Fica instituído o Parecer Referencial, a critério da Procuradoria-Geral do Município, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, desde que observados determinados requisitos e de que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial.

§ 1º A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pela Procuradoria-Geral do Município, salvo consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não tenha sido sanada pelo parecer referencial.

§ 2º A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congêneres poderá ser feita por Parecer Referencial do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município ou do Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. O órgão interessado em submeter o assunto para análise e aprovação de parecer referencial deverá encaminhar solicitação à Procuradoria-Geral do Município, instruindo o requerimento com a documentação pertinente, através de processo administrativo.

Art. 4º O Parecer Jurídico Referencial, subscrito pelo Procurador do Município designado para atuar no respectivo processo administrativo, será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, desde que previamente aprovado pela chefia da Subprocuradoria Administrativa e pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 5º O Parecer Jurídico Referencial, meramente opinativo, versa sobre análise estritamente jurídica, competindo ao gestor a decisão que considere atender ao melhor interesse da municipalidade, inclusive no que tange a existência de interesse público, não cabendo a Procuradoria-Geral do Município adentrar na análise de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

Art. 6º O posicionamento exarado no Parecer Jurídico Referencial poderá ser revisado em caso de necessidade de complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado em parecer referencial anterior, bem como na hipótese de adaptá-lo a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou mudança de entendimento da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. Os pareceres referenciais serão revisados anualmente pela Procuradoria do Município, para fins de verificação da necessidade de adequação ou modificação.

Art. 7º Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração poderá suscitar à Procuradoria-Geral do Município eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do corpo técnico da Procuradoria de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Art. 8º O processo cujo tema tenha sido objeto de Parecer Referencial deverá ser instruído com a sua cópia, check-list, e a minuta padrão, conforme o caso e o respectivo Atesto de Conformidade correspondente.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8. Assim sendo, é imperativo comprovar que o volume de processos em matérias repetitivas afeta a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e que a atividade jurídica exercida se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

9. In casu, o presente parecer jurídico referencial abrangerá os processos administrativos cuja matéria envolva análise jurídica referente à estabilidade provisória das servidoras públicas e as empregadas em estado gestacional, inclusive as contratadas a título precário ou ocupantes em comissão, qualquer que seja o regime jurídico a elas aplicável.

10. Dessa forma, sabendo que o fluxo de processos que envolve o objeto supramencionado é muito elevada, é certo dizer que a análise individualizada de cada processo administrativo que versa sobre o tema enseja excesso de demanda apta a prejudicar a rotina de trabalho desta Subprocuradoria Administrativa, haja vista que o referido setor, por força do art. 10, I da Lei municipal nº 1.956/2023², é responsável pela análise e encaminhamento das questões

2

Art. 10. As atividades da Procuradoria Geral do Município são executadas por intermédio das seguintes Subprocuradorias:

I - Subprocuradoria Administrativa (SUAD), responsável pela análise e encaminhamento de todas as questões submetidas à apreciação da Procuradoria Geral em qualquer área, emitir parecer sobre atos de pessoal e procedimentos licitatórios, pelas desapropriações na fase amigável, bem como pelo registro e controle dos bens patrimoniais e do instituto do direito de construir, à exceção da área fiscal e tributária;

submetidas por todos os órgãos que compõe a Administração municipal e seus Autarquias, em qualquer área, tendo a obrigação de emitir parecer sobre atos de pessoal, procedimentos licitatórios, desapropriações na fase amigável, bem como em relação ao registro e controle dos bens patrimoniais e direito de construir em âmbito local.

11. Assim, por meio deste parecer jurídico referencial, a verificação do atendimento das exigências legais mediante a conferência de documentos ou análise devida à área técnica competente deixará de ser realizada caso a cada caso pela Subprocuradoria Administrativa, exatamente por se reconhecer que esse tipo de trabalho, a rigor, não tem índole jurídica e se constitui em atividade própria de gestão, de responsabilidade exclusiva do Administrador Público.

12. Uma vez verificada a ocorrência dos requisitos prescritos na PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023, compete ao órgão consultivo proceder à juntada do presente Parecer Referencial em cada processo administrativo que verse sobre pedido de prorrogação do contrato temporário de trabalho decorrente de estado gestacional, atestando e comprovando o cumprimento integral das orientações expressas neste opinativo, check-list, e a minuta padrão, conforme o caso e o respectivo Atesto de Conformidade correspondente.

13. Destaca-se a ressalva contida no art. 6º da portaria supramencionada que determina que “O posicionamento exarado no Parecer Jurídico Referencial poderá ser revisado em caso de necessidade de complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado em parecer referencial anterior, bem como na hipótese de adaptá-lo a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou mudança de entendimento da Procuradoria-Geral do Município”.

14. De efeito, optou-se pela elaboração da presente manifestação jurídica referencial, a fim de dar cumprimento aos princípios da celeridade, economia processual, eficiência e segurança jurídica, de modo que, atendem-se preenchidos os requisitos da mencionada PORTARIA/GAB/PGM/Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

15. Em todo caso, qualquer dúvida jurídica sobre a aplicação do parecer jurídico referencial deve ensejar a submissão da matéria à Procuradoria-Geral do Município, sob pena de responsabilização do agente público.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

16. A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu art. 7º, inciso I, que são direitos dos trabalhos urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos da lei complementar, que, dentre outros direitos, prevê indenização compensatória.

17. Por sua vez, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), preconiza:

“Art. 10 - Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição

(...)

II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

(...)

b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.”

18. Pois bem. A matéria em exame está definida em posicionamento dominante perante as Cortes Superiores. Isso porque já restou definido pelo Supremo Tribunal Federal que a gestante, ocupante de cargo de provimento em comissão ou contrato temporário, tem direito à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses depois do parto, nos termos do artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e do artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT).

19. Assim, a Constituição traz que a servidora pública gestante tem direito à licença maternidade, sem prejuízo do emprego do salário; e a estabilidade provisória. Tais direitos têm por objetivo proteger a maternidade e a infância (art. 6º, caput; 226, caput, e 227 da Constituição), já que permitem tanto a recuperação física e mental da mulher quanto a atenção às necessidades da criança.

20. Nesse sentido, a aplicação da regra de proteção à maternidade abrange todas as servidoras públicas, independentemente do regime jurídico ao qual está vinculado, conforme o entendimento jurisprudencial do STF:

Agravo regimental em recurso extraordinário. Servidora pública em licença gestante. Estabilidade. Reconhecimento, mesmo em se tratando de ocupante de cargo em comissão. Precedentes.

1. Servidora pública no prazo de licença gestante faz jus à estabilidade provisória, mesmo que seja detentora de cargo em comissão. 2. Jurisprudência pacífica desta Suprema Corte a respeito do tema. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF, RE 68460 Agr. Intimatório) Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 27/03/2012. ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-0181 DIVULG 25-04-2012 PUBLIC 26-04-2012) Grifei.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CARGO EM COMISSÃO. SERVIDORA GESTANTE. EXONERAÇÃO. DIREITO À INDENIZAÇÃO. **1. As servidoras públicas e empregadas restantes, inclusive as**

3

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...] XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, tem direito à licença-maternidade de cento e vinte dias e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. Precedentes: RE n. 579.989-AgrR, Primeira Turma, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, DJe de 29/03/2011, RE n. 600.057-AgrR, Segunda Turma, Relator o Ministro Eros Grau, DJe de 23/10/2009 e RMS n. 24.263, Segunda Turma, Relator o Ministro Carlos Velloso, DJ de 9.5.03. 2. Agravo regimental a que se nega provimento” (STF, AI 804.574-Agr, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 16.9.2011).

Grifei.

21. O Superior Tribunal de Justiça perfilha do mesmo entendimento da Suprema Corte:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. DISPENSA DE SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO. ARTS. 7º, XVIII, DA CF E 10, II, B, DO ADCT. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA. POSSIBILIDADE. VALORES POSTERIORES À IMPETRAÇÃO. SÚMULAS 269 E 271/STF. PRECEDENTES. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO ART. 9º DO DECRETO Nº 3.048/1999. INOVAÇÃO RECURSAL. **1. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, as servidoras públicas incluídas as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, possuem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, consoante dispõem os arts. 7º, XVIII, da Constituição Federal e 10, II, b, do ADCT, sendo a elas assegurada a indenização correspondente às vantagens financeiras pelo período constitucional da estabilidade.** [Precedentes:...] (STF - AgR, no RMS 37.508/RS - Rel. Min. Sebastião Reis Júnior - DJe 28/10/2015). Destaqui.

22. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins também já se manifestou a respeito da matéria:

REMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE RECURSO VOLUNTÁRIO PELO ENTE PÚBLICO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. CONTRATO TEMPORÁRIO. ESTADO GRAVIDICO. ESTABILIDADE. ENTENDIMENTO DO STF. SENTENÇA MANTIDA. 1- Quando interposto recurso voluntário pela Fazenda Pública sucumbente, não há de ser conhecido o reexame necessário, face o disposto no art. 496, §1º, do CPC. 2- A estabilidade provisória se estende à servidora restante ocupante de cargo em comissão, contratos com prazo determinado ou temporário em razão da finalidade da mesma humana e no princípio da proteção à maternidade, sendo garantida a indenização dos valores que receberia até o quinto mês após o parto, em caso de dispensa/exoneração. 3- O Supremo Tribunal Federal que pacificou o entendimento de que a estabilidade provisória da gestante se aplica às servidoras públicas e

empregadas, incluídas as contratadas a título precário (art. 37, inc. IX I, da Constituição da República), independente do regime jurídico de trabalho.
 4- Apelo conhecido e não provido.
 (Apelação/Recurso Necessária 0000235-27.2021.8.27.2742, Rel. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, GAB. DO JUIZ CONVOCADO JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, julgado em 09/02/2022, DJe 21/02/2022 17:44:02) Grifei.
 APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. CONTRATO TEMPORÁRIO. ESTADO GRAVIDO. ESTABILIDADE. EXTINÇÃO DO STE. SENTENÇA. MANTIDA:
 1- A estabilidade provisória se estende à servidora gestante ocupante de cargo em comissão, contratos com prazo determinado ou temporário, em respeito à dignidade da pessoa humana e ao princípio da proteção à maternidade, sendo-lhe garantida a indenização dos valores que receberia até o quinto mês após o parto, em caso de dispensa/exoneração.
 2- O Supremo Tribunal Federal que pacificou o entendimento de que a estabilidade provisória da gestante se aplica às servidoras públicas e empregadas, incluídas as contratadas a título precário (art. 37, inc. IX, da Constituição da República), independente do regime jurídico de trabalho.
 3- A indenização arbitrada seguiu os parâmetros condizentes ao caso, ao passo que não merece reitorque.
 4- Apelo conhecido e não provido.
 (Apelação Cível 0000772-46.2021.8.27.2702, Rel. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, GAB. DO JUIZ CONVOCADO JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, julgado em 06/04/2022, DJe 05/05/2022 14:10:41).

23. Por fim, há que se registrar que a matéria foi apreciada pelo Supremo Tribunal Federal sob o **Tema 542 de Repercussão Geral** (RE 842844 / SC), em que se firmou a seguinte tese: **"A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado"**.

24. Assim, deve-se observar a Tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal favorável à estabilidade da gestante, independente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado.

25. Nesse mesmo sentido, opinara a Procuradoria de Estado do Rio de Janeiro, no processo administrativo n. E-30/001/318/2015, em 09/09/2015:

(...)
 No que se refere à estabilidade gestacional, ressalvada eventual mudança de orientação do STE, por ocasião do julgamento do RE 842.844 admitido sob a sistemática da repercussão geral: (i) a contratada temporária tem direito ao gozo de licença-maternidade de 120 dias (CF, art. 7º, XVIII, c/c o art. 39, §3º); (ii) a contratada temporária faz jus à estabilidade provisória prevista no artigo 10, II, b', do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e (iii) a vigência do contrato temporário não tem o potencial de esvaziar as garantias constitucionais relacionadas à gestante, as quais devem ser asseguradas independentemente do prazo de duração do respectivo contrato. (No RE 842.844, como visto, será apreciado o Tema 542).

26. Desta forma, **as servidoras públicas, incluídas as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, se houver anterioridade do fato biológico da gravidez à terminação do contrato, devendo ser aferido através de Laudo Médico Pericial.**

27. Observe que a garantia constitucional protege a trabalhadora gestante da dispensa arbitrária ou sem justa causa, desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto. É dizer: dois são os requisitos para a configuração do direito à estabilidade provisória: **dispensa levada a efeito imotivadamente e durante o período gestacional até 5 meses após o parto.**

28. Em outras palavras, não é qualquer dispensa que está vedada, mas apenas e tão somente aquela em que, ocorrida dentro do lapso temporal protegido pela estabilidade, tenha como pressuposto a arbitrariedade ou ausência de justa causa.

29. Por conseguinte, extrai-se do exposto que a jurisprudência admite, em caso de dispensa/exoneração, a possibilidade de indenização dos valores que a gestante receberia no período da estabilidade provisória, isto é, **nelo período de até cinco meses após o parto (150 dias)** (Apelação/Recurso Necessária 0000235-27.2021.8.27.2742, Rel. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, GAB. DO JUIZ CONVOCADO JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, julgado em 09/02/2022, DJe 21/02/2022 17:44:02), e **não somente pelo período de licença maternidade (120 dias)** da Lei Complementar 008/99, do Município de Palmas-TO, alterada pela Lei Complementar nº 189/2009 (princípio da norma mais favorável à trabalhadora).

30. É essencial, como condição *sine qua non* à adoção do presente parecer jurídico referencial, que o órgão responsável ateste, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos do presente parecer, consoante exigência da citada Portaria PGM n. 65/2017. **Recomenda-se**, portanto, a citada certificação, de forma expressa, nos autos, bem como a juntada do presente parecer referencial em cada um dos processos administrativos sobre a matéria em exame.

IV. OBSERVAÇÕES FINAIS

31. Com o intuito de auxiliar o Gestor e buscando aplicar no seio da Administração Municipal medidas de padronização processual, a elaboração deste parecer referencial será acompanhada de Listas de Verificações (checklist), constante no ANEXO I que poderá ser utilizado em todos os processos que tratam do presente opinativo.

32. Alerto que a responsabilidade pela correta instrução do processo com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

V. CONCLUSÃO

33. Ante o exposto, conclui-se que:

- a) As servidoras públicas gestantes, incluídas as contratadas a título precário ou ocupantes de cargo em comissão, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos dos artigos 7º, XVIII e 39, §3º, da Constituição Federal e do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, hipótese em que está vedada a dispensa arbitrária por meio de ato unilateral e exclusivo da Administração;
- b) Deve ser constatado através de Laudo Médico Pericial que há anterioridade do fato biológico da gravidez à terminação do contrato para fins de estabilidade;
- c) Caso haja dispensa/ exoneração é devida a indenização dos valores que receberia até o quinto mês após o parto;
- d) Não há estabilidade na hipótese de cometimento de infração disciplinar passível de demissão (justa causa).

34. É o Parecer. À consideração superior.

35. Isso posto, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Procuradora-Chefe da Subprocuradoria Administrativa, para conhecimento e providências cabíveis.

Palmas, 01 de dezembro de 2023.

ANA CATARINA IUMATTI QUEIROZ
 Procuradora Municipal
 Mat. nº 413038424 | OAB/TO 10.453-B

GRAZIELLE DE SOUZA SILVA EL ZAYEK
 Procuradora Municipal
 Mat. 413044060 | OAB/TO 10.925-B

PAULO HENRIQUE GOMES MENDES
 Procurador Municipal
 Mat. 413041257 | OAB/TO 10.452

TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
 Procuradora Municipal
 Mat. 413033186 | OAB/TO 9900-A

THIAGO GONÇALVES G. DE AGUIAR
 Procurador Municipal
 Mat. 413046515 | OAB/TO 11.365-B

ARNALD PEREIRA BRAGA
 Procurador Municipal
 Mat. 413033128 | OAB/TO 8560-B

CHECKLIST - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ESTADO GRAVIDO

ITE M	FUNDAMENTO LEGAL	S/N	FL.
1	Existe autuação procedimental - protocolo, registro e numeração?		
2	Consta requerimento da parte interessada?		
3	Consta justificativa para prorrogação do contrato temporário		

	com a demonstração das situações abaixo?		
	*que há anterioridade do fato biológico da gravidez à terminação do contrato; *que não é hipótese de dispensa por justa causa por cometimento de infração disciplinar e que não houve pedido de demissão		
4	Existe Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas?		
4.1	Há manifestação da pasta de que há interesse na prorrogação do contrato temporário ou da permanência do vínculo administrativo? *Caso haja dispensa arbitrária durante o período da estabilidade gestacional, será devida indenização		
4.2	Consta informação funcional da requerente?		
4.3	Consta cópia do contrato temporário de trabalho temporário?		
4.3	Consta cópia do ato de nomeação, se for o caso?		

Data:
 Nome por extenso:
 Cargo do servidor responsável pela conferência:
 Matrícula Funcional:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 116, DE 01 DE NOVEMBRO 2023.

Altera as dotações constante do Orçamento Fiscal, da Casa Civil do Município de Palmas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal, da Casa Civil do Município de Palmas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 01 de novembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
 Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 116, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023
 ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
 UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

R\$ 1,00
 Outras Alterações
 Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4460	Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Resolve Palmas	F	1500		44	90	8.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							8.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.000,00



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 116, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023
 ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
 UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

R\$ 1,00
 Outras Alterações
 Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4460	Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Resolve Palmas	F	1500		33	90	8.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							8.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.000,00

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 117,
DE 06 DE NOVEMBRO 2023.**

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 662.254,93 (seiscentos e quarenta e oito mil, sete reais e sete centavos).

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 662.254,93 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de novembro de 2023.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 117, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
06.181.5000.4204	Realização do patrulhamento preventivo e extensivo	F	1500		33	90	70.148,68
06.181.5000.4536	Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito	F	1500		33	90	23.279,68
06.182.5000.4209	Realização de ações de Defesa Civil	F	1500		33	90	18.234,63
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							111.662,99
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							111.662,99

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8403	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.451,33

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
03.122.8001.8407	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	1.725,66
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.725,66
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.725,66

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4546	Gestão do patrimônio móvel e almoxarifado municipal	F	1500		33	90	12.051,18
04.122.8001.8408	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	1.198,72
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							13.249,90
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							13.249,90

UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8421	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.451,33

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8404	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	4.741,02
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							4.741,02
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							4.741,02

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8409	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	9.463,58
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							9.463,58
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							9.463,58

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.4450	Apoio às práticas pedagógicas das escolas	F	1500		33	90	177.435,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							177.435,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							177.435,00

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.122.8001.8417	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	9.506,84
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							9.506,84
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							9.506,84

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
20.122.8001.8412	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	1.676,66
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.676,66
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.676,66

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.4379	Manutenção de serviços de transportes	F	1500		33	90	199.203,03
15.122.8001.8413	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	7.669,70
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							207.863,33
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							207.863,33

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8425	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	1.725,66
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.725,66
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.725,66

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.422.3000.3135	Gestão das atividades da Política de Direitos Humanos-PDH	S	1500		33	90	15.780,00
08.122.8001.8414	Manutenção dos serviços administrativos	S	1500		33	90	32.876,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							48.656,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							48.656,00

UNIDADE: 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.244.3000.4003	Gestão de Proteção Social Básica	S	1600		33	90	14.842,57
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							14.842,57
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							14.842,57

ÓRGÃO: 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
24.122.8001.8416	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	5.176,99
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							5.176,99
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							5.176,99

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1500 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
27.811.2000.4419	Apoio a atletas de Palmas	F	1500		33	90	6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.000,00

UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8420	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	9.202,58
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							9.202,58
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							9.202,58

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8424	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	5.648,69
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							5.648,69
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							5.648,69

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal da Juventude de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
14.122.8001.8423	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	1.906,59
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.906,59
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.906,59

UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8427	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.451,33

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.541.6000.4042	Gestão da arborização e das áreas protegidas						6.656,51
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.656,51
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.656,51

	F	1753	33	90	6.055,51
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL					6.055,51
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE					0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE					6.055,51

UNIDADE: 8400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.127.5000.4547	Fiscalização de obras e posturas	F	1500	33	90		13.836,69
15.122.8001.8428	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		1.725,66
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							15.562,35
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.562,35
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							598.756,36
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							63.490,67
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							662.254,93



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 117, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
06.191.5000.4024	Realização de patrulhamento preventivo e ostensivo	F	1500	33	90		70.149,68
06.191.5000.4536	Manutenção das operações e de fiscalização de trânsito	F	1752	33	90		23.279,68
06.192.6000.4039	Realização de ações de Defesa Civil	F	1500	44	90		19.234,93
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							111.662,99
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							111.662,99

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8403	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	44	90		3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.451,33

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
03.122.8001.8407	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		1.725,66
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.725,66
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.725,66

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4546	Gestão do patrimônio movel e almoxtafado municipal	F	1500	33	90		12.051,18
04.122.8001.8408	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		1.198,72
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							13.249,90
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							13.249,90

UNIDADE: 6500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8421	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	44	90		3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.451,33

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8404	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		4.741,92
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							4.741,92
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							4.741,92

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8409	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		9.463,68
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							9.463,68
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							9.463,68

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal da Educação

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.4420	Apoio às práticas pedagógicas das escolas	F	1540	33	90		177.435,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							177.435,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							177.435,00

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.122.8001.8417	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		9.500,84
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							9.500,84
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							9.500,84

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
26.122.8001.8412	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	44	90		1.675,66
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.675,66
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.675,66

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.4379	Manutenção de serviços de transportes	F	1500	33	90		199.993,65
15.122.8001.8413	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		7.669,70
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							207.663,35
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							207.663,35

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8425	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	44	90		1.725,66
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.725,66
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.725,66

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.422.3000.3135	Gestão das atividades da Política de Direitos Humanos-PDH	S	1500	33	90		15.780,00
08.122.8001.8414	Manutenção dos serviços administrativos	S	1500	33	90		32.876,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							48.656,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							48.656,00

UNIDADE: 6500 - Fundo Municipal de Assistência Social

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.244.3000.4903	Gestão de Proteção Social Básica	S	1660	33	90		14.842,57
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							14.842,57
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							14.842,57

ÓRGÃO: 54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 5400 - Secretaria Municipal de Comunicação

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
24.122.8001.8416	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		5.178,99
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							5.178,99
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							5.178,99

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 1400 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
27.911.2000.4419	Apoio à cidade de Palmas	F	1500	44	90		6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.000,00

UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8420	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		9.202,88
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							9.202,88
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							9.202,88

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8424	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		5.648,69
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							5.648,69
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							5.648,69

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal da Juventude de Palmas

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
14.122.8001.8423	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	44	90		1.906,99
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.906,99
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.906,99

UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8427	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.451,33
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.451,33

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE

UNIDADE: 7900 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
18.641.6000.4042	Gestão da arborização e das áreas protegidas	F	1753	33	90		6.055,51
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.055,51
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.055,51

UNIDADE: 8400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

RS 1.00
Outras Atribuições
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.127.5000.4547	Fiscalização de obras e posturas	F	1500	33	90		13.836,69
15.122.8001.8428	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500	33	90		1.725,66
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							15.562,35
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.562,35
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							598.756,36
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							63.490,67
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							662.254,93

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 118, DE 08 DE NOVEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 2.596.166,06 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e seis reais e seis centavos).

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 2.596.166,06 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e seis reais e seis centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de novembro de 2023.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 118, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8306	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	24.377,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							24.377,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							24.377,00

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8304	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	7.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							7.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							7.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.4450	Apoio às práticas pedagógicas das escolas	F	1500		33	50	126.210,00
12.361.2000.4481	Manutenção de recursos humanos das escolas	F	1540		33	90	1.300.000,00
12.365.2000.4420	Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil	F	1540		33	90	1.000.000,00
12.122.8001.8411	Manutenção dos serviços administrativos	F	1550		33	90	26.500,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.452.710,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.452.710,00

UNIDADE: 6800 - Fundo Municipal à Cultura

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4038	Modernização de equipamentos de cultura	F	1759		33	90	6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.000,00

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.422.3000.3135	Gestão das atividades da Política de Direitos Humanos-PDH	S	1500		33	90	1.000,00
08.122.8001.8314	Manutenção de recursos humanos	S	1500		33	90	80.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							81.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							81.000,00

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8318	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	6.401,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.401,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.401,00

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.122.8001.8422	Manutenção dos serviços administrativos	S	1500		33	90	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.000,00

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal de Habitação

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.122.8001.8326	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	8.678,06
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.678,06
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.678,06
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							2.596.166,06
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							91.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.596.166,06

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8306	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	24.377,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							24.377,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							24.377,00

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8304	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	7.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							7.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							7.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.4450	Apoio às práticas pedagógicas das escolas	F	1500		33	50	126.210,00
12.361.2000.4481	Manutenção de recursos humanos das escolas	F	1540		33	90	1.300.000,00
12.365.2000.4420	Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil	F	1540		33	90	1.000.000,00
12.122.8001.8411	Manutenção dos serviços administrativos	F	1550		33	90	26.500,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.452.710,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.452.710,00

UNIDADE: 6800 - Fundo Municipal à Cultura

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4038	Modernização de equipamentos de cultura	F	1759		33	90	6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.000,00

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.422.3000.3135	Gestão das atividades da Política de Direitos Humanos-PDH	S	1500		33	90	1.000,00
08.122.8001.8314	Manutenção de recursos humanos	S	1500		33	90	80.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							81.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							81.000,00

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8318	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	6.401,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.401,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.401,00

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.122.8001.8422	Manutenção dos serviços administrativos	S	1500		33	90	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.000,00

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal de Habitação

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.122.8001.8326	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	8.678,06
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.678,06
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.678,06
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							2.596.166,06
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							91.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.596.166,06

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 119, DE 10 DE NOVEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 479.313,84 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 479.313,84 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de novembro de 2023.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 118, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8421	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		44	90	3.946,84
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.946,84
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							3.946,84
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.946,84

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal da Educação

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.3087	Reestruturação física das escolas urbanas e do campo	F	1540		44	50	10.000,00
12.361.2000.4404	Manutenção da infraestrutura das escolas	F	1500		33	90	187.320,00
12.361.2000.4450	Apoio às práticas pedagógicas das escolas	F	1500		33	50	218.000,00
12.365.2000.3061	Reestruturação física dos Centros de Educação Infantil	F	1540		33	50	3.000,00
12.122.8001.8411	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	32.872,47
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							451.192,47
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							451.192,47

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4448	Manutenção dos Equipamentos de Cultura	F	1500		44	90	15.789,53
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							15.789,53
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.789,53

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8427	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		44	90	8.385,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.385,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.385,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							479.313,84
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							479.313,84



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 119, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8421	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	3.946,84
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.946,84
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.946,84

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal da Educação

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.3087	Reestruturação física das escolas urbanas e do campo	F	1540		44	90	10.000,00
12.361.2000.4404	Manutenção da infraestrutura das escolas	F	1500		44	90	187.320,00
12.361.2000.4450	Apoio às práticas pedagógicas das escolas	F	1500		33	90	218.000,00
12.365.2000.3061	Reestruturação física dos Centros de Educação Infantil	F	1540		33	50	3.000,00
12.122.8001.8411	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		44	90	32.872,47
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							451.192,47
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							451.192,47

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4448	Manutenção dos Equipamentos de Cultura	F	1500		33	90	15.789,53
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							15.789,53
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.789,53

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8427	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	8.385,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.385,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.385,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							479.313,84
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							479.313,84

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 120, DE 13 DE NOVEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 10.545.602,43 (dez milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 10.545.602,43 (dez milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de novembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 120, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.453.5000.4479	Implementação das ações de transporte público coletivo	F	1753		31	90	22.000,00
26.122.8001.8331	Manutenção de recursos humanos	F	1753		31	90	130.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							152.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							152.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8303	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	300.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							300.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							300.000,00

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8306	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	12.117,26
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							12.117,26
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							12.117,26

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8308	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	406.232,55
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							406.232,55
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							406.232,55

UNIDADE: 5300 - Unidade Supervisionada

RS 1.00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.846.9000.3092	Cumprimento de sentenças e custas judiciais	F	1500		33	90	3.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.000,00



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 120, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 6800 - Fundo Municipal à Cultura

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 120, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 5900 - Unidade Supervisionada

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 8800 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 6800 - Fundo Municipal à Cultura

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Fiscal, Security, and Total Budget.

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal de Habitação

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.122.8901.8326	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	33.163,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							33.163,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							33.163,00

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8901.8327	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	30.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							30.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							30.000,00

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.127.5000.4008	Aprimoramento das atividades urbanísticas e edículas	F	1500		33	90	342.793,55
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							342.793,55
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							342.793,55
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							10.347.436,43
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							198.166,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.545.602,43

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3000 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.244.3300.4355	Destino dos serviços de Proteção Social Especial	S	1600		33	90	12.523,49
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							12.523,49
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							12.523,49

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.302.3000.2742	Manutenção de Média e Alta Complexidade	S	1700		33	90	48.000,00
16.305.3000.2739	Servenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde	S	1600		33	90	48.000,00
16.122.8901.8422	Manutenção dos serviços administrativos	S	1500		33	90	16.364,88
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							112.364,88
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							112.364,88

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8901.8427	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	8.388,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.388,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.388,00

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7900 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.542.6000.4908	Realização do Controle Ambiental	F	1500		33	90	17.350,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							17.350,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							17.350,00

ÓRGÃO: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8901.8428	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		44	90	1.356,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.356,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.356,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							53.876,60
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							124.888,97
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							178.765,57

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 121, DE 16 DE NOVEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 178.758,67 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 178.758,67 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 121, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8901.8408	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	1.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.000,00

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8901.8419	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	10.659,60
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							10.659,60
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.659,60

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 6800 - Fundo Municipal de Cultura

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4037	Promocão de editais de incentivo à cultura	F	1759		33	90	6.120,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.120,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.120,00

ÓRGÃO: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4933	Realização de eventos culturais	F	1500		33	90	9.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							9.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							9.000,00

ÓRGÃO: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8901.8408	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	1.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.000,00

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8901.8419	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	10.659,60
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							10.659,60
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.659,60

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 6800 - Fundo Municipal de Cultura

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4037	Promocão de editais de incentivo à cultura	F	1759		33	90	6.120,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.120,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.120,00

ÓRGÃO: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4933	Realização de eventos culturais	F	1500		33	90	9.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							9.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							9.000,00

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3000 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.244.3300.4355	Destino dos serviços de Proteção Social Especial	S	1600		33	90	12.523,49
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							12.523,49
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							12.523,49

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.302.3000.2742	Manutenção de Média e Alta Complexidade	S	2021		33	90	48.000,00
16.305.3000.2739	Servenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde	S	1600		33	90	48.000,00
16.122.8901.8422	Manutenção dos serviços administrativos	S	1500		33	90	16.364,88
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							112.364,88
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							112.364,88

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8901.8427	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		44	90	8.388,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.388,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.388,00

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7900 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.542.6000.4908	Realização do Controle Ambiental	F	1500		33	90	17.350,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							17.350,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							17.350,00

ÓRGÃO: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8901.8428	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	1.356,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.356,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.356,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							53.876,60
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							124.888,97
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							178.765,57

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 122,
DE 20 DE NOVEMBRO 2023.**

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentárias, no valor de R\$ 4.311.514,37 (quatro milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentárias, no valor de R\$ 4.311.514,37 (quatro milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e quatorze reais e sete centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de novembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 122, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
04.122.8001.8402	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	1.910,01		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.910,01		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.910,01		
UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
26.453.5000.4479	Implementação das ações de transporte público coletivo						163.987,84		
26.122.8001.8311	Manutenção de recursos humanos	F	1753		31	90	721.349,33		
26.122.8001.8431	Manutenção dos serviços administrativos	F	1753		31	90	13.935,24		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							899.272,41		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							899.272,41		
UNIDADE: 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
04.122.8001.8303	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	465.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							465.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							465.000,00		
UNIDADE: 2100 - GABINETE DA PREFEITA									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
04.122.8001.8306	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	91	6.160,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.160,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.160,00		
UNIDADE: 2300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
03.122.8006.4317	Apoio à advocacia contenciosa e consultiva	F	1500		33	90	605,60		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							605,60		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							605,60		
UNIDADE: 8500 - INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENINO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
04.122.8001.8421	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	3.825,41		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.825,41		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.825,41		
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
23.122.8001.8404	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	307,25		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							307,25		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							307,25		

UNIDADE: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
23.122.8001.8309	Manutenção de recursos humanos						31.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							31.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							31.000,00		
UNIDADE: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
04.122.8001.8310	Manutenção de recursos humanos						323.900,75		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							323.900,75		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							323.900,75		
UNIDADE: 6100 - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
06.122.8001.8339	Manutenção de recursos humanos						130.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							130.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							130.000,00		
UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
04.122.8001.8329	Manutenção de recursos humanos						29.600,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							29.600,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							29.600,00		
UNIDADE: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
13.122.8001.8317	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	26.800,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							26.800,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							26.800,00		
UNIDADE: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
15.451.5000.2728	Manutenção da rede de iluminação pública						100.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							100.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							100.000,00		
UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
04.122.8001.8325	Manutenção de recursos humanos						70.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							70.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							70.000,00		
UNIDADE: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
08.243.3000.4603	Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares						134.282,00		
06.122.8001.8314	Manutenção de recursos humanos	S	1500		33	90	134.282,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							159.706,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							159.706,00		
UNIDADE: 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
08.244.3000.4003	Gestão de Proteção Social Básica						212.596,00		
08.244.3000.4355	Gestão dos serviços de Proteção Social Especial	S	1500		31	90	106.300,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							106.300,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							106.300,00		
UNIDADE: 6600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
24.122.8001.8316	Manutenção de recursos humanos						204.695,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							204.695,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							204.695,00		
UNIDADE: 7900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
27.811.2000.4419	Apoio à atletas de Palmas						3.805,38		
27.122.8001.8405	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	7.440,96		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							10.945,94		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.945,94		
UNIDADE: 7900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
04.122.8000.4509	Realização de eventos comunitários						350.000,00		
04.122.8001.8328	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	50	350.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							700.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							700.000,00		
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
04.122.8001.8318	Manutenção de recursos humanos						7.540,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							7.540,00		
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00		
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							7.540,00		
UNIDADE: 8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE									
RS 1.00									
Outras Alterações									
Recursos de Todas as									
FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO		
16.122.8001.8322	Manutenção de recursos humanos	S	1500		33	90	20.000,00		

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.122.8001.8322	Manutenção de recursos humanos		S	1500	31	90	20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							20.000,00

ÓRGÃO: 89 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8324	Manutenção de recursos humanos		F	1500	31	91	60.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							60.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							60.000,00

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.482.4000.4389	Realização do trabalho social habitacional		F	1500	31	91	180.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							180.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							180.000,00

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Fundação Municipal de Juventude de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
14.122.8001.8323	Manutenção de recursos humanos		F	1500	31	90	2.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.000,00

UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8327	Manutenção de recursos humanos		F	1500	33	90	164.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							164.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							164.000,00

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8315	Manutenção de recursos humanos		F	1500	31	90	147.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							147.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							147.000,00

UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.5000.4408	Aprimoramento das atividades urbanísticas e edículas		F	1753	31	90	300.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							300.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							300.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							3.678.631,27
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							632.883,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							4.311.514,37

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 123, DE 22 DE NOVEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 10.704.741,39 (dez milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 10.704.741,39 (dez milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 123, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
03.122.8001.8307	Manutenção de recursos humanos		F	1500	33	90	94.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							94.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							94.000,00

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8308	Manutenção de recursos humanos		F	1500	31	91	2.434,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.434,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.434,00

UNIDADE: 8500 - Instituto 28 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8321	Manutenção de recursos humanos		F	2500	31	90	162.732,82
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							162.732,82
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							162.732,82

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8304	Manutenção de recursos humanos		F	1500	31	90	18.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							18.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							18.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.4481	Manutenção de recursos humanos das escolas		F	1540	31	91	5.465.804,58
12.365.2000.4430	Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil		F	1500	31	90	997.221,52
12.122.8001.8311	Manutenção de recursos humanos		F	1500	33	90	1.530.864,87
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							7.993.890,97
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							7.993.890,97

UNIDADE: 6800 - Fundo Municipal de Cultura

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4037	Promoção de editais de incentivo à cultura		F	1759	33	90	360,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							360,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							360,00

ÓRGÃO: 88 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.301.3000.2710	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária		S	1706	33	90	214.556,58
10.301.3000.2741	Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária		S	1500	33	90	529.351,00
10.302.3000.2718	Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade		S	1600	31	90	987.501,00
10.302.3000.2742	Manutenção da Média e Alta Complexidade		S	1706	33	90	294.623,50
10.305.3000.2716	Manutenção de recursos humanos da Vigilância em Saúde		S	1600	31	90	358.547,00
10.305.3000.2739	Gerenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde		S	1600	33	90	25.655,52
10.122.8001.8322	Manutenção de recursos humanos		S	1500	33	90	171.600,00
10.122.8001.8322	Manutenção dos serviços administrativos		S	1500	33	90	60.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							2.211.834,60
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.211.834,60

UNIDADE: 9500 - Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.671.3000.4001	Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde		S	1500	33	90	9.850,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							9.850,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							9.850,00

ÓRGÃO: 83 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8327	Manutenção de recursos humanos		F	1500	31	90	210.674,83
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							210.674,83
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							210.674,83

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8415	Manutenção dos serviços administrativos		F	1500	44	90	964,17
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							964,17
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							964,17
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							8.483.056,79
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							2.221.684,60
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.704.741,39



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 123, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
03.122.8001.8307	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	34.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							34.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							34.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							34.000,00

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8308	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	2.434,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.434,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							2,434,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2,434,00

UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8321	Manutenção de recursos humanos	F	2900		31	90	162.732,82
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							162.732,82
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							162.732,82
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							162.732,82

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8304	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	18.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							18.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							18.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal da Educação

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.4481	Manutenção de recursos humanos das escolas	F	1500		31	90	5.465.804,58
12.365.2000.4430	Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil	F	1500		31	90	997.221,52
12.122.8001.8311	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	91	1.530.864,87
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							7.993.890,97
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							7.993.890,97

UNIDADE: 8800 - Fundo Municipal à Cultura

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4037	Promoção de editais de incentivo à cultura	F	1759		33	90	360,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							360,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							360,00

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.361.3000.2710	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária	S	1706		33	90	214.595,88
10.361.3000.2741	Manutenção de recursos humanos de Atenção Primária	S	1500		31	90	529.351,00
10.362.3000.2718	Manutenção de recursos humanos de Média e Alta Complexidade	S	1500		33	90	567.501,00
10.362.3000.2742	Manutenção da Média e Alta Complexidade	S	1706		33	90	284.623,50
10.365.3000.2716	Manutenção de recursos humanos de Vigilância em Saúde	S	1600		31	91	358.547,00
10.365.3000.2739	Serenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde	S	1600		33	90	25.655,52
10.122.8001.8322	Manutenção de recursos humanos	S	1500		31	90	171.650,00
10.122.8001.8422	Manutenção dos serviços administrativos	S	1500		33	90	60.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							2.511.834,80
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.511.834,80

UNIDADE: 9500 - Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.571.3000.4001	Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde	S	1500		33	90	9.850,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							9.850,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							9.850,00

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 8300 - Casa Civil do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8327	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	210.674,83
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							210.674,83
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							210.674,83

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8415	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	964,17
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							964,17
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							964,17
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							8.483.056,79
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							2.221.684,60
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.704.741,39

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 124, DE 24 DE NOVEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 10.755,03 (dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do

Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 10.755,03 (dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 124, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8409	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	756,03
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							756,03
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							756,03

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8418	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							10.755,03
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.755,03



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 124, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8409	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	756,03
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							756,03
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							756,03

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8418	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							10.755,03
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.755,03

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 125, DE 27 DE NOVEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 130.362,42 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades

orçamentárias, no valor de R\$ 130.362,42 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 125, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
25.122.8001.8431	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	40.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							40.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							40.000,00

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8408	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.000,00

UNIDADE: 6300 - Unidade Supervisionada

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.846.9000.9092	Cumprimento de sentenças e custas judiciais	F	1500		33	90	394,90
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							394,90
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							394,90

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8409	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	2.703,02
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.703,02
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.703,02

UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8410	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.000,00

UNIDADE: 6100 - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
05.122.8001.8430	Manutenção dos serviços administrativos	S	1802		33	90	15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.122.8001.8417	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	3.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.000,00

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.606.7000.2713	Gestão das hortas comunitárias	F	1500		33	90	32.692,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							32.692,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							32.692,00

ÓRGÃO: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8428	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		44	90	6.572,50
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.572,50
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.572,50
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							116.362,42
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							15.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							130.362,42



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 125, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
25.122.8001.8431	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	40.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							40.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							40.000,00

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8408	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.000,00

UNIDADE: 6300 - Unidade Supervisionada

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.846.9000.9092	Cumprimento de sentenças e custas judiciais	F	1500		33	90	394,90
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							394,90
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							394,90

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8409	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	2.703,02
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.703,02
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.703,02

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8410	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.000,00

UNIDADE: 6100 - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
05.122.8001.8430	Manutenção dos serviços administrativos	S	1802		33	90	15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.122.8001.8417	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	3.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.000,00

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.606.7000.2713	Gestão das hortas comunitárias	F	1500		33	90	32.692,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							32.692,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							32.692,00

ÓRGÃO: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8428	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	6.572,50
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.572,50
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.572,50
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							116.362,42
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							15.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							130.362,42

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 126, DE 29 DE NOVEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentária, no valor de R\$ 929.844,65 (novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentárias, no valor de R\$ 929.844,65 (novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.4469	Apoio às práticas pedagógicas das escolas	F	1500		33	50	314.922,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							314.922,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							314.922,00

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.696.7000.4021	Oferta de assistência técnica e extensão rural	F	1500		33	50	9.610,62
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							9.610,62
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							9.610,62

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.122.8001.8414	Manutenção dos serviços administrativos	S	1500		33	90	1.640,52
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.640,52
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.640,52

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4509	Realização de eventos comunitários	F	1500		33	50	100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							100.000,00

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.302.3000.2742	Manutenção da Média e Alta Complexidade	S	2706		33	90	501.913,12
16.122.8001.8422	Manutenção dos serviços administrativos	S	1635		33	90	350,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							502.263,12
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							502.263,12

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8427	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	1.808,39
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.808,39
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1,808,39
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							426.341,01
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							503.503,64
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							929.844,65

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.4469	Apoio às práticas pedagógicas das escolas	F	1500		33	50	314.922,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							314.922,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							314.922,00

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.696.7000.4021	Oferta de assistência técnica e extensão rural	F	1500		33	50	9.610,62
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							9.610,62
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							9.610,62

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.122.8001.8414	Manutenção dos serviços administrativos	S	1500		33	90	1.640,52
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1,640,52
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1,640,52

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4509	Realização de eventos comunitários	F	1500		33	50	100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							100.000,00

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.302.3000.2742	Manutenção da Média e Alta Complexidade	S	2706		33	90	501.913,12
16.122.8001.8422	Manutenção dos serviços administrativos	S	1635		33	90	350,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							502.263,12
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							502.263,12

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8427	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	1.808,39
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1,808,39
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1,808,39
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							426.341,01
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							503.503,64
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							929.844,65

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 127,
DE 01 DE DEZEMBRO 2023.**

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 108.274,34 (cento e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 108.274,34 (cento e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 01 de dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 127, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4509	Realização de eventos comunitários	F	1500		33	50	100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							100.000,00

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

ÓRGÃO: 84 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 8400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.122.8001.8428	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	8.274,34
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.274,34
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.274,34
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							108.274,34
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							108.274,34

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 127, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4509	Realização de eventos comunitários	F	1500		33	50	100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							100.000,00

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

ÓRGÃO: 84 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 8400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.122.8001.8428	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	8.274,34
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.274,34
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.274,34
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							108.274,34
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							108.274,34

RS 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 128, DE 04 DE DEZEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 1.618.086,28 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 1.618.086,28 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 128, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Table for ORGAO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA E CONTROLE INTERNO. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 21 - GABINETE DA PREFEITA. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for UNIDADE: 3300 - Unidade Supervisionada. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for UNIDADE: 8800 - Instituto 2to de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Empleo. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for UNIDADE: 9600 - Agencia de Tecnologia da Informacao do Município de Palmas. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for UNIDADE: 7100 - Fundacao Cultural de Palmas. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for UNIDADE: 5800 - Fundo Municipal de Assistencia Social. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for UNIDADE: 8900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 89 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS. Includes columns for functional, program, and budget details.

Table for ORGAO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE PALMAS. Includes columns for functional, program, and budget details.

UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE

UNIDADE: 9200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 128, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 21 - GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE: 2100 - Gabinete da Prefeita

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN

UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

UNIDADE: 5300 - Unidade Supervisionada

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

UNIDADE: 8900 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

UNIDADE: 8800 - Fundo Municipal de Assistência Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCEIRIAS E INVESTIMENTOS

UNIDADE: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCEIRIAS E INVESTIMENTOS

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 3300 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal da Juventude de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE

UNIDADE: 8200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for Orçamento Fiscal and Orçamento Fiscal e da Seguridade.

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 129, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 124.668.896,43 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 124.668.896,43 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 129, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes subtotals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 8400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8429	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	3.909,24
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.909,24
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.909,24

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL: 121.603.178,75
 TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE: 3.065.717,68
 TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE: 124.668.896,43



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 129, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
 ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
 UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8302	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	3.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.000,00

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
26.493.5000.4479	Implementação das ações de transporte público coletivo	F	2500		33	90	29.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							29.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							29.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
 UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8483	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	3.822,75
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.822,75
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.822,75

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
 UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
03.122.8001.8407	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	2.900,07
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.900,07
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.900,07

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
 UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8304	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	91	800,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							800,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							800,00

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8309	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	91	3.000,00
23.122.8001.8409	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	448,61
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.448,61
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.448,61

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 UNIDADE: 8600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8429	Manutenção dos serviços administrativos	F	2500		33	90	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal da Educação

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.2732	Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa das escolas	F	1540		33	50	24.159,47
12.361.2000.3057	Reestruturação física das escolas urbanas e do campo	F	1540		33	50	5.432.000,00
12.361.2000.4404	Manutenção da infraestrutura das escolas	F	1500		33	50	50.729,75
12.361.2000.4481	Manutenção de recursos humanos das escolas	F	1540		31	50	3.576.150,00
12.365.2000.2722	Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEIS	F	1540		33	50	180.125,61
12.365.2000.3061	Reestruturação física dos Centros de Educação Infantil	F	1540		33	50	162.000,00
12.365.2000.4430	Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil	F	1540		31	50	1.846.941,00
12.365.2000.4495	Manutenção da infraestrutura dos Centros de Educação Infantil	F	1543		33	50	6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							11.278.005,83
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							11.278.005,83

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.2711	Ampliação da rede de iluminação pública	F	1751		33	90	1.316.940,30
15.451.5000.2719	Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas	F	1500		33	90	23.570.178,63
15.451.5000.2720	Manutenção de equipamentos públicos	F	1500		33	90	10.394.850,72
15.451.5000.2728	Manutenção da rede de iluminação pública	F	1751		33	90	31.230.208,20
15.451.5000.2734	Execução de infraestrutura urbana	F	1500		33	90	1.161.835,54
15.451.5000.4379	Manutenção de serviços de transportes	F	1500		33	90	16.318.979,29
15.452.5000.2729	Gestão dos serviços em espaços públicos	F	1500		33	90	26.710.051,24
17.452.5000.2735	Gestão do alvará sanitário	F	1500		33	90	26.710.051,24
15.122.8001.8413	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	468.440,54
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							110.177.950,83
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							110.177.950,83

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8325	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							20.000,00

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.243.3000.4503	Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares	S	1500		31	91	6.621,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.621,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.621,00

UNIDADE: 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.244.3000.4503	Gestão de Proteção Social Básica	S	2050		33	90	34.056,00
08.244.3000.4355	Gestão dos serviços de Proteção Social Especial	S	1500		31	90	4.691,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							38.747,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							38.747,00

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 UNIDADE: 7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8420	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	5.340,42
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							5.340,42
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							5.340,42

ÓRGÃO: 88 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 UNIDADE: 3300 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.301.3000.2710	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária	S	1700		33	90	116.997,90
16.301.3000.2741	Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária	S	1500		31	91	1.399.000,00
16.302.3000.2742	Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade	S	1500		31	90	1.240.000,00
16.302.3000.2748	Manutenção da Média e Alta Complexidade	S	2700		33	90	126.242,00
16.305.3000.2716	Manutenção de recursos humanos de Vigilância em Saúde	S	1500		31	90	137.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.020.339,88
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							3.020.339,88

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
 UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal de Habitação

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.122.8001.8425	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	5.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							5.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							5.000,00

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
 UNIDADE: 8900 - Fundação Municipal de Juventude de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
14.122.8001.8323	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	26.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							26.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							26.000,00

ÓRGÃO: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
 UNIDADE: 5200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8315	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	34.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							34.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							34.000,00

UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.122.8001.8428	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	3.909,24
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.909,24
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.909,24

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL: 121.603.178,75
 TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE: 3.065.717,68
 TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE: 124.668.896,43

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 130, DE 08 DE DEZEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 50.512.192,40 (cinquenta milhões, quinhentos e doze mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 50.512.192,40 (cinquenta milhões, quinhentos e doze mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 130, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for video monitoring, patrol, and traffic control.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for human resources maintenance.

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for human resources maintenance.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for cycle planning management.

UNIDADE: 5300 - Unidade Supervisionada

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for judicial sentences and costs.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for public commercial equipment maintenance.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for administrative services maintenance.

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for information technology, human resources, and urban mobility.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for school infrastructure, infrastructure, and education centers.

UNIDADE: 6800 - Fundo Municipal à Cultura

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for cultural incentive editals.

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for cultural events, art and culture, and cultural equipment.

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for vicinal roads maintenance.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for public lighting, public spaces, and sanitary services.

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for administrative services maintenance.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Fundo Municipal de Assistência Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for SUAS management and social protection services.

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for sports equipment construction and promotion.

ÓRGÃO: 84 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 8200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for urban planning and sports equipment maintenance.

ÓRGÃO: 84 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 8200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for territorial planning and urban projects.

UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for environmental services and promotion.

ÓRGÃO: 84 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 8200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for environmental control and urban planning.

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 130, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO



ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for video monitoring, patrol, and traffic control.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes rows for human resources maintenance.

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for human resources maintenance.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for cycle planning management.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes row for cycle planning management.

UNIDADE: 6300 - Unidade Supervisionada

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.846.9000.9092	Cumprimento de sentenças e custas judiciais	F	1500		33	90	2.800,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.800,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.800,00

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.892.7000.4370	Manutenção de equipamentos públicos comerciais	F	1500		33	90	136.559,60
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							136.559,60
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							136.559,60

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8410	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	7.745,32
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							7.745,32
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							7.745,32

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.128.8000.4611	Gestão da tecnologia da informação	F	2500		33	90	8.548.123,36
04.122.8001.8329	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	66.745,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.614.868,36
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.614.868,36

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal da Educação

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.3057	Reestruturação física das escolas urbanas e do campo	F	1543		33	50	724.000,00
12.361.2000.4404	Manutenção de infraestrutura das escolas	F	1500		33	50	150.466,00
12.365.2000.4495	Manutenção de infraestrutura dos Centros de Educação Infantil	F	1540		33	50	24.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							898.466,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							898.466,00

UNIDADE: 6800 - Fundo Municipal à Cultura

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4037	Promoção de editais de incentivo à cultura	F	1759		33	90	1.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.000,00

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4033	Realização de eventos culturais	F	2500		33	90	1.384,81
13.392.7000.4034	Formação em arte e cultura	F	1500		33	90	8.785,00
13.392.7000.4448	Manutenção dos Equipamentos de Cultura	F	1500		33	90	291.835,35
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							302.005,16
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							302.005,16

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
20.606.7000.2740	Manutenção de estradas vicinais	F	1500		33	90	17.101.877,32
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							17.101.877,32
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							17.101.877,32

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.2728	Manutenção da rede de iluminação pública	F	1500		33	90	2.688,00
15.452.6000.2729	Gestão dos serviços em espaços públicos	F	2500		33	90	178.940,94
17.452.6000.2725	Gestão do aterro sanitário	F	1500		33	90	3.126.290,49
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.307.919,43
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.307.919,43

UNIDADE: 7100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8425	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	3.198,72
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.198,72
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.198,72

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 8800 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.122.3000.4002	Apoio as atividades de organização e fortalecimento da gestão do SUAS	S	2000		33	90	6.238,72
08.244.3000.4355	Gestão dos serviços da Proteção Social Especial	S	2000		33	90	7.200,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							13.438,72
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							13.438,72

ÓRGÃO: 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
27.812.2000.3134	Construção de Equipamentos Esportivos	F	1500		33	90	17.190,00
27.812.2000.4910	Promoção e apoio a eventos esportivos	F	1500		33	90	1.183,34
27.812.2000.4486	Manutenção dos Equipamentos Esportivos	S	1500		33	90	388.560,84
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							18.373,34
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							388.560,84
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							406.934,18

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 5200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.127.5000.4380	Gestão do planejamento territorial	F	1500		33	90	190.605,28
15.451.5000.4458	Elaboração de projetos urbanísticos e de equipamentos públicos	F	1500		33	90	103.658,42
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							294.263,70
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							294.263,70

UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
18.452.6000.4091	Gestão dos serviços de arborização e paisagismo	F	1500		33	90	45.341,72
18.541.6000.4040	Promoção da Gestão Ambiental	F	1500		33	90	17.203,45
18.542.6000.4508	Realização do Controle Ambiental	F	1500		33	90	32.940,12
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							95.485,29
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							95.485,29

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 131, DE 11 DE DEZEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 9.004.908,84 (nove milhões, quatro mil, novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 9.004.908,84 (nove milhões, quatro mil, novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 131, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
06.181.5000.4388	Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito	F	1752		44	90	956.639,93
28.451.5000.3124	Expansão da sinalização semafórica	F	1752		44	90	410.023,60
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.366.663,53
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.366.663,53

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.453.5000.4479	Implementação das ações de transporte público coletivo	F	2500		33	90	7.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							7.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							7.000,00

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.121.8000.1059	Aprimoramento da gestão do Ciclo de Planejamento	F	1500		44	90	10.243,77
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							10.243,77
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							10.243,77

UNIDADE: 5300 - Unidade Supervisionada

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.846.9000.9092	Cumprimento de sentenças e custas judiciais	F	1500		33	90	4.950,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							4.950,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							4.950,00

UNIDADE: 8800 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8321	Manutenção de recursos humanos	F	2500		31	90	16.323,30
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							16.323,30
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							16.323,30

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 131, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 6900 - Fundo Municipal à Cultura

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3300 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 5300 - Unidade Supervisionada

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 9500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 1400 - Agência Municipal de Turismo

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 6900 - Fundo Municipal à Cultura

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ORGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
10.391.3000.2741	Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária	S	1600		33	90	500,00			
										500,00
10.392.3000.2742	Manutenção da Média e Alta Complexidade	S	2000		33	90	124.824,00			124.824,00
10.122.8001.8322	Manutenção de recursos humanos	S	1500		31	90	6.000,00			6.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							131.324,00			131.324,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							131.324,00			131.324,00

ORGÃO: 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
15.122.8001.8324	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	70.300,00			70.300,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							70.300,00			70.300,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							70.300,00			70.300,00

ORGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal de Habitação

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
04.732.8000.4443	Gestão do programa e dos sistemas fotovoltaicos	F	2500		44	90	681.473,48			681.473,48
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							681.473,48			681.473,48
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							681.473,48			681.473,48

ORGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 9200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
15.127.9000.4380	Gestão do planejamento territorial	F	1500		33	90	751.288,83			751.288,83
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							751.288,83			751.288,83
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							751.288,83			751.288,83

UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
15.127.9000.4408	Aprimoramento das atividades urbanísticas e edículas	F	1753		31	90	72.000,00			72.000,00
15.122.8001.8328	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	10.001,43			10.001,43
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							82.001,43			82.001,43
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							82.001,43			82.001,43

TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL	8.887.116,68
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	147.793,26
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE	9.034.909,84

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 132, DE 13 DE DEZEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 20.207.391,44 (vinte milhões, duzentos e sete mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 20.207.391,44 (vinte milhões, duzentos e sete mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 132, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
28.453.9000.4479	Implementação das ações de transporte público coletivo	F	1500		31	90	160.787,43			160.787,43
26.122.8001.8331	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	80.186,00			80.186,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							240.943,43			240.943,43
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							240.943,43			240.943,43

ORGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
04.122.8001.8308	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	77.672,84			77.672,84
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							77.672,84			77.672,84
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							77.672,84			77.672,84

UNIDADE: 9300 - Unidade Supervisionada

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
28.843.9000.3052	Serviço de dívida interna contratada com Instituições Financeiras	F	2500		46	90	110.000,00			110.000,00
28.846.9000.9082	Cumprimento de sentenças e custas judiciais	F	1500		33	90	4.000,00			4.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							114.000,00			114.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							114.000,00			114.000,00

UNIDADE: 8800 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
04.122.8001.8321	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	91	80.500,00			80.500,00
04.122.8001.8421	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	1.676,22			1.676,22
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							82.176,22			82.176,22
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							82.176,22			82.176,22

ORGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
04.122.8001.8310	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	6.000,00			6.000,00
04.122.8001.8410	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	2.965,68			2.965,68
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.965,68			8.965,68
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.965,68			8.965,68

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
04.122.8001.8329	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	1.000,00			1.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.000,00			1.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.000,00			1.000,00

ORGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
12.361.2000.4481	Manutenção de recursos humanos das escolas	F	1500		31	90	10.588.735,00			10.588.735,00
12.365.2000.4430	Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil	F	1540		31	91	1.116.513,00			1.116.513,00
12.122.8001.8311	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	91	1.823.496,00			1.823.496,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							13.528.744,00			13.528.744,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							13.528.744,00			13.528.744,00

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
13.392.7000.4033	Realização de eventos culturais	F	2500		44	90	4.065.043,50			4.065.043,50
13.122.8001.8317	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	191.782,00			191.782,00
13.122.8001.8417	Manutenção dos serviços administrativos	F	1500		33	90	529,36			529,36
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							4.257.354,86			4.257.354,86
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							4.257.354,86			4.257.354,86

ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
15.451.5000.4379	Manutenção de serviços de transportes	F	1500		44	90	1.493.162,81			1.493.162,81
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.493.162,81			1,493.162,81
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1,493.162,81			1,493.162,81

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO	RS 1,00		
								Outras Alterações	Recursos de Todas as	
04.122.8001.8325	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	54.000,00			54.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							54.000,00			54.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE										

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL.



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 132, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

UNIDADE: 9300 - Unidade Supervisionada

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

UNIDADE: 9500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

UNIDADE: 9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

UNIDADE: 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

UNIDADE: 9800 - Fundo Municipal de Assistência Social

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

ÓRGÃO: 96 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 9600 - Secretaria Municipal de Comunicação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

ÓRGÃO: 98 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 9300 - Casa Civil do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL.

UNIDADE: 9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL.

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 133, DE 15 DE DEZEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 2.521.420,67 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 2.521.420,67 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 133, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
06.191.5000.2731	Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos	F	1500		33	90	13.003,21
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							13.003,21
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							13.003,21

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
25.453.5000.4479	Implementação das ações de transporte público coletivo	F	1500		44	90	1.508.479,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.508.479,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.508.479,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8303	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	147.196,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							147.196,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							147.196,00

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
03.122.8001.8307	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	375.436,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							375.436,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							375.436,00

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 8600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8329	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	2.547,01
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.547,01
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.547,01

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.301.3000.2710	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária	S	1500		33	90	365.958,87
10.302.3000.2742	Manutenção de Média e Alta Complexidade	S	1706		33	90	61.000,00
10.305.3000.2739	Gerenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde	S	1500		33	90	46.991,84
10.122.8001.8422	Manutenção dos serviços administrativos	S	1500		33	90	808,74
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							474.759,45
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							474.759,45
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							2.846.661,22
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							474.759,45
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.621.426,67



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 133, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
06.191.5000.2731	Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos	F	1500		33	90	13.003,21
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							13.003,21
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							13.003,21

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
25.453.5000.4479	Implementação das ações de transporte público coletivo	F	1753		33	90	1.508.479,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.508.479,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.508.479,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8303	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	147.196,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							147.196,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							147.196,00

ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
03.122.8001.8307	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	375.436,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							375.436,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							375.436,00

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 8600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8329	Manutenção de recursos humanos	F	1500		33	90	2.547,01
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							2.547,01
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.547,01

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
10.301.3000.2710	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária	S	1500		44	90	365.958,87
10.302.3000.2742	Manutenção de Média e Alta Complexidade	S	1706		33	90	61.000,00
10.305.3000.2739	Gerenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde	S	1500		33	90	46.991,84
10.122.8001.8422	Manutenção dos serviços administrativos	S	1500		33	90	808,74
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							474.759,45
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							474.759,45
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							2.846.661,22
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							474.759,45
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							2.621.426,67

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 134,
DE 18 DE DEZEMBRO 2023.**

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 1.046.173,36 (um milhão, quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 1.046.173,36 (um milhão, quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior
Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8308	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	4.004,94
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							4.004,94
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							4.004,94

UNIDADE: 3300 - Unidade Supervisionada

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
28.946.8002.9092	Cumprimento de sentenças e custas judiciais	F	2500		33	90	17.894,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							17.894,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							17.894,00

UNIDADE: 8600 - Instituto Do Meio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8321	Manutenção de recursos humanos	F	2500		31	90	122.442,36
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							122.442,36
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							122.442,36

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

FUNCCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8000.4504	Manutenção da atividade de controle e arrecadação de tributos municipal	F	1500		33	90	60.641,94
04.122.8001.8310	Manutenção de recursos humanos	F	1500		31	90	26.550,54
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							87.192,48
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							87.192,48

UNIDADE: 6100 - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 6110 - Fundo Previdenciário Capitalizado

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 3600 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 99 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 5300 - Unidade Supervisionada

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 6100 - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 6110 - Fundo Previdenciário Capitalizado

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 3600 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 99 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

UNIDADE: 9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

UNIDADE: 9200 - Secretaria Municipal da Habitação

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

Table with columns: TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL, TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE, TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE.

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO 2023.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentaria, no valor de R\$ 11.711.214,38 (onze milhões, setecentos e onze mil, duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 28 da Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022, c/c o art. 25 do Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de diversas unidades orçamentarias, no valor de R\$ 11.711.214,38 (onze milhões, setecentos e onze mil, duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Junior Superintendente de Planejamento e Orçamento



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

Table with columns: FUNCIONAL, PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META, ESF, FT, RP, GN, MD, DOTAÇÃO. Includes sub-totals for ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE, and FISCAL E DA SEGURIDADE.

UNIDADE: 6100 - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
09.122.8001.8330	Manutenção de recursos humanos						20.000,00
		F	1802		31	90	20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							20.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.4409	Apoio às práticas pedagógicas das escolas						629.844,00
		F	1500		44	90	629.844,00
12.361.2000.4481	Manutenção de recursos humanos das escolas						4.870.447,09
		F	1500		31	90	4.870.447,09
12.365.2000.4430	Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil						19.787,54
		F	1500		31	91	19.787,54
12.122.8001.8311	Manutenção de recursos humanos						665.511,11
		F	1500		31	90	665.511,11
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.185.589,74
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.185.589,74

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4033	Realização de eventos culturais						3.491.976,19
		F	1501		44	90	3.491.976,19
13.122.8001.8317	Manutenção de recursos humanos						6.608,43
		F	1500		31	90	6.608,43
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.498.584,62
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.498.584,62

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
20.606.7000.2740	Manutenção de estradas vicinais						15.000,00
		F	1500		44	90	15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.000,00

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.2719	Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas						1.128.905,40
		F	1500		33	90	1.128.905,40
15.451.5000.2734	Execução de infraestrutura urbana						51.589,74
		F	1500		44	90	51.589,74
15.452.6000.2729	Gestão dos serviços em espaços públicos						10.366,03
		F	1500		33	90	10.366,03
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.189.861,17
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.189.861,17

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3900 - Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.244.3000.4003	Gestão de Proteção Social Básica						231.232,82
		S	1600		31	90	231.232,82
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							231.232,82
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							231.232,82

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.122.8001.8422	Manutenção dos serviços administrativos						50.734,12
		S	1500		33	90	50.734,12
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							50.734,12
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							50.734,12

ÓRGÃO: 84 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.122.8001.8319	Manutenção de recursos humanos						156.204,55
		F	1500		31	90	156.204,55
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							156.204,55
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							156.204,55
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							11.429.247,44
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							281.966,94
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							11.711.214,38



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
ANEXO II - CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
26.453.5000.4479	Implementação das ações de transporte público coletivo						9.000,00
		F	1753		44	90	9.000,00
26.122.8001.8331	Manutenção de recursos humanos						171.900,00
		F	1753		31	91	171.900,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							180.900,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							180.900,00

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN
UNIDADE: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8388	Manutenção de recursos humanos						8.323,84
		F	1500		31	90	8.323,84
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							8.323,84
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							8.323,84

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
UNIDADE: 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
23.122.8001.8309	Manutenção de recursos humanos						73.448,75
		F	2500		31	90	73.448,75
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							73.448,75
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							73.448,75

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
04.122.8001.8310	Manutenção de recursos humanos						102.334,77
		F	1500		31	90	102.334,77
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							102.334,77
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							102.334,77

UNIDADE: 6100 - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
09.122.8001.8330	Manutenção de recursos humanos						20.000,00
		F	1802		31	90	20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							20.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							20.000,00

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2900 - Secretaria Municipal de Educação

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
12.361.2000.4409	Apoio às práticas pedagógicas das escolas						629.844,00
		F	1500		33	90	629.844,00
12.361.2000.4481	Manutenção de recursos humanos das escolas						4.870.447,09
		F	1500		31	90	4.870.447,09
12.365.2000.4430	Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil						19.787,54
		F	1500		33	90	19.787,54
12.122.8001.8311	Manutenção de recursos humanos						665.511,11
		F	1500		31	90	665.511,11
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							6.185.589,74
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							6.185.589,74

UNIDADE: 7100 - Fundação Cultural de Palmas

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
13.392.7000.4033	Realização de eventos culturais						3.491.976,19
		F	1501		33	90	3.491.976,19
13.122.8001.8317	Manutenção de recursos humanos						6.608,43
		F	1500		33	90	6.608,43
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							3.498.584,62
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							3.498.584,62

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
20.606.7000.2740	Manutenção de estradas vicinais						15.000,00
		F	1500		33	90	15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							15.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							15.000,00

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
15.451.5000.2719	Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas						1.128.905,40
		F	1500		44	90	1.128.905,40
15.451.5000.2734	Execução de infraestrutura urbana						51.589,74
		F	1500		44	90	51.589,74
15.452.6000.2729	Gestão dos serviços em espaços públicos						10.366,03
		F	1500		44	90	10.366,03
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							1.189.861,17
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							1.189.861,17

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 3900 - Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
08.244.3000.4003	Gestão de Proteção Social Básica						231.232,82
		S	1600		33	90	231.232,82
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							231.232,82
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							231.232,82

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.122.8001.8422	Manutenção dos serviços administrativos						50.734,12
		S	1500		33	90	50.734,12
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							50.734,12
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							50.734,12

ÓRGÃO: 84 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS RE
UNIDADE: 7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas

R\$ 1,00
Outras Alterações
Recursos de Todas as

FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META	ESF	FT	RP	GN	MD	DOTAÇÃO
16.122.8001.8319	Manutenção de recursos humanos						156.204,55
		F	1500		31	91	156.204,55
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							156.204,55
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							0,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							156.204,55
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL							11.429.247,44
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							281.966,94
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							11.711.214,38

